

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01-0596/2001 DE 2001

MATERIA LEGISLATIVA. PL

01-0596/2001 DE 24/10/01

PROMOVENTE. EXECUTIVO

MARTA SUPPLY

NUM. OFICIO A.T.L.: 0409/2001

E M E N T A.

"FIXA O VALOR DA MENOR REMUNERAÇÃO BRUTA MENSAL A SER PAGA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA, DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OBSERVAÇÕES:

Ver no 13.253/2001 de 27/12/2001

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
4/11/2010 10:12:43

00000017993-04



ARQUIVADO EM

14.01.2002

Maria Isabel Lopes Corrêa
Chefe de Seção Técnica - Substituta



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 23 de Junho de 2001

Folha nº 01 do proc.
Nº 596 de 01

Adelina Cicone Ass. Parlamentar
RF. 100.405

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 409/01

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 24 / 10 / 01
às 15 horas.

Senhor Presidente

Encaminho a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que fixa o valor da menor remuneração bruta mensal a ser paga aos servidores municipais que especifica, dispõe sobre concessão de abono, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço.

MARTA SUPLICY
Prefeita

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos, Anexos I e II e pronunciamento da Secretaria Municipal da Administração (Ofício nº 158/01-SMA-G).

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MRCP/Smismp
Remuneração Of

Folha nº 02 do proc.
Nº 596 de 01

01 - PL Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
01-0596/2001 RF. 100.406

PROJETO DE LEI

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE:
Constituição 23/OUT/2001
Administração Pública
Finanças e Orçamento


PRESIDENTE

Fixa o valor da menor remuneração
bruta mensal a ser paga aos servidores
municipais que especifica, dispõe sobre
concessão de abono, e dá outras
providências.

**APROVADO EM 1ª. DISCUSSÃO
VOLTA À 2ª. DISCUSSÃO**
★ 19 DEZ 2001 ★
PRESIDENTE

A Câmara Municipal de São Paulo

APROVADO EM 2ª. DISCUSSÃO A SANÇÃO
★ 23 DEZ 2001 ★
PRESIDENTE

DECRETA:

Art. 1º - Considerado exclusivamente o vínculo
funcional-base mantido com a Prefeitura do Município de São Paulo, a menor
remuneração bruta mensal a ser paga aos servidores municipais, submetidos

Seção de Publicação e
Edição de Anais - DT-10

25 OUT 2001

13h 

à jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, fica fixada, a partir de

1º de janeiro de 2002, na seguinte conformidade:

I - no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para aqueles que percebem seus vencimentos por uma das referências relacionadas nas Tabelas "A" e "B" do Anexo I, integrante desta lei;

II - no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para aqueles que percebem seus vencimentos por uma das referências relacionadas nas Tabelas "A", "B" e "C" do Anexo II, integrante desta lei.

§ 1º - Excluem-se dos valores fixados no "caput" deste artigo as verbas remuneratórias pagas a título de:

I - gratificação de difícil acesso;

II - serviço noturno;

III - horas suplementares de trabalho e demais eventos de idêntica natureza;

IV - adicional de insalubridade ou periculosidade;

V - gratificação por tarefas especiais.

§ 2º - Aos servidores cuja remuneração bruta mensal seja inferior aos pisos fixados no "caput" deste artigo será concedido abono, no valor correspondente à diferença entre a respectiva remuneração bruta e a importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ou R\$ 500,00 (quinhentos reais), de acordo com seus enquadramentos nos anexos ali referidos.



§ 3º - Para os servidores submetidos a outras jornadas de trabalho, a menor remuneração será calculada proporcionalmente à jornada a que estiverem sujeitos.

§ 4º - O disposto no § 3º não se aplica aos servidores que, independentemente de suas respectivas jornadas de trabalho, percebam seus vencimentos de acordo com a jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

§ 5º - Aplica-se o reajustamento dos vencimentos do funcionalismo municipal, na forma da legislação específica, aos valores previstos neste artigo.

Art. 2º - O abono de que trata o artigo anterior não se incorporará à remuneração do servidor para quaisquer efeitos e será devido até que seus beneficiários venham a ser integrados em novos planos de cargos e carreiras.

Parágrafo único - Sobre o abono não incidirão:

I - quaisquer vantagens de ordem pecuniária, exceto o décimo-terceiro salário;

II - os descontos relativos às contribuições devidas ao Instituto de Previdência Municipal de São Paulo – IPREM e ao Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM.

Art. 3º - As disposições constantes desta lei aplicam-se:

I - aos proventos dos inativos;



II - aos vencimentos dos servidores regidos pelas

Leis nºs 9.160, de 3 de dezembro de 1980, 9.168, de 4 de dezembro de 1980, e 10.793, de 21 de dezembro de 1989;

III - às pensões normais e vitalícias pagas pela Prefeitura;

IV - às pensões devidas pelo Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM aos beneficiários dos servidores de que trata esta lei, sendo o encargo financeiro suportado pela Prefeitura do Município de São Paulo que, diante da comprovação das despesas, fará repasses mensais ao referido órgão;

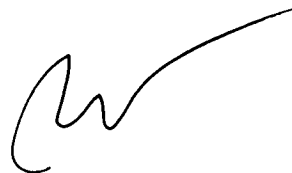
V - no que couber, aos servidores, aposentados e pensionistas das autarquias do Município de São Paulo.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário, em especial os artigos 4º e 5º da Lei nº 13.117, de 9 de abril de 2001.


JAM/MRC/S/mismp

Remuneração PI



Anexo I a que se refere o inciso I do artigo 1º da Lei nº

Tabela A – Cargos e Funções de Nível Operacional e Básico

REFERÊNCIAS

NO-1 a NO-5
NB-1 a NB-5
QPS-1 a QPS-4
QPE-1 a QPE-5
QPA-1 a QPA-6
QPD-1 a QPD-6
QCE-1 a QCE-6

Tabela B – Cargos e Funções de Referências DA e DAI

REFERÊNCIAS

DA-1 a DA-4
DAI-1 a DAI-4



Anexo II a que se refere o inciso II do artigo 1º da Lei nº RF. 100.406

Tabela A – Cargos e Funções de Nível Médio e Nível Médio Técnico

REFERÊNCIAS

NM-1 a NM-5
EM-1 a EM-2
EMS-1
AAF-1
GCM-1 a GCM-4
QPS-5 a QPS-7
QPE-7 a QPE-11
QPA-7 a QPA-9
QPP-1 a QPP-4
QCE-4 a QCE-7
QPF-1 a QPF-5

Tabela B – Cargos e Funções de Referências DA e DAI

REFERÊNCIAS

DA-5 a DA-8
DAI-5 a DAI-7

Tabela C – Cargos e Funções do Quadro de Atividades Artísticas

REFERÊNCIAS

AA-1 a AA-3

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Em atenção ao disposto no artigo 8º da Lei nº 13.117, de 9 de abril de 2001, o Executivo elaborou e encaminha à apreciação do Legislativo três projetos de lei que constituem as medidas de curto prazo integrantes do Plano de Valorização dos Servidores Públicos, quais sejam: o que eleva o piso remuneratório dos servidores municipais; o que institui a data-base anual para a revisão geral da remuneração e altera a atual lei de reajustes quadrimestrais vinculados às receitas correntes e, por fim, o que estabelece a paridade de representação do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo – IPREM:

A propositura resulta de estudos realizados pelo Grupo de Trabalho constituído com a incumbência de elaborar proposta de política para a recuperação salarial e a valorização dos servidores públicos municipais.

Seu objetivo principal é revalorizar as menores remunerações dos servidores municipais, respeitadas as limitações orçamentárias do Município e a necessidade de considerar os valores

atualmente pagos no mercado de trabalho, aí incluídas outras esferas governamentais.

Para tanto, a medida contempla a concessão de abonos em valores correspondentes às diferenças entre as respectivas remunerações brutas e as quantias de R\$400,00 (quatrocentos reais) ou R\$500,00 (quinhentos reais), conforme o enquadramento na categoria de nível básico ou médio.

Impende destacar que, comparativamente à legislação vigente sobre a matéria, o projeto inova nos seguintes aspectos:

a) fixa o piso de R\$500,00 (quinhentos reais) para os servidores pertencentes aos grupos operacionais de nível médio e médio técnico, providência necessária para coibir distorções salariais entre estes e os de nível básico;

b) exclui do cômputo da remuneração o pagamento dos valores relativos à gratificação de difícil acesso, ao serviço noturno, horas suplementares de trabalho e demais eventos da mesma natureza, adicional de insalubridade ou periculosidade e gratificação por tarefas especiais (convocações para prestação de serviços na Secretaria Municipal de Cultura), em razão do caráter precário e transitório dessas verbas, cuja consideração desvirtuaria o parâmetro adotado, que se destina a alcançar somente os servidores que efetivamente percebam remuneração permanente inferior ao piso salarial da categoria;

c) excepciona do cálculo proporcional da menor remuneração bruta mensal aqueles que, embora incluídos por força de lei em



jornadas de trabalho inferiores a 40 (quarenta) horas semanais, percebam seus vencimentos de acordo com essa jornada de trabalho, a exemplo dos ocupantes de cargos ou funções de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI) e Auxiliar de Enfermagem;

d) prevê a observância desses pisos salariais também em relação ao décimo-terceiro salário, conferindo a essa verba o real valor que lhe é assegurado pela Constituição Federal (art. 39, § 3º, c/c o art. 7º, inciso VIII) e pela Lei Municipal nº 10.779/89, qual seja, a remuneração integral dos servidores;

e) determina a aplicação a esses pisos salariais dos índices de reajustamento que vierem a incidir sobre os vencimentos dos servidores municipais, na forma da legislação específica, medida esta de salutar importância não só para manter a atualidade dos valores com os níveis remuneratórios vigentes, mas, em especial para compensar as perdas ocasionadas pelos correspondentes aumentos dos descontos (contribuições compulsórias) efetivados em favor do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo – IPREM e do Hospital do Servidor Público Municipal – HSPM.

Cumpra observar que, muito embora a sistemática de concessão de abonos não seja a ideal — por não ter o condão de incorporar reais modificações na situação remuneratória de seus beneficiários — impõe-se sua adoção, ao menos até a vindoura reformulação de todas as carreiras, a fim de evitar repercussões na remuneração das demais categorias funcionais, intento esse que, no momento, não é possível concretizar.



Destarte, a propositura garantirá remuneração mais digna e adequada para o contingente de servidores menos favorecidos — cerca de 20.493 (vinte mil, quatrocentos e noventa e três) entre ativos, aposentados e pensionistas — o que justifica seu caráter social, sem olvidar o importante equilíbrio das finanças públicas, observadas as efetivas possibilidades do Município para suportar tal elevação de gastos com pessoal.

Evidenciado, pois, o relevante interesse público de que se reveste a medida e amparada nas razões que a fundamentam, destacando seu significado e alcance, submeto a presente propositura à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa, que certamente lhe conferirá o seu aval.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Gabinete da Secretária

Folha nº 12 do proc.
Nº 596 de 01
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

São Paulo, 11 de outubro de 2001

Ofício Nº 158/01 - SMA-G

Senhor Secretário:

Atendendo aos termos do art. 8º da Lei nº 12.117, de 9 de abril de 2001, foram elaborados e encaminhados a Vossa Excelência três Projetos de Lei que integram as medidas de curto prazo do Plano de Valorização dos Servidores Públicos, a saber: o que eleva o piso salarial¹; o que complementa a atual lei Salarial instituindo a data-base para revisão anual dos salários²; e o que estabelece paridade da representação no IPREM³.

As diretrizes que orientam nossa política de valorização do servidor e da servidora municipal são: transparência da gestão e política de pessoal; compromisso com revalorização gradual de salários (de acordo com a legislação, o orçamento e a capacidade financeira da PMSP) elevando, no prazo de quatro anos, o salário médio de todas as carreiras; avaliação regular das remunerações dos cargos e carreiras, procurando identificar defasagens em relação ao mercado cuja correção seja prioritária; definição clara de prioridades; compromisso com a profissionalização; e correção das distorções de vantagens funcionais.

Tais diretrizes visam, também, ao cumprimento do princípio constitucional da eficiência na administração pública.

Nossa política de democratização das relações de trabalho integra uma ampla proposta de mudança na gestão pública, com especial ênfase em seu fator crítico - a gestão de pessoas:

¹ - ofício 450

² - ofício 451

³ - ofício 423 de 13/09/01

MARTA ROCHA C.P. DA SILVEIRA
Assessora - SGMATL

CÓPIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Gabinete da Secretária

Folha nº 13 do proc.

Nº 596 de 01

Aureliana Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

valorização do servidor e da servidora, com recuperação de direitos, melhoria das condições de trabalho e política intensiva e continuada de capacitação.

O Plano que ora apresentamos é composto de medidas de curto e médio prazos. As soluções adotadas para os principais problemas do funcionalismo partem do princípio de que devam ser sempre viáveis, factíveis, responsáveis e realistas.

Em linhas gerais destacam-se os seguintes problemas: a grande discrepância entre a menor e a maior remuneração; as desigualdades e distorções geradas pelas ações judiciais; a necessidade de um novo plano de carreiras e a garantia do direito à revisão geral anual dos vencimentos.

Os maiores limitadores ao atendimento imediato das demandas dos servidores são orçamentários e legais. Não podemos adotar novas medidas que agravem e impactem, ainda mais, os gastos e o orçamento no presente exercício orçamentário, que, por já estar totalmente comprometido, e não havendo previsões na Lei de Diretrizes Orçamentárias, não comporta novo aumento das despesas com pessoal.

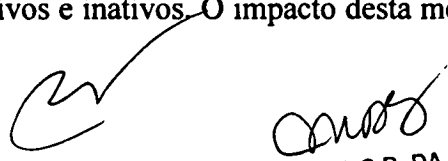
Mesmo com essas dificuldades, nossas propostas permitem avançar no sentido do estabelecimento de novos compromissos entre a sociedade, o governo municipal e os servidores. Para além de uma necessária recomposição salarial e do reordenamento de cargos e funções, o modelo de negociação que vem sendo implementado aponta para a construção de um ambiente capaz de concretizar acordos que visem a efetiva valorização do servidor, combinada com a garantia de melhoria da qualidade e da eficiência dos serviços públicos prestados à população.

Para uma melhor compreensão do Plano, e como já citado acima, dividimos nossas propostas para o curto e médio prazos.

No curto prazo propomos:

- a) A elevação do piso do nível básico e do nível médio, a partir de janeiro de 2002, como abono, no valor de R\$ 400,00 para o nível básico e de R\$500,00 para o nível médio, beneficiando 20.500 servidores ativos e inativos. O impacto desta medida é de R\$ 20.120.000,00 / ano.

CÓPIA


MARTA ROCHA C.P. DA SILVEIRA
Assessora - SGM/ATL 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Gabinete da Secretária

Folha nº 14 do proc.
Nº 596 de 01

Assina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

- b) A instituição de data-base anual para revisão salarial, mantendo-se e aperfeiçoando-se a atual política salarial de reajuste quadrimestral vinculado às receitas correntes.
- c) Criação da Escola de Formação do Servidor Público Municipal. A inauguração ocorrerá no dia 25 de outubro de 2001, durante a semana do servidor.
- d) Alteração da composição do Conselho Deliberativo e Fiscal do IPREM, tornando-o paritário.

As medidas de médio prazo, são:

- a) Elaboração e implantação do novo plano de carreiras do servidor, com data limite para outubro de 2002;
- b) Fixação de teto salarial concebido como o máximo salário a ser atingido no fim de carreira e como base para a Câmara fixar o subsídio da Prefeita;
- c) Política de profissionalização com ênfase em capacitação intensiva e estabelecimento de avaliação por desempenho;
- d) Institucionalização de sistema de negociação permanente;
- e) Criação do conselho de Administração e Política Salarial composto por representantes dos Poderes Executivo e Legislativo.
- f) Revisão do Estatuto do Servidor;
- g) Criação do Código de Ética do Servidor

A eficiência administrativa

Temos consciência do passivo que herdamos, das novas demandas trabalhistas e da urgência na melhoria da qualidade dos serviços prestados à população da cidade de São Paulo.

CÓPIA

MARTA ROCHA C.P. DA SILVEIRA
Assessora - SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Gabinete da Secretária

Folha nº 15 do proc.
Nº 596 de 01

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

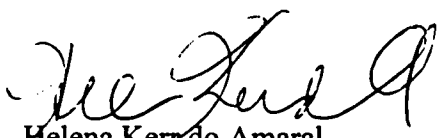
Os últimos anos da gestão pública na cidade de São Paulo foram marcados por uma política autoritária, distante e insensível às questões sociais, pelo desmonte do aparelho administrativo aliado à irresponsabilidade fiscal e conseqüente desrespeito aos servidores e aos princípios elementares da cidadania. Tudo isso, somado, resultou em insatisfação, desmotivação e baixa qualidade dos serviços prestados à população.

A reconstrução de São Paulo passa pela formulação de um novo compromisso nas relações de trabalho, cabendo aos servidores públicos e suas instituições representativas uma parcela considerável de responsabilidade na condução dessa tarefa.

Diante disso, a instituição de sistemas de negociação permanente constitui-se em instrumento estratégico que propicia a gestão participativa e qualificativa dos serviços públicos, direcionando o desenvolvimento das relações de trabalho e o tratamento de seus conflitos para a consecução dos objetivos-fim do Estado democrático e de direito.

Temos certeza de que este produto representa um passo significativo no convite aos servidores municipais para a reconstrução da cidade de São Paulo.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e consideração.


Helena Kerr do Amaral

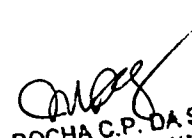
Secretária Municipal da Administração

Excelentíssimo Senhor

Rui Goethe da Costa Falcão

Secretário do Governo Municipal

São Paulo SP


MARTA ROCHA C.P. DA SILVEIRA
Assessora - SGM/ATL

CÓPIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 16

do processo n° 01- 596 de 20 01. 29 / 10 01 (a) Adelina *ca*

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

A Comissão de Constituição e Justiça.

Em 29-10-01

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 29/10/01 às 15:45 h

Carlos Roberto da Silva
Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Ao Nobre Vereador
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 13 de 11 de 2001

Presidente

Encaminhe-se, em 13 de 11 de 2001

Presidente da CCJ

SE G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 12

Em 20/11/01

(a)

Carlos Roberto de Silva
Secretário

11.130



Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 9 de Novembro de 2001

Folha nº	127	do
Processo	556/01	
Carlos Roberto Silva		
Reg. 11130		

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

451/01

15 -- DOCRFC
15-0345/2001

Senhor Presidente

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 14/11/01
às 18:55 horas.

Encontra-se em tramitação nessa E. Câmara o Projeto de Lei nº 596/01, que fixa o valor da menor remuneração bruta mensal a ser paga aos servidores municipais que especifica, dispõe sobre concessão de abono, e dá outras providências, o qual foi encaminhado pelo Ofício ATL. nº 409/2001.

Em consonância com o disposto no artigo 38 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, solicito passe a referida propositura a tramitar em **regime de urgência**, considerando a importância da matéria nela contida.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao Excelentíssimo
Senhor José Eduardo Martins Cardozo
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/fsc
Urg 596-01



**FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES SINDICAIS E PROFISSIONAIS DE
SERVIDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.**

São Paulo, 12 de Novembro de 2001.

Folha nº	187	do
Processo	596/01	
Carlos Roberto Silva		
Reg. 11130		

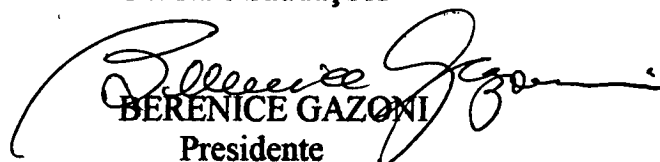
Ofício – FASP/Audiência Pública

À
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Arselino Tatto, José Laurindo, Gilson Barreto, Salim Curiati, Jooji Hato,
Vandeley de Jesus, Alcides Amazonas, Celso Jatene e Humberto Martins.

Prezados Senhores

À FASP-Federação das Associações Sindicais e Profissionais dos Servidores da Prefeitura do Município de São Paulo, que congrega 18 entidades representativas dos servidores públicos municipais, vem solicitar a V.Excia. convocação de audiência pública para o Projeto de Lei de N.º 01-596 á 598/2001, os quais são de grande interesse para o funcionalismo municipal. Agradecendo antecipadamente sua atenção, valemo-nos da oportunidade para apresentar-lhe nossas

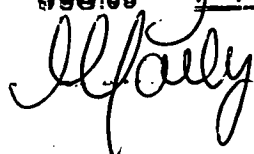
Cordiais Saudações


BERENICE GAZONI
Presidente

ENTIDADES FILIADAS

ASSOCIAÇÃO DOS ADMINISTRADORES MUNICIPAIS - ADAM
ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE APOIO FISCAL
ASSOCIAÇÃO DOS BIBLIOTECÁRIOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO - ABM
ASSOCIAÇÃO DOS ESCRITURÁRIOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO
ASSOCIAÇÃO DOS FARMACEUTICOS E BIOQUIMICOS DO MUNICÍPIO S.P.
ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS APOSENTADOS DO MUNICÍPIO S.P.
ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DA PMSP
ASSOCIAÇÃO DOS PEDAGOGOS DA PMSP
ASSOCIAÇÃO DOS PENSIONISTAS DO INSTITUTO DE PREV. MUN. S. P.
ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO ABASTECIMENTO DA PMSP - ABAST
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO
ASSOCIAÇÃO ODONTOLÓGICA DA PMSP
SOC. DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS MUNIC. DE SP- SEAM
SINDICATO DOS AGENTES VISTORES
ASSOCIAÇÃO DOS CONTADORES MUNICIPAIS DE SP
SINDICATO DOS INSPETORES FISCAIS DA PMSP
ASSOC. DOS AUX. E ATENDENTES DE ENFERMAGEM DO MUNICÍPIO.

RECEBIDO

056.06 14/11/2001
 RF: 100920

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 14/11/65 às 16:50 h

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.139

14/11/65

11/11/65

11/11/65

11/11/65

11/11/65

Análise das
comissões de
milito

11/11/65

27-11-65

11/11/65

11/11/65

11/11/65

11/11/65

Senhor Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Folha nº	19
Processo	536/01
Carlos Roberto Silva	
Reg.	11130

00007321

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 67.649.889/0001-03	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA 06/03/1992	VALIDADE DO CARTÃO 30/06/2003
NOME EMPRESARIAL FEDERACAO ASSOC SINDICAISE PROFISSIONAIS SERVIDORES PMS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FASP/PMSP			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.20-0-00 - Atividades de organizacoes sindicais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO			
LOGRADOURO R CEL XAVIER DE TOLEDO	NÚMERO 121	COMPLEMENTO 6 AND CJ 62	
CEP 01048-100	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE			
CPF DO RESPONSÁVEL 055.148.278-87	SITUAÇÃO ESPECIAL		

APROVADO PELA IN/SRF NO. 2/2001

VALÍDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUIM, para os fins a que se refere o papel para interesse de validade do documento

Folhas de nº 20 de 04.12.05
Carla R. Porto da Silva
Reg. 11100

Ofício SG n.º 401/01

São Paulo, 29 de outubro de 2001.

AO

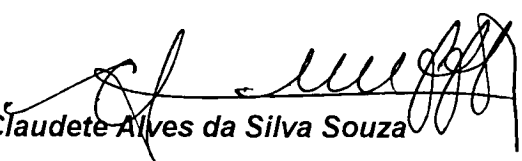
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
VER. JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO

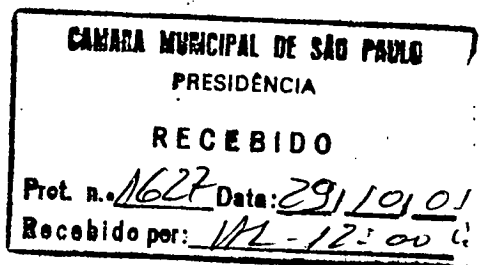
Conforme deliberação de assembléia geral da categoria, realizada em 27/10/01 vimos, através deste respeitosamente, solicitar a vossa senhoria agendamento de "Audiência Pública" para tratar sobre o PL 596/01, que fixa a menor remuneração bruta à ser paga aos servidores públicos municipais de São Paulo.

Segue anexo cópia da ata de posse bem como do estatuto da entidade.

Sem mais.

Atenciosamente,


Claudete Alves da Silva Souza
Presidente



Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 04/12/85 às 14h00

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Ciente
PL Aprovado
nesta data
na reunião
Ordinária da

C.J.

Intende-se aos
autos p/ a análise
dos autos
de mérito

4-12-81

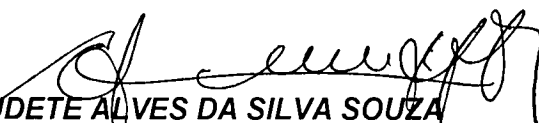
fl. 11

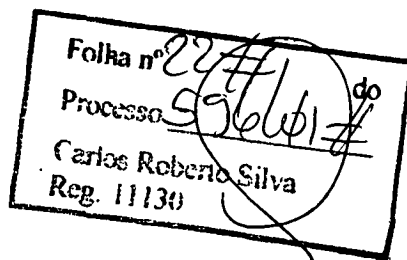
EXTRATO DE ATA – ASSEMBLÉIA GERAL/ SINDSEP

27/10/2001

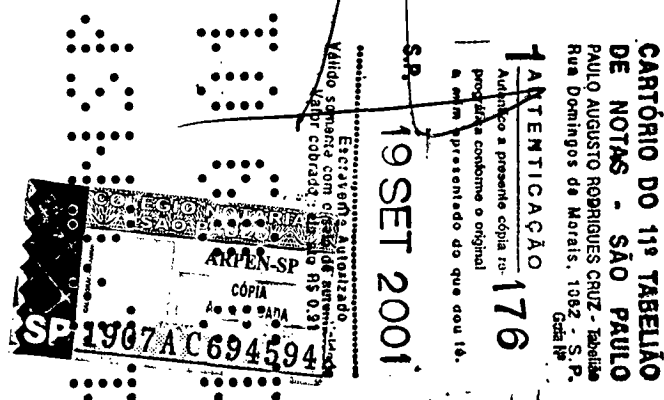
O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO, REUNIDO EM ASSEMBLÉIA GERAL DA CATEGORIA EM 27/10/2001, QUE TEVE COMO PAUTA, ENTRE OUTROS PONTOS, O PL 596/01 QUE “FIXA O VALOR DA MENOR REMUNERAÇÃO BRUTA MENSAL À SER PAGA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA, DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, DURANTE A QUAL FOI DELIBERADO POR UM “PEDIDO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA” JUNTO A ESTA EGRÉGIA CÂMARA E ÀS COMISSÕES COMPETENTES.

NADA MAIS TENDO A TRATAR, FOI ENCERRADA A ATA QUE SEGUE ASSINADA.

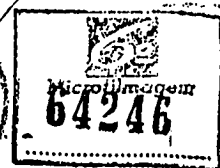
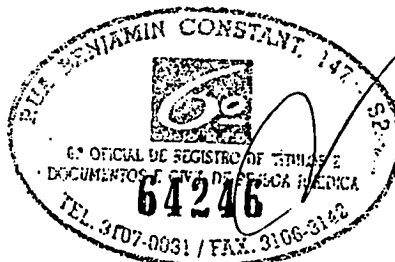

CLAUDETE ALVES DA SILVA SOUZA
PRESIDENTE



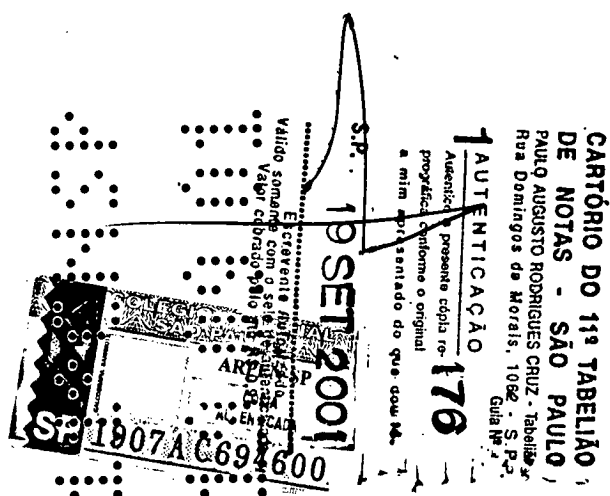
Ata de posse da diretoria do SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO, realizada aos sete dias do mês de maio de hum mil, novecentos e noventa e nove, às 09:00 horas, na sede social da entidade, à Rua Francisco Cruz, 256, Vila Mariana, em São Paulo, estado de São Paulo. A sra. Presidente do sindicato, Claudete Alves da Silva Souza, saudando os presentes, convidou para compor a mesa dos trabalhos a diretora Junéia Martins Batista, para secretariar os trabalhos da posse oficial do sindicato. A sra. Presidente convidou para se apresentarem todos os diretores proclamados eleitos no pleito realizado nos dias 22 a 26 de março de 1999. Em seguida, observando as formalidades exigidas pelo Estatuto Social, declarou empossados os diretores para o período de 02 de maio de 1999 à 01 de maio de 2002. Os diretores empossados e respectivas funções são as seguintes: Presidente: Claudete Alves da Silva Souza, bras. casada, portadora do RG: 11.370.777, CIC: 042.808.508-77, aux. desenv. Infantil, residente à R. Izidoro de Lara, 65 - ap. 51 A - Cohab II, Cep: 08253-001; Tesoureira: Junéia Martins Batista, bras., solteira, portadora do RG: 11.051.802-0, CIC: 000.170.418.48, ass. Social, residente à Av. Conceição, 200 Bl. C ap. 23, Diadema - Centro Cep: 09920-000 ; Secretário Geral: Leandro Valquer Justino Leite de Oliveira, bras. desquitado, portador do RG: 607.247.2, CIC: 762.461.918-20, enfermeiro, residente à R. Capitão Faustino de Lima, 289 - Bl. 1, Brás - Cep: 03040-900; Secretário de Formação: Maciel Silva Nascimento, bras., solteiro, portador do RG: 17.809.530-8, CIC: 084.665.218-60, orientador social, residente à Av. São João, 802 - Apto. 84, Centro - Cep: 01036-100; Secretária de Saúde do Trabalhador: Ana Maria de Carvalho Oliveira, bras., casada, portadora do RG: 23.261.370-9, CIC: 079.748.764-68, aux. adm., residente à R. São José, 62, Itaquaquecetuba - Cep: 08599-480; Secretário de Política Sindical: Wilson Raimundo Rodrigues, bras., casado, portador do RG: 7.867.610-1, CIC: 875.786.708.91, vigia, residente à Av. Nicolau Jacinto, 302 - Bl. 07 ap. 41, Cep: 03687-010; Secretária de Políticas Sociais: Marcellia Cabral dos Santos Matias, bras., separada, portadora do RG: 6.283.359.5, CIC: 010.135.268.99, aux. téc. adm., residente à R. Baia dos Pinheiros, 01 - Pq. Boturussu - Ermelino - Cep: 03806-090; Secretária da Mulher Trabalhadora: Sebastiana Cardoso, bras. divorciada, portadora do RG: 6.459.266, CIC 571.497.687-43, aux. desenv. Infantil, residente à R. Durval Guerra de Azevedo, 643, Jd. Antonieta Cep: 05852-440; Secretário de Imprensa: José Guilherme de Andrade, bras. solteiro, portador do RG: 19.547.362-0, CIC: 090.539.378-38, aux. téc. adm., residente à R. Pamplona, 943 - São Paulo; Secretário de Assuntos Econômicos: João Batista Gomes, bras. casado, portador do RG: 18.857.016, CIC 082.423.318-20, téc. Contabilidade, residente à R. Antônio Fonseca, 622 - Vl. Maria Baixa, Cep: 02112-010;



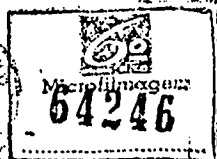
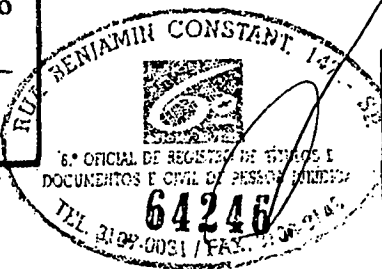
Folha nº 23 do
Processo 5966
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130



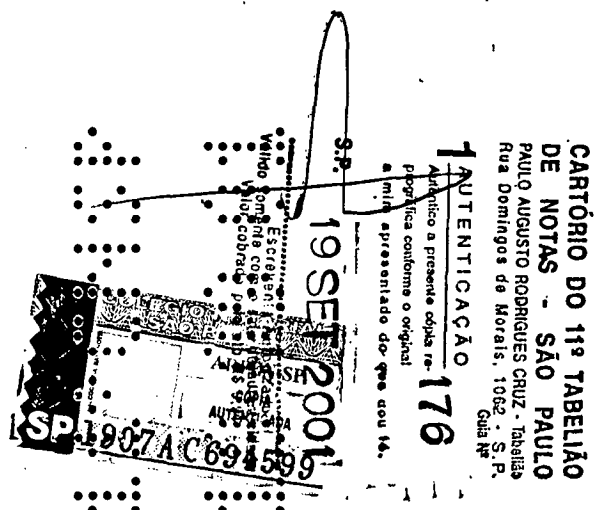
Secretário de Assuntos Jurídicos: Carlos Alberto de Paula Chagas, bras., casado, portador do RG: 7.432.012-9, CIC: 790.537.508-00, encarregado de setor, residente à Av. Aguiar de Haia, 2100- bl 5, Apto. 64-Cid. AE Carvalho Cep 03694-900; Coordenadora da região SUL I: Paula Francinete Costa Leite Queiróz, bras. casada, portadora do RG: 24.407.284-x, CIC: 048.737.388-06, aux. desenv. Infantil, residente à R. Dario Mecali, 11 - Pq. Arariba Cep; 05778-140; Coordenador da região SUL II: Omar Braga Mendonça, bras. casado, portador do RG: 3034729, CIC 434.294.248-87, aux., téc. adm., residente à R. Sinfonia Italiana, s/n Bl. B-20, Ap. 24 - Cj. Palmares Jd. Acaiaí, Cep: 04847-900; Coordenador da região SUDESTE: Vlamir Lima, bras., solteiro, portador do RG: 15.405.500-1, CIC: 045.448.418-76, aux. téc. adm., residente à Av. Benjamim Horris Humicutt, 81- Jd. City, Guarulhos; Coordenadora da região NORTE: Célia Regina Kuhl, bras., desquitada, portadora do RG: 11.532.450, CIC: 1274.826.348-00, aux. desenv. Infantil, residente à R. Diogo Ribeiro, 393 - Vl. Albertina, Cep: 02355-120; Coordenadora da região LESTE I: Irene Batista de Paula, bras. Solteira, portadora do RG: 6.407.919-3, CIC: 668.364.848-49, aux. tec. Hemoterapia, residente à R. Xirica, 264 - Vl. Sata. Izabel, CEP: 03427-040; Coordenadora da Região LESTE II: Nilza Anésio Honório, bras., casada, portadora do RG: 12.484.954-4, CIC 069.178.688-76, aux. desenv. Infantil, residente à R. Soldado Pedro Graciano Moreira, 69, Jd. Sapopemba - Cep: 03977-340; Coordenadora da região CENTRO: Luzia Delmaschio de Oliveira, bras., solteira, portadora do RG: 16.788.817.1, CIC: 194.813.608-29, op. Máquinas, residente à R. Macamba mirim, 14 A, Itaim Paulista - Coordenadora da região OESTE: Solange Cristina Ribeiro, bras., solteira, portadora do RG: 19.824.153, CIC 042.807.598-39, residente à R. Anú, 130 - Portal das Laranjeiras; CONSELHO FISCAL: Maria Amélia da S. Costa, bras., separada, portadora do RG: 11.702.149, CIC: 107.516.533-49, ass. Social, residente à Trav. Cânhamo da Índia, 146 - ap. 33, Capão Redondo - Cep: 05868-750; Maria Helena Sebastião, bras., solteira, portador do RG: 77.889.976, CIC: 000.239.678-54, aposentada, residente à R. Alberto Hertze, 70, Jabaquara Cep: 04334-080; Oswaldo de Souza Almeida, bras., casado, portador do RG: 7.831.090-8, CIC: 860.856.388-68, administrador, residente à R. Albino César, 34, Ponte Grande - Cep: 07032-120; Bálilde Gonçalves Mezmarics, bras., solteira, portadora do RG: 10.902.747-4, CIC: 046.331.588-05, aux. apoio adm., residente à R. André de Almeida, 1620, Bl. 13 apto. 24 - São Mateus-Cep: 03950-000; Ananísia Nascimento da Cruz, bras., viúva, portadora do RG: 8.841.691-4, CIC: 994.289.898.00, aux. des. Infantil, residente à R. Bonfinópolis de Minas, 31, Santo Amaro - Cep: 04939-230; Maria Lúcia Lima, bras., solteira, portadora do RG: 7.333.890-4, CIC: 081.395.698-81, téc. saúde, residente à Av. 21 de Setembro, 334, Erm. Matarazzo - Cep: 03807-020 DIRETORES DE BASE: Antonio Gomes Bispo, bras., casado, portador do R.G: 13.808.546-8, CIC: 081.282.005/34, ag. Administrativo, residente à R. Arraial da Santa Casa Barrara, 554, Bl E 12 - Ap 11 - cid. Pedro Nunes, Cep: 08061-360;



Folha nº 2471 do
 Processo 526/01
 Carlos Roberto Silva
 Reg. 11130



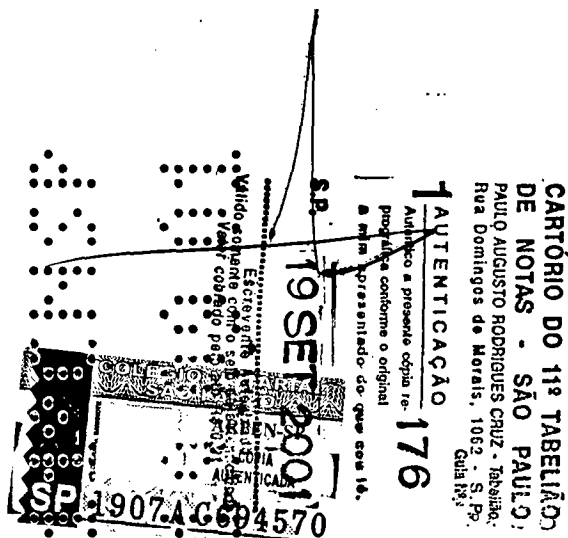
Adélia Prates Queiróz, bras., divorciada, portadora do RG: 696.350.5-5, CIC: 066.527.078-02, aux. cozinha, residente à Av. Dona M.^a Belmira Marim, 2620, Grajaú - Cep: 04846-000; Aparecida do Carmo Ribeiro de Abreu, bras., solteira, portadora do RG: 12.916.666, CIC: 051.559.578-00, aux. téc. adm., residente à R. Alcides Jorge, 86 - Cohab I, Arthur Alvim - Cep: 03589-160; Ana Maria Sabino Viana, bras. casada, portadora do RG: 11.879.540, CIC: 081.395.698-81, residente à R. Antonio Cordon Filho, 69 - cid. Tiradentes - Guaianazes, Cep: 08470-430; Anacleto Severino da Silva, bras. casado, portador do RG: 3.302.966, CIC: 565.814.408-68, ag. Adm., residente à Rua Panair, 8-a VI. Rio - Guarulhos, CEP: 07124-040; Conceição de Maria Aragão Novaes, bras. casada, portadora do RG: 12.348.939, CIC: 008.314.332-72, aux. desenv. Infantil, residente à R. Vega, 296 jd. Inamar, Diadema- SP Cep: 09973-020; Cecília Machado de Souza, bras., solteira, portadora do RG: 4.831.651-9, CIC: 323.171.908-91, aux. de enfermagem, residente à R. Frederico Hessel Sobrinho, 61, Sto. Amaro - Cep: 04763-290; Claudete Santos de Lima, bras., casada, portadora do RG: 5.888.703-9, CIC: 170.963.118, aux. de enfermagem, R. Gaspar José Raposo, 128, Jd. M.^a Rita - Cep: 04814-100; Delourdes Aparecida Ferreira, bras., solteira, portadora do RG: 16.104.511, CIC: 906088018/97, aux. des. Infantil, residente à R. São Roberto, 394 - VI Mariela, Penha - Cep: 03617-010; Eni Pereira de Souza, bras., solteira, portadora do RG: 20.110.928, CIC 104.822.478-35, aux. des. Infantil, residente à R. Claudio Plolomeu, 191 - Jd. Coimbra - Cep: 03693-000; Ezilda Aparecida Pereira Augusto, bras., solteira, portadora do RG: 10.819.863, CIC: 010.828.778-59, ag. Adm., residente à Av. Paulo Lincoln do Valle Pontin, 383, Ed. Araçatuba, apto.14 Cep: 02273-010; Euclides Mendes do Nascimento, bras. casado, portador do RG: 20.043.103, CIC: 104.237.788-03, aux. téc. adm., residente à R. Alfredo de Mello, 37 - Itaim. Pta., Cep: 08110-800; Eduarda Izabel Sacramento Kaiser, bras., casada, portadora do RG: 16.845.522.5, CIC: 142.258.428.35, aux. de desenvolvimento infantil, residente à R. Roberto Cavazana, prédio 29, Ap. 13, São Paulo; Francisco Alberto de Mello, bras., desquitado, portador do RG: 29.16.595-7, CIC: 205.147.949-68, psicólogo, residente à R. Vicente Xavier, 48 - ap. 14 - Itaquera, Cep: 08225-24; Felipa Neres de Oliveira, bras., solteira, portadora do RG: 5.969.780.5, CIC: 845.331.968-53, aux. de enfermagem, residente à R. Antonio Lucas, 169 - apto 54 B, Cid. Tiradentes: Cep: 08470-710; Galdino Francisco da Silva, bras., casado, portador do RG: 4959 398-5, CIC 635.413.518-53, encanador, residente à Rua Castro Alves, 148, Liberdade - 01532-900; Gladys Marques de Farias, bras., solteira, portadora do RG: 12.999.793, CIC: 066.151.328-93, aux. des. Infantil, residente à R. João de Laet, 1423 - c 1, VI. Aurora - Cep: 02410-010; Gerson Pereira Rocha, bras., casado, portador do RG: 13.459.515-4, CIC: 033.053.818-76, sepultador, residente à R. Dr. João Rodrigues de Abreu, 194, Perus - Cep: 05202-090;



Folha nº 25# do
 Processo 55660#
 Carlos Roberto Silva
 Reg. 11130



Hildete do Carmo Silva, bras., casada, RG: 7.615.227.3, CIC: 056.055.805-82, aux. De enfermagem, residente à Av. Padre Estanislau de Campos, 316, Ap. 21 B - Arthur Alvim Cep: 02724-050; José Marcos Rodrigues do Nascimento, bras. solteiro, portador do RG: 23.384.658-x, CIC: 951.939.878.134, encanador, residente à Cohab Carapicuíba, São Paulo; José Henrique de Melo, bras., casado, portador do RG: 5.456.537, CIC 991.374.108-49, ag. Administrativo, residente à R. Ministro Guimarães Natal, 128, Pq. Jabaquara - Cep: 04358-020; Luiz Carlos Amaral Costa, bras., solteiro, portador do RG: 12.508.386-5, CIC: 936.775.458-20, cozinheiro, residente à R. General Leônidas Cardoso, 108, Guaianazes - Cep: 08420-440; Mauro Antonio Gonçalves, bras., solteiro, portador do RG: 7.584.404.7, CIC: 765.139.398/87, aux. enfermagem, residente à Av. Leonardo Da Vinci, 1400 c- VI. Guarani - Cep: 04313-001; Maria José dos Santos Dólor, bras., viúva, portadora do RG: 11.642.927-6, CIC: 084654048-79, aux. desenv. Infantil, residente à R. José Miguel Barbosa, Cohab I- Arthur Alvim Cep: 03589-170; Maria Andrade de Freitas, bras. desquitada, portadora do RG: 8664028-8, CIC: 011.480.308-08, aux. de enfermagem, residente à R. Andrea Feliciano, 91 ap. 42 B, Cohab I - Itaquera - Cep: 03591-020, Marcia Ap. Silva Castro, bras., separada, portadora do RG: 9.195.878, CIC 008.710.148-89, aux. téc. desportiva, residente à R. Mata Machado, 459, V. Califórnia SP - Cep: 03215-050; Maria Aparecida de Assis, bras., solteira, portadora do RG: 9.776.156, CIC: 126.913.788-3, aux. desenv. Infantil, residente à R. Evolução, 1184 - VI. Moraes, Cep: 04163-001; Placidina Maria de Siqueira, bras., solteira, portadora do RG: 10.988.266, CIC: 004.530.948-03, ag. Adm., residente à R. João Lopes de Almorim, 413, VI. Nova Cachoeirinha - Cep: 06130-050; Rosalino Sebastião Cardoso, bras., casado, portador do RG: 2.818.880, CIC: 652.709.328-49, ag. Adm., residente à Rod. Raposo Tavares K 19, est. 13, Prédio 49, ap. 23 D, Cep: 05576-000; Sandra Ap. Gonçalves de Oliveira, bras., casada, portadora do RG: 17.229.031, CIC: 132.447.668-03, aux., desenv. Infantil, residente à R. Tomaz Xavier de Almeida, 105, V. Rancho Alegre - Perus - Cep: 05201-060; Solange Souza Santos, bras. solteira, portadora do RG: 5.212.225-6, CIC: 513.387.268-20, aux. desenv. Infantil, residente à R. Angelo Salvador, 62, Campo Limpo - Jd. S. Luiz, Cep: 05846-070; Wagner Augusto Ferreira Antunes, bras., solteiro, portador do RG: 12.415.387-2, CIC: 008.193.998-17, motorista, residente à R. Prof. Roberto Lemos de Pádua, 21, Jd. Palmira Cep: 07075-011. A sra. Presidente, reconduzida ao cargo, conclamou todos os diretores a prosseguirem na luta por melhores condições de trabalho e salário para todos os servidores municipais. A posse oficial na data do início do mandato não foi possível tendo em vista liminar do Tribunal de Justiça, que foi cassada na data de 06.05.99. Nada mais havendo a ser tratado, a cerimônia de posse oficial foi encerrada às 10:00 horas. A presente ata foi lida e achada conforme e vai assinada por todos os diretores empossados.



Diretoria Executiva -

Presidente - Claudete Alves da Silva Souza;

Secretário Geral - Leandro Valquer Justino Leite de Oliveira;

Tesoureira - Jureia Martins Batista;

Secretário de Formação - Maciel Silva do Nascimento;

Sec. da Saúde do Trabalhador - Ana Maria de Carvalho Oliveira;

Secretário de Política Sindical - Wilson Raimundo Rodrigues;

Sec. de Políticas Sociais - Marcília Capra dos Santos Matias;

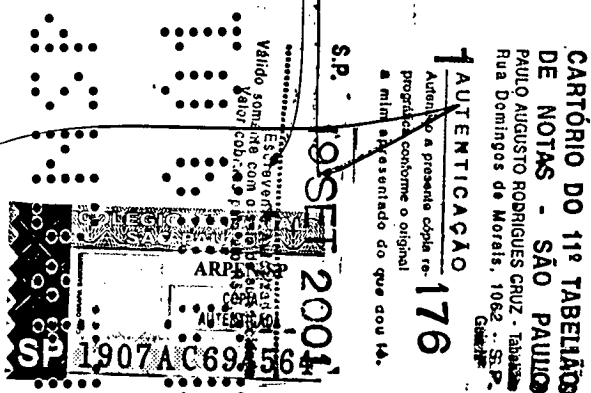
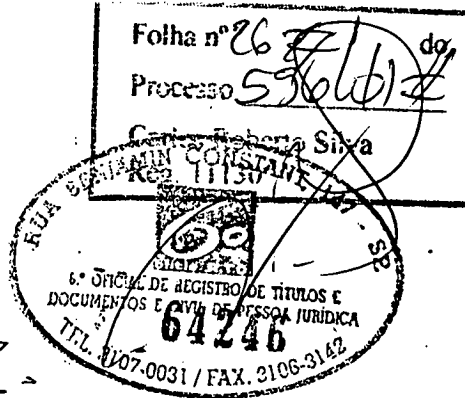
Sec. da Mulher Trabalhadora - Sebastiana Cardoso dos Santos;

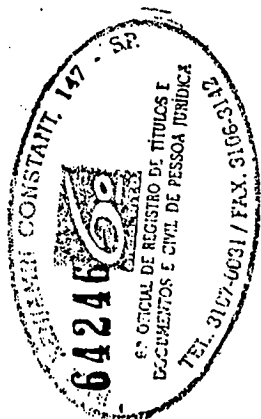
Secretário de Imprensa - José Guilherme de Andrade;

Secretário de Assuntos Econômicos - João Batista Gomes;

Sec. de Assuntos Jurídicos - Carlos Alberto de Paula Chagas;

Coord. da Região Sul I - Paula Francinete Costa Leite Queiróz;



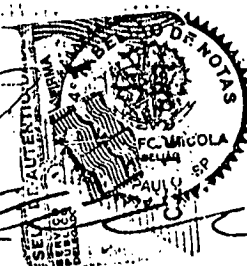


Tabellão de Notas - Tullio Formicola
Rua Senador Fogaça, 155 - 1º andar - Centro - São Paulo - SP
Cep 01006-001 - Fone: (011) 309-7036 - Fax: (011) 309-6373
Reconheço por semelhança, a firma de: CLAUDETE ALVES DA SILVA
SILVEIRA, a qual confere com o padrão arquivado em Cartório. Válido
somente com Selo de Autenticidade.

PRO/05097005
Linha R\$ 0,91
Total R\$ 0,91

São Paulo, 7 de Maio de 1999.
Em testemunho da verdade.

Marco Aurélio Silva Oliveira - Escrevente



CARTÓRIO DO 11º TABELÃO
DE NOTAS - SÃO PAULO
PAULO AUGUSTO RODRIGUES CRUZ - Tabelião
Rua Domingos de Moraes, 1082 - S.P.
Gua. 1º

1 AUTENTICAÇÃO

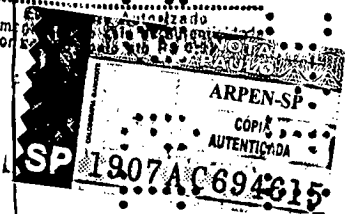
Autentico a presente cópia m-
prograda conforme o original
a mim apresentado do que dou fé.

176

S.P.

19 SET. 2001

Válido somente
Valor





Omar Braga Mendonça
Coordenador da Região Sul II – Omar Braga Mendonça;

Vlamir Lima
Coordenador da Região Sudeste – Vlamir Lima;

Célia Regina Kuhl
Coordenadora da Região Norte – Célia Regina Kuhl;

Irene Batista de Paula
Coordenadora da Região Leste I – Irene Batista de Paula;

Nilza Anésio Honório
Coordenadora da Região Leste II – Nilza Anésio Honório;

Luiza Delmaschio de Oliveira
Coordenadora da Região Centro – Luiza Delmaschio de Oliveira;

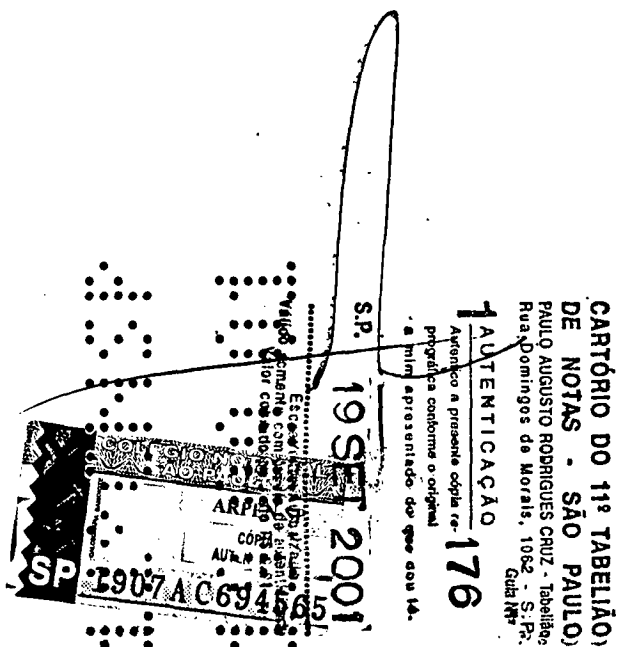
Solange Cristina Ribeiro
Coordenadora da Região Oeste – Solange Cristina Ribeiro;

Conselho Fiscal Efetivos –

Maria Amélia da Silva Costa
Maria Amélia da Silva Costa

Maria Helena Sebastião
Maria Helena Sebastião

Osvaldo de Souza Almeida
Osvaldo de Souza Almeida



Conselho Fiscal Suplentes –

Folha nº 287 do

Processo 5906016

Carlos Roberto Silva
Reg. 11150

Balilde Gonçalves Meznarics

Ananizia Nascimento da Cruz

Ananizia Nascimento da Cruz

Maria Lúcia Lima



Diretores de base –

Adélia Prates Queiróz

Ana Maria Sabino Viana

Anacleto Severino da Silva

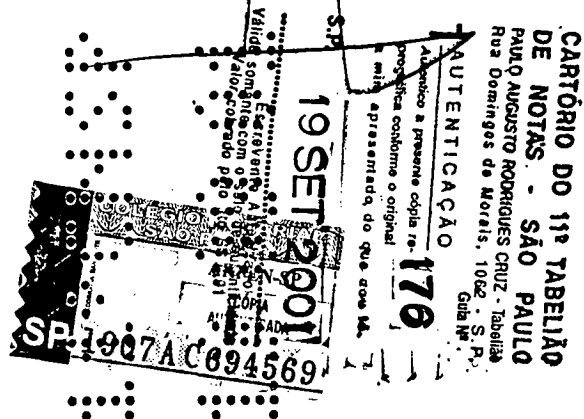
Antônio Gomes Bispo

Aparecida do Carmo Ribeiro de Abreu

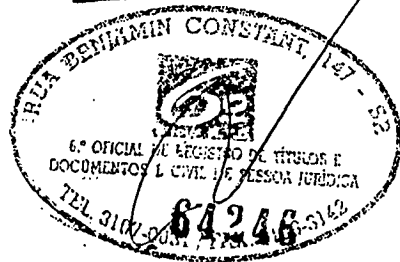
Cecília Machado de Souza

Claudete Santos de Lima

Conceição de Maria Aragão Novaes



Folha nº 29 do
Processo 53041
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130



[Signature]
Delourdes Aparecida Ferreira

[Signature]
Eduarda Izabel do Sacramento Kaiser

[Signature]
Eni Pereira de Souza

[Signature]
Eucides Mendes do Nascimento

[Signature]
Ezilda Aparecida Pereira Augusto

[Signature]
Filipa Neves de Oliveira

[Signature]
Francisco Alberto de Melo

[Signature]
Galdino Francisco da Silva

[Signature]
Gerson Pereira Rocha

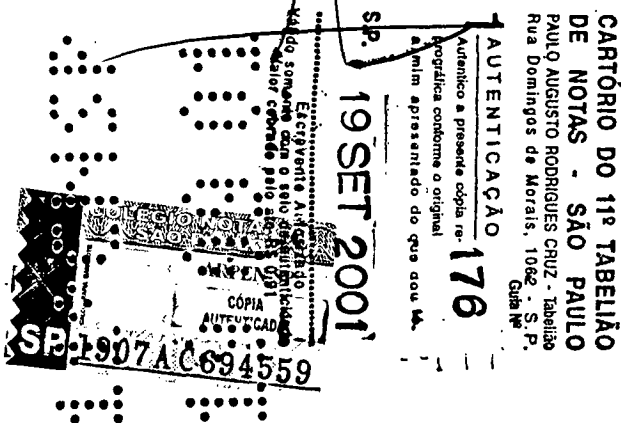
[Signature]
Gledys Marques de Farias

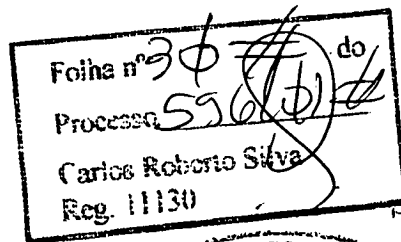
[Signature]
Hildete do Carmo Silva

[Signature]
José Henrique de Mello

[Signature]
José Marcos Rodrigues Nascimento

4





Luís Carlos Amaral Costa
Luís Carlos Amaral Costa
Marcia Aparecida Silva de Castro
Marcia Aparecida Silva de Castro

Maria Andrade de Freitas
Maria Andrade de Freitas

Maria Aparecida de Assis
Maria Aparecida de Assis

Maria Jose dos Santos Dólar
Maria Jose dos Santos Dólar

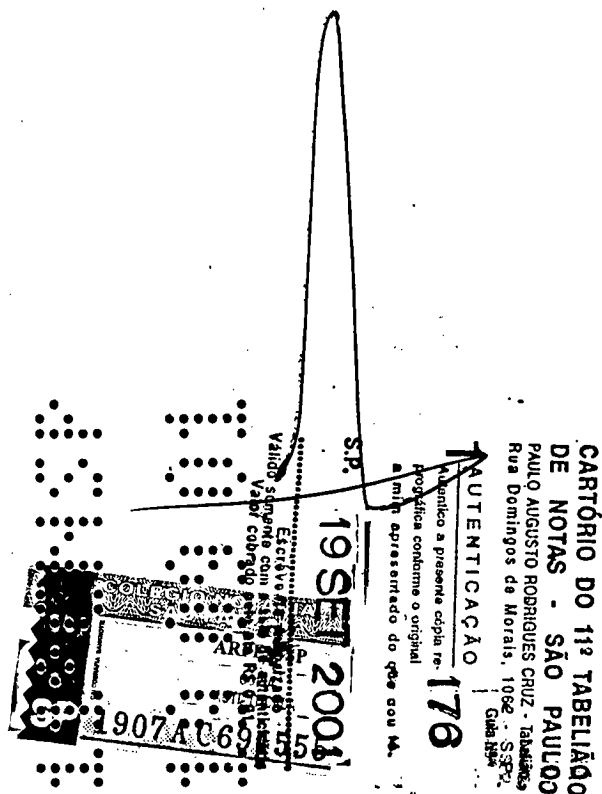
Mauro Antonio Gonçalves
Mauro Antonio Gonçalves
Placidina Maria de Siqueira
Placidina Maria de Siqueira

Rosalino Sebastião Cardoso
Rosalino Sebastião Cardoso

Sandra Aparecida Gonçalves de Oliveira
Sandra Aparecida Gonçalves de Oliveira

Solange Souza Santos
Solange Souza Santos

Wagner Augusto Ferreira Antunes
Wagner Augusto Ferreira Antunes



6.º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica



Esta cópia confere com o original.
Registrado e Protocolado em
Microfilme sob Nº **64246**

São Paulo, **19 MAI 1999**

Oficiala Interina: Mirian Cabianca Franco de Oliveira
e Escreventes Autorizados
Rua Benjamin Constant, 147, São Paulo S.P.
CEP: 01065-006. FONE 3107.0031. Fax: 3106.3142

A margem do Protocolo n.º **20859**
do Livro A foi efetuada a competente anotação.

6.º Oficial de Registro de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoa Jurídica



Emolumentos: R\$ **4.40**
Estado (27%) R\$ **1.18**
Ipesp (20%) R\$ **0.88**
TOTAL R\$ **6.46**

Setos e Taxas recolhido Por Guia

CARTÓRIO DO 11.º TABELIÃO
DE NOTAS - SÃO PAULO
PAULO AUGUSTO RODRIGUES CRUZ - Tabelião
Rua Domingos de Morais, 1062 - S.P.

1 AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia re-
prográfica conforme o original
e não apresentado do que assinado.

S.P. **19 SET 2001**

Escritura
Válida somente com o
Valor cobrado pelo

ARPPN-SP
CÓPIA
AUTENTICADA

SP.1907A C69455

ESTATUTO DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO

CAPÍTULO I

Constituição, Base territorial, Sede e Finalidade.

ART. 1 - O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Paulo, com sede à Rua do Carmo, 239, Sé, São Paulo, tem como base territorial o município de São Paulo, constituindo-se numa entidade civil de caráter sindical, sem fins lucrativos, nem discriminação de raça, credo, sexo e ideologia, com duração por tempo indeterminado.

O Sindicato é autônomo e independente dos governos e dos partidos políticos e deve se orientar pelos princípios da mais ampla democracia dos trabalhadores.

ART. 2 - Representa todos os servidores do município de São Paulo, quer sejam eles regidos pelo regime jurídico estatutário, celetista ou contratados através de órgão da Administração direta abrangendo o Gabinete do (a) Prefeito (a), as Secretarias Municipais, as Autarquias e o Legislativo do Município de São Paulo.

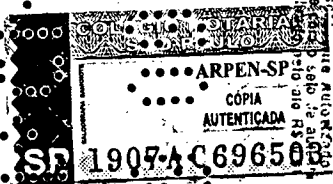
ART. 3 - Constitui finalidade precípua do Sindicato:

- Desenvolver atividades na busca de soluções para os problemas da categoria tendo em vista a melhoria de suas condições de vida e trabalho, agindo sempre no interesse geral dos trabalhadores;
- A formação profissional, política e sindical dos seus representados sindicalizados;
- Estimular e fortalecer as organizações de base dos trabalhadores;
- Defesa das reivindicações imediatas e históricas dos seus representados;
- Defender a unidade dos trabalhadores da cidade e do campo na luta pela conquista de um país soberano, democrático e progressista, contra todo o tipo de ingerência dos países imperialistas nos assuntos nacionais e pela reforma agrária anti-latifundiária;
- Promover congressos, seminários, assembléias e outros eventos para aumentar o nível de conscientização e organização da categoria, assim como participar de eventos intersindicais de outros fóruns.

ART. 4 - Constitui prerrogativa do Sindicato:

- Estabelecer negociações com representação da categoria, visando a obtenção de melhorias para a mesma;

R. do Carmo, 239, Sé, CEP 010-990-200, São Paulo - SP. 34-4900/FAX: 35-8872. CGC 59.950.311/0001-64



19 SET 2001

176

CARTEIRO DO 11º TABELÃO
DEL. NOTAS - SÃO PAULO
PAULO AUGUSTO RODRIGUES CRUZ - Tabelião
Rua Benjamin de Morais, 176 - P.
H. A. T. E. N. T. I. F. I. C. A. Ç. Ã. O

31661
Microfilmagem
Folha nº 32 do
Processo 596614
Carlos Roberto Silva
842.111311

- b. Celebrar Convenções ou Acordos Coletivos e Contrato Coletivo de trabalho;
- c. Instaurar dissídios coletivos de qualquer natureza e promover ações judiciais, em defesa dos interesses coletivos da categoria e do Sindicato; interesses individuais e coletivos;
- d. Colaborar como órgão técnico e consultivo, no estudo da solução dos problemas que se relacionarem com seus representados;
- e. Instaurar subseções do Sindicato;
- f. Filiar-se à Federação de Grupo e outras organizações Sindicais e/ ou Centrais Sindicais, de interesses dos trabalhadores, mediante a aprovação da Assembleia Geral dos Associados;
- g. Apoiar todas as iniciativas populares e progressistas que visem a melhoria das condições de vida para os trabalhadores.
- h. Manter contatos e intercâmbio com as entidades congêneres, sindicais ou não, em todos os níveis desde que preservados os objetivos gerais fixados por este estatuto.

ART. 5 - Constitui dever do Sindicato:

- a. Representar perante as autoridades judiciárias e, ou administrativas, os interesses gerais da categoria profissional representada e os interesses individuais de seus associados;
- b. Estimular a organização da categoria nos locais de trabalho;
- c. Promover constantemente a sindicalização dos trabalhadores da categoria;
- d. Manter relações com as demais associações de categorias profissionais para a concretização da solidariedade entre os trabalhadores;
- e. Defender e desenvolver a solidariedade internacional entre os trabalhadores de todo o mundo;
- f. Lutar pela defesa das liberdades individuais e coletivas, e pelos direitos fundamentais do homem;
- g. Manter serviços para a promoção de atividades culturais, de formação profissional, de comunicação e de orientação jurídica para os associados.
- h. Lutar pela defesa dos serviços públicos e pela dignidade da função pública.

CAPÍTULO II

Dos Associados - Direitos e deveres. Dos direitos dos associados.

ART. 6 - São direitos dos associados:

- a. Utilizar dependências do Sindicato para as atividades compreendidas neste estatuto;

R. do Carmo, 239, S.º, C.º 01019-000. Tel.: 34-4900/FAX: 35-8872. CGC 59.950.311/0001-64

19 SET 2001

SP. 190746696533

ARQUIVO DO 11º TABELÃO DE NOTAS - SÃO PAULO

PAULISTA RODRIGUES CRUZ - Tabelião

Rua Domíngos de Moraes, 1062 - S.P. - 01019-000

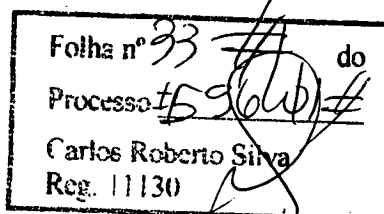
176

AUTENTICAÇÃO

176

19 SET 2001

SP. 190746696533



6.º Ofício de Reg. Civ. das Pessoas Jurídicas

31661
Microfilmagem

- b. Votar e ser votado em eleições de representação do Sindicato, respeitadas as demais determinações deste estatuto, exceção feita de ser votado para cargo de direção do sindicato e comissão sindical de base, aos ocupantes de cargos de confiança correspondentes a superintendência, direção, assessoramento, supervisão, assistência técnica e chefia;
- c. Gozar dos benefícios e assistência proporcionados pelo Sindicato, na forma dos regimentos que venham a ser elaborados para esse fim;
- d. Participar com direito a voz e voto nas Assembléias Gerais;
- e. Exigir o cumprimento dos objetivos e determinações deste Estatuto e o respeito, por parte da diretoria, às decisões das Assembléias Gerais.

ART. 7 - Perderá o direito de associado, aquele que deixar o exercício da categoria profissional, exceto nos casos de aposentadoria e em disponibilidade. Não perderá o direito de associado o sindicalizado cuja a demissão for caracterizada por perseguição política ou cerceamento à atividade sindical e da defesa dos interesses dos trabalhadores.

ART. 8 - A todo indivíduo que integre a categoria profissional representada pelo Sindicato conforme artigo 2º deste Estatuto, inclusive aposentados, é garantido o direito de ser admitido no quadro de associados do Sindicato.

Parágrafo único: No caso de ser a admissão recusada caberá recurso à primeira Assembléia Geral que ocorrer após a recusa.

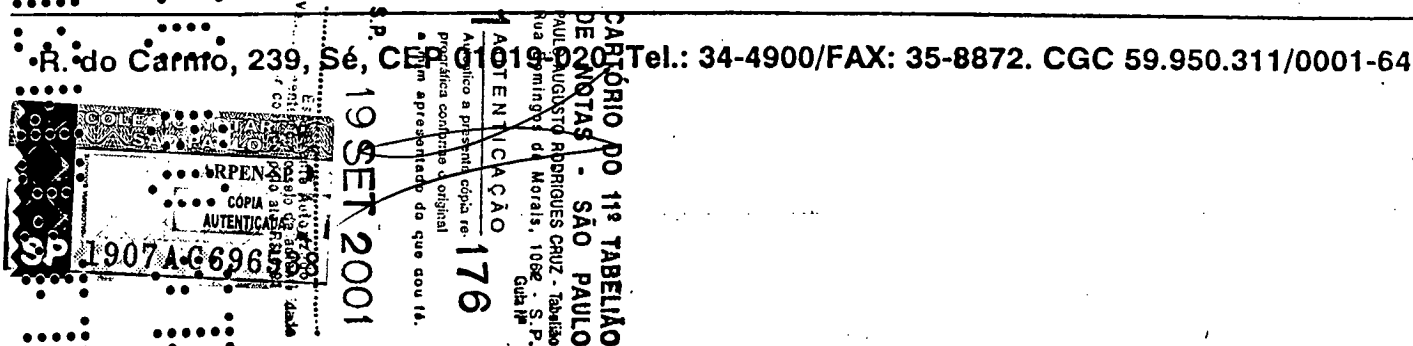
ART. 9 - Os direitos dos associados são pessoais e intransferíveis.

Dos deveres dos associados

ART 10 - É dever de todo associado deste Sindicato:

- a. Pagar pontualmente a mensalidade e demais contribuições, aprovadas pela Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada ou fixada pelo Congresso profissional;
- b. Comparecer às Assembléias Gerais e acatar suas decisões;
- c. Prestigiar o Sindicato por todos os meios ao seu alcance e propagar o espírito associativo entre os elementos de sua categoria profissional;
- d. Zelar pelo patrimônio e serviços do Sindicato, cuidando de sua correta aplicação;
- e. Cumprir o presente Estatuto;
- f. Acatar e colocar em prática todas as decisões deliberadas pelo Sindicato

ART 11 - Os Associados estão sujeitos às penalidades de suspensão e de eliminação do



quadro social, quando cometerem desrespeito aos Estatutos e as decisões das Assembleias Gerais.

1º - A apreciação da falta cometida pelo associado deve ser realizada em Assembleia Geral convocada para este fim, na qual o associado terá direito à defesa.

2º - Julgando necessário a Assembleia Geral designará uma Comissão de Ética para analisar o corrido.

3º - A penalidade será determinada no caso do parágrafo anterior, pela Comissão de Ética e aplicada pela Assembleia Geral.

ART. 12 - Os associados que tenham sido eliminados do quadro social, poderão reingressar no Sindicato, desde que se reabilitem a juízo da Assembleia Geral ou liquidem seus débitos quando se tratar de atraso de pagamento não superior a seis meses, consecutivos.

Parágrafo Único: Sempre que o associado deixar de pagar as mensalidades associativas por 3 (três) meses consecutivos, terá, automaticamente seus direitos sindicais suspensos até a quitação do débito e desde que não ultrapasse o limite de seis meses, previsto no artigo acima.

CAPITULO III

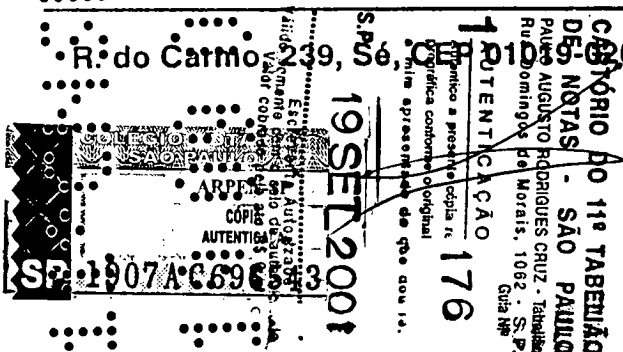
Da Administração e direção do Sindicato

ART 13 - A Administração e direção do Sindicato será exercida por um Conselho Diretor composto de 57 membros eleitos através de eleição direta, dos quais 20 deverão compor a Diretoria Executiva da entidade.

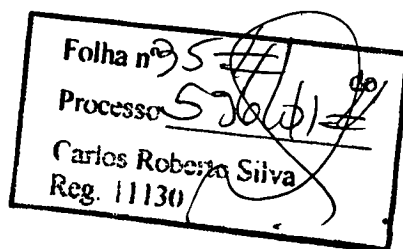
ART 14 - O conselho diretivo é composto pelos integrantes da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e demais diretores da entidade, devendo conjuntamente definir as políticas e tomar as decisões coligadas.

ART 15 - Compõem a Diretoria Executiva:

1. Presidente;
2. Secretário Geral;
3. Tesoureiro;
4. Coordenador da Região Norte;
5. Coordenador da Região Sul;
6. Coordenador da Região Sudeste;
7. Coordenador da Região Leste;
8. Coordenador da Região Oeste;



- 9. Coordenador da Região Centro;
- 10. Coordenador da Região Sul 2;
- 11. Coordenador da Região Noroeste;
- 12. Coordenador da Região Leste 2;
- 13. Diretor da Secretaria de Formação Sindical
- 14. Diretor da Secretaria de Imprensa;
- 15. Diretor da Secretaria de Políticas Sociais;
- 16. Diretor da Secretaria de Assuntos Jurídicos;
- 17. Diretor da Secretaria de Saúde do Trabalhador;
- 18. Diretor da Secretaria da Mulher Trabalhadora;
- 19. Diretor da Secretaria de Assuntos Intersindicais;
- 20. Diretor da Secretaria de Assuntos Econômicos e Pesquisa.



ART 16 - No caso de vacância de qualquer dos cargos da Diretoria Executiva, o substituto será escolhido em reunião do Conselho Diretor, convocada especialmente para este fim dentre os membros do mesmo.

1º - No caso de vacância no Conselho Diretor, os membros que não compõem a Diretoria Executiva, poderão ser substituídos através de deliberação de Assembleia, convocada especialmente para este fim ou através de decisão do Congresso Sindical da categoria representada por esta entidade.

2º - O Conselho diretor designará diretores responsáveis pelas áreas de saúde do trabalhador, jurídica, formação sindical, políticas sociais, mulher trabalhadora, imprensa, assuntos intersindicais e assuntos econômicos e pesquisa.

3º - A diretoria deve organizar o sindicato nas secretarias para aglutiná-los em função das suas especificidades por áreas de trabalho, por assuntos de interesse, etc.

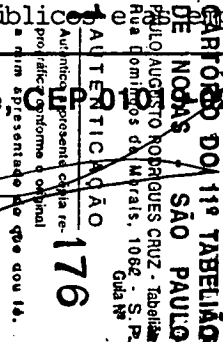
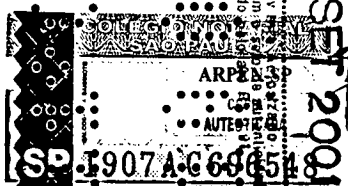
CAPÍTULO IV

Da competência e atribuições do Conselho Diretor

ART 17 - Compete ao Conselho Diretor composto conjuntamente pelo integrantes da Diretoria Executiva e demais Diretores da Entidade, dentre outras;

- a. Dirigir o Sindicato de acordo com o presente Estatuto, promover o bem geral dos associados e categoria representada;
- b. Elaborar o Regulamento de serviços e assistências prestadas aos associados, subordinados a este Estatuto;
- c. Representar o Sindicato e defender os interesses da entidade, perante os poderes públicos e empresas, podendo a Diretoria nomear mandatário por

R. do Carmo, 239, Sé. CEP 010-020. Tel.: 34-4900/FAX: 35-8872. CGC 59.950.311/0001-64



**SINDICATO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS
DE SÃO PAULO**

Folha nº 3677
Processo 59661
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

2.º Ofício de Reg. Civ. das Pessoas Jurídicas

31661
Microfilmagem

procuração;

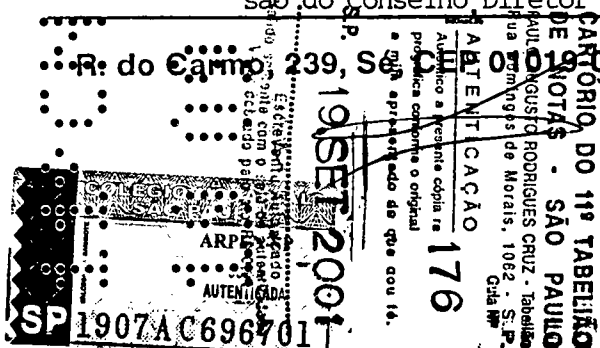
- d. Fixar diretrizes gerais da política sindical a ser desenvolvida;
- e. Gerir o patrimônio, garantindo sua utilização para o cumprimento deste Estatuto e das deliberações das Assembléias Gerais;
- f. Representar o Sindicato nas negociações e dissídios coletivos;
- g. Fornecer apoio material e estímulos políticos aos organismos de base formados com base neste Estatuto;
- h. Efetuar prestação de contas semestral aos sindicalizados;
- i. Organizar e submeter à aprovação da Assembléia Geral Ordinária, até 30 de março de cada ano, com o parecer do Conselho Fiscal, o Balanço Contábil das atividades do ano anterior;
- j. Determinar o afastamento ou retorno de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, de seus respectivos trabalhos para dedicação exclusiva às atividades sindicais, na forma do artigo 543, §2º da C.L.T., e fixar a gratificação dos mesmos correspondente ao período de afastamento, "ad referendum" da Assembléia Geral;
- k. Contratar e demitir funcionários;
- l. Fixar "ad referendum" da Assembléia Geral, ajudas de custos e diárias relativas às atividades sindicais;
- m. Desenvolver a solidariedade de classe, conscientizando, arrecadando fundos e contribuindo financeiramente para a sustentação das lutas;
- n. Cumprir e fazer cumprir as deliberações da categoria tomadas em todas as suas instâncias.
- o. Elaborar e controlar a aplicação de todos os planos de operacionalização política e das campanhas reivindicatórias pelos congressos e assembléias da categoria.
- p. Reunir-se em caráter ordinários duas vezes por mês e, extraordinariamente sempre que convocada por metade mais um de seus membros ou pelo seu presidente.

ART 18 - As deliberações nas reuniões do Conselho Diretor dar-se-ão, por maioria simples, isto é, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos diretores presentes.

ART 19 - É competência do Conselho Diretor, convocar, organizar e promover a abertura dos trabalhos do Congresso Sindical da categoria representada por esta entidade.

ART 20 - Será permitido o remanejamento e a redistribuição de cargos, mediante decisão do Conselho Diretor "ad referendum" da Assembléia Geral.

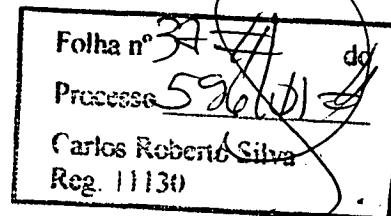
R. do Campo 239, São Paulo - SP. Tel.: 34-4900/FAX: 35-8872. CGC 59.950.311/0001-64



ART 21 - Com a finalidade de viabilizar sua política sindical e fortalecer a organização dos servidores, a diretoria poderá indicar dentre seus membros, representantes para outras entidades que representem os interesses dos trabalhadores.

CAPÍTULO V

Da competência dos membros da Diretoria Executiva



ART 22 - Ao Presidente compete:

1. Representar formalmente o Sindicato sempre que possível;
2. Convocar e presidir as reuniões de Diretoria e Assembléias Gerais;
3. Assinar atas, documentos e papéis que dependam da sua assinatura e rubricar os livros e balanços contábeis.
4. Assinar cheques e outros papéis conjuntamente com o tesoureiro;
5. Representar o Sindicato perante a Administração Pública e em Juízo, podendo, nestas hipóteses delegar poderes;
6. Manter permanentemente contato com os trabalhadores da categoria e angariar associados.

ART 23 - Ao Secretário Geral compete:

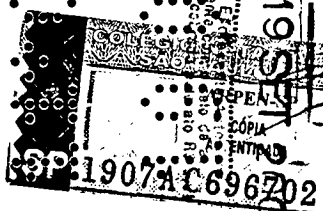
1. Preparar a correspondência do expediente do Sindicato;
2. Ter o arquivo sob sua guarda;
3. Redigir e ler as atas das sessões da Diretoria e da Assembléias;
4. Dirigir e fiscalizar os trabalhos da Secretária.

ART 24 - Ao Tesoureiro compete:

1. Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores do Sindicato;
2. Assinar, com o Presidente, os cheques e efetuar os pagamentos e recebimentos autorizados;
3. Dirigir e fiscalizar os trabalhos da tesouraria.

São Atribuições dos Coordenadores de Região:

- a. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- b. Coordenar conjuntamente com os diretores de região as atividades nas regiões específicas.
- c. Convocar reuniões em locais de trabalho, para discutir assuntos do interesse local.
- d. convocar assembléias regionais.
- e. presidir ou designar quem faça as assembléias regionais ou por local de trabalho.



**SINDICATO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS
DE SÃO PAULO**

Folha nº 38 # do
Processo 59.950.311
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

6.º Ofício de Reg. Civ. das Pessoas Jurídicas

31661
Microfilmagem

f. Formar dirigentes sindicais e militantes ministrando cursos específicos.

São atribuições da Secretaria de Imprensa:

- Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto.
- Implementar a Secretaria de Imprensa do Sindicato.
- Manter os informativos divulgando amplamente os assuntos de interesse da categoria e dos trabalhadores.
- Divulgar amplamente as atividades da entidade.
- Manter contato com órgãos de comunicação de massa.
- Ter sob o seu comando e sob sua responsabilidade os setores de propaganda e marketing, art, publicidade e a gráfica da entidade.

São Atribuições da Secretaria de Assuntos Jurídicos:

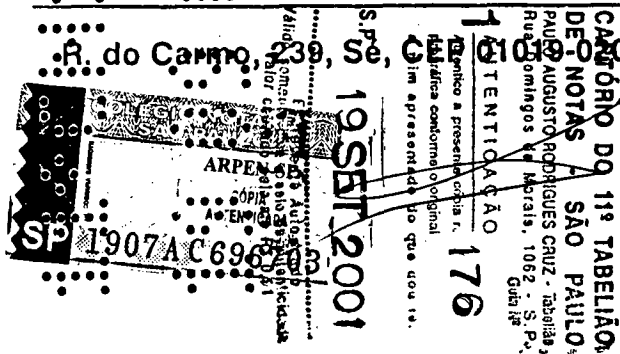
- Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto.
- Implementar a Secretaria de Assuntos Jurídicos;
- Desenvolver estudos jurídicos que visem a adequação da entidade à vida constitucional do país.
- Acompanhar todos os processos individuais e coletivos sob a responsabilidade da Secretaria.
- Representar o sindicato em todas as questões jurídicas e outros fóruns que a entidade tenha sido convocada a participar.

São atribuições da Secretaria de Saúde do Trabalhador:

- Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto.
- Implementar a Secretaria de Saúde do Trabalhador.
- Responsabilizar-se pelos estudos dos problemas relativos a insalubridade, penosidade, periculosidade e do trabalho.
- Elaborar programas e estudos sobre as condições de saúde e segurança do trabalhador.
- Promover seminários e outros eventos sobre o tema "segurança do trabalho".
- Estar em contato e acompanhar a ação de todas as CIPAs e COMSATS na área do sindicato.
- Efetuar visitas técnicas aos locais de trabalhos elaborando laudos sobre as condições vistoriadas.

São atribuições da Secretaria da Mulher Trabalhadora:

- Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto,
- Implementar a Secretaria da Mulher Trabalhadora sem discriminação.



R. do Carmo, 239, S.º, C.º 01019-000. Tel.: 34-4900/FAX: 35-8872. CGC 59.950.311/0001-64

- c. Promover cursos, seminários, palestras e outros eventos conjuntamente com as outras secretarias.
- d. Realizar estudos e pesquisas sobre a mulher na categoria.
- e. Manter intercâmbio com outras entidades e movimentos de mulheres em geral

São atribuições da Secretaria de Política Social:

- a. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto.
- b. Implementar a Secretaria de Política Social.
- c. Responsabilizar-se pelas atividades culturais, esportivas e de lazer.
- d. Promover eventos de âmbito mais geral, que visem a integração da categoria.
- e. Estabelecer um calendário de atividades sociais.

São atribuições da Secretaria de Assuntos Intersindicaux:

- a. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto.
- b. Implementar a Secretaria de Assuntos Intersindicaux.
- c. Manter contatos com outras entidades sindicais.
- d. Organizar eventos sindicais objetivando a elaboração de pauta comum dos trabalhadores do setor público.
- e. Representar o sindicato na Central Sindical afim a nível nacional e internacional.

São Atribuições da Secretaria de Assuntos Econômicos e Pesquisa:

- a. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto.
- b. Implementar a Secretaria de Assuntos Econômicos e Pesquisa.
- c. Acompanhar e subsidiar as negociações coletivas e individuais.
- d. Elaborar estudos, pesquisas e análises de assuntos específicos da Secretaria.

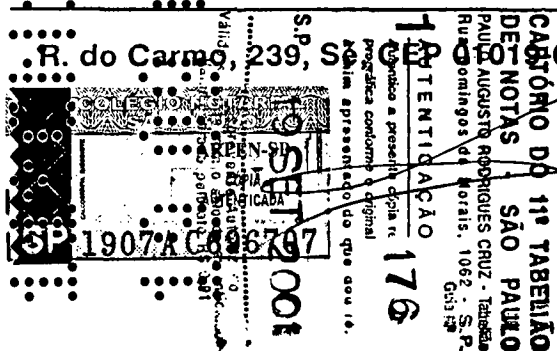
São Atribuições dos diretores de região:

- a. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto.
- b. Atuar em conjunto com o coordenador da região.
- c. Participar das reuniões de locais de trabalho e das assembleias regionais.
- d. Encaminhar as decisões da Assembleia Geral e das plenárias de CSB, da diretoria e da assembleia regional.

CAPÍTULO VI

Do Conselho Fiscal

R. do Carmo, 239, São CEP 01020. Tel.: 34-4900/FAX: 35-8872. CGC 59.950.311/0001-64



ART 25 - O conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e três suplentes, eleitos juntamente com a Diretoria, na forma deste Estatuto.

ART 26 - Compete ao Conselho Fiscal, fiscalizar a gestão financeira e patrimonial da Entidade.

Parágrafo Único: O parecer do conselho fiscal sobre a previsão Orçamental Anual, deverá ser submetido à aprovação da Assembléia Geral Ordinária, convocada para este fim nos termos da Lei e deste Estatuto.

CAPÍTULO VII

Da perda e abandono de mandato

ART 27 - Considerar-se-á abandono de mandato quando seu exercente deixar de comparecer às reuniões convocadas pelo órgão ou ausentar-se de seus afazeres sindicais pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos, sem justificativa aceita pelos seus pares.

§ 1º - Estarão incursos neste artigo, os membros efetivos e suplentes de todos os órgãos do Sindicato.

ART 28 - Os membros efetivos e suplentes dos órgãos de direção, fiscalização e representação do Sindicato, perderão o mandato nos seguintes casos:

- a. Malversação ou dilapidação do patrimônio do Sindicato;
- b. Grave violação deste Estatuto;
- c. Provocar ou favorecer desmembramento da base territorial do Sindicato, sem prévia autorização ou promoção que impossibilite o exercício do cargo de direção desta entidade sindical.

ART 29 - O abandono de mandato e a perda de mandato serão deliberadas pelo Conselho' Diretor.

ART 30 - Somente serão válidas, nestes casos, as deliberações tomadas por maioria qualificada, isto é, 2/3 (dois terços) do total de membros presentes.

ART 31 - Em ambos os casos previstos neste capítulo, caberá recurso à Assembléia Geral do Sindicato.

§ 1º - O recurso deverá ser interposto pelo diretor afastado ou procurador habilitado no prazo de 30 (trinta) dias de comunicação da decisão.

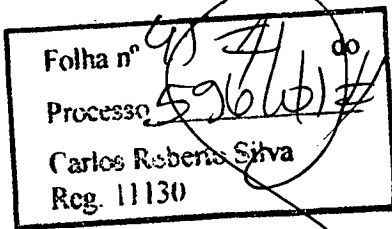
§ 2º - O recurso será obrigatoriamente submetido à primeira Assembléia Geral

CARTÓRIO DO 11º TABELAÇÃO
 DE NOTAS
 PAULO AUGUSTO RODRIGUES CRUZ - Tabelião
 Rua Domingos de Matos, 1082 - S.P.
 Caixa 19

176
 AUTENTICACAO
 Autenticar e apresentar copia de
 prova de pagamento o contribuinte
 a fim apresentar a
 S.P.

339
 A. do Carmo
 Valasco
 SET 20 1907
 SF 1907 A C 696246

CEP 019-020. Tel.: 34-4900/FAX: 35-8872. CGC 59.950.311/0001-64



6.º Ofício de Reg. Cif. das Pessoas Jurídicas

31661
Microfilmagem

que se realizará após sua interposição, facultando à diretoria e ao recorren te exposição das ações.

§ 3º - A decisão de Assembléia Geral deverá ser transcrita em ata e publica da em boletim do Sindicato.

ART 32 - A declaração de abandono ou perda de mandato somente surtirá seus efeitos a pós a decisão final da Assembléia Geral, contudo, após deliberada pelo cole giado da Diretoria suspende-se o exercício das funções desempenhadas pelo a cusado.

ART 33 - Os dirigentes do Sindicato cujas punições forem ratificadas pela Assembléia' Geral, ficarão impedidos de concorrerem em novas eleições do Sindicato pelo' prazo de 6 (seis) anos, a contar da data da Assembléia.

CAPÍTULO VIII

Da vacância

ART 34 - A vacância do cargo será declarada pela diretoria nas hipóteses de:

- a. Abandono de mandato;
- b. Perda de mandato;
- c. Renúncia do exercente;
- d. Falecimento

Parágrafo único: A autorização para que o membro do Conselho Diretor possa a fastar-se temporariamente do exercício de suas funções, compete ao próprio ' Conselho Diretor.

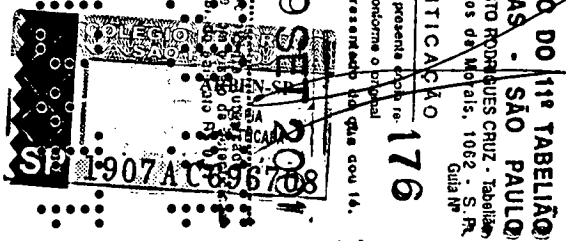
ART 35 - A vacância do cargo por abandono ou perda de mandato, será declarada pela Di retoria 24 (vinte e quatro) horas após a decisão da Assembléia Geral ou 24 (vinte e quatro) horas após o decurso do prazo para recurso não interposto.

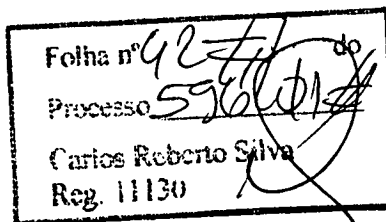
ART 36 - A vacância do cargo por renúncia ou falecimento do dirigente será declarada' até 72 (setenta e duas) horas após a ocorrência do fato.

ART 37 - Declarada a vacância será nomeado substituto conforme artigo 16 deste Estatu to.

ART 38 - Na ocorrência da vacância de cargo ou função decorrente do afastamento tempo rio de diretor desta entidade, o Conselho Diretor poderá determinar automa ticamente sua substituição por elemento escolhido dentre seus membros, a fim

R. do Carmo 239, 9º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01001-020. Tel.: 34-4900/FAX: 35-8872. CGC 59.950.311/0001-64





6.º Ofício de Reg. Civ. das Pessoas Jurídicas

21661
Município de São Paulo

de ocupar o cargo até o retorno do substituído.

CAPÍTULO IX

Dos órgãos de deliberação da categoria e de seu funcionamento

ART 39 - São órgãos de deliberação do Sindicato:

- O congresso;
- A Assembléia Geral;
- Plenária das Comissões Sindicais de Base;
- Conselho Gestor.

ART 40 - O Congresso é o órgão máximo de deliberação do Sindicato, sendo soberano em suas resoluções;

Parágrafo Único - O Congresso Sindical da categoria deverá ser realizado pelo menos uma vez a cada período de 2 (dois) anos.

ART 41 - Compete ao Congresso da categoria:

- avaliar a realidade e a situação política, econômica e social do país; definir a linha de ação do sindicato bem como as suas relações intersindicais e fixar o seu plano de lutas.
- eleger a mesa diretora dos trabalhos entre seus participantes.
- apreciar e votar todas as propostas de alteração estatutária apresentadas.
- definir a carta de princípios da entidade, alterá-la sempre que se fizer necessário.

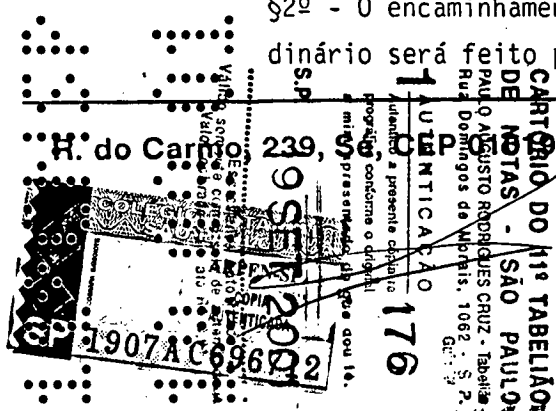
ART 42 - O Congresso da categoria poderá votar, por decisão de metade mais um dos delegados presentes, assuntos que não constem da ordem do dia para qual foi convocada.

ART 43 - O Congresso da categoria poderá ser convocado extraordinariamente nas seguintes condições:

- pela sua própria iniciativa.
- pela Assembléia Geral da categoria
- pela diretoria do Sindicato.

§1º - O Congresso extraordinário só poderá tratar dos assuntos para os quais foi convocado.

§2º - O encaminhamento da convocação do Congresso ordinário e extraordinário será feito pela diretoria do Sindicato. A convocação deve ser



a mais ampla possível, utilizando-se de todos os recursos de comunicação disponível e a publicação de edital de convocação em jornais de grande circulação na base sindical.

ART 44 - Eleger os delegados da entidade para todos os congressos intersindicais e profissionais que a categoria decida participar.

ART 45 - A Assembléia Geral é soberana em suas resoluções não contrariando este Estatuto.

Parágrafo Único - A Assembléia Geral é soberana em suas resoluções à medida em que for representativa e amplamente divulgada para o conjunto da categoria.

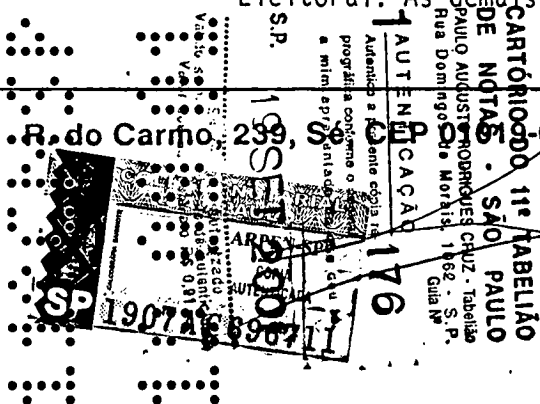
ART 46 - Serão decididas pela maioria simples dos integrantes da categoria presentes as deliberações da Assembléia Geral concernentes aos seguintes assuntos:

- a. Eleição de associados para preenchimento de cargos do Conselho Diretor que encontrem-se sob vacância e que não sejam de escolha privativa deste;
- b. Apreciação do balanço financeiro;
- c. Aplicação do Patrimônio;
- d. Julgamento dos atos da Diretoria relativos à penalidades impostas aos associados;
- e. Alienação do bem imóvel pertencentes ao Sindicato;
- f. Decisões sobre abandono e perda de mandato dos diretores;
- g. Deflagração de greve de trabalhadores pertencentes a categoria representada por este Sindicato.

ART 47 - Nada obsta que as Assembléias Gerais, convocadas com fins específicos tratem de outros assuntos gerais.

ART 48 - A Assembléia Geral eleitoral será processada de acordo com regulamentação específica prevista neste Estatuto.

ART 49 - São consideradas Ordinárias as Assembléias Gerais de apreciação do Balanço Patrimonial: as de previsão orçamentária e Assembléia Geral Eleitoral. As demais serão consideradas Extraordinárias.



**SINDICATO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS
DE SÃO PAULO**

Folha nº 95 do
Processo 59661
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

6.º Ofício de Reg. Civ. das Pessoas Jurídicas

31661
Microfilmagem

ART 59 - O quorum mínimo da Plenária Geral será obtido com a presença de 20% das CSB(s).

Para ter direito a voto na plenária geral os seus membros devem necessariamente ter participado das plenárias regionais das CSB de sua região.

Antecedendo as plenárias gerais os coordenadores deverão previamente entregar à diretoria ata e listas de presença da Plenária Regional para efeito do quorum da Plenária Geral.

ART 60 - A Plenária das CSBs terá competência para deliberar sobre as reivindicações da categoria, sua mobilização e organização do Sindicato nos locais de trabalho e nas regiões, respeitadas as deliberações e competência das instâncias superiores.

CAPÍTULO X

Das comissões sindicais de base

ART 61 - As Comissões Sindicais de Base, constituem-se como órgãos de representação do Sindicato no local de trabalho, devendo, reunir-se periodicamente.

ART 62 - A Comissão Sindical de Base representará o conjunto de funcionários daquela unidade; será eleita pelos mesmos e deverá desenvolver um trabalho sistemático de organização na unidade, podendo discutir e encaminhar soluções dos problemas de caráter sindical no seu âmbito de representação.

ART 63 - Compete também à Comissão Sindical de Base:

1. Encaminhar a organização das lutas gerais da categoria e da classe trabalhadora na unidade, respeitando as deliberações das instâncias de decisão do movimento.
2. Encaminhar e ordenar as reivindicações específicas que necessitem de discussão com a diretoria do Sindicato.
3. Construir o Sindicato na unidade, ou seja, realizar campanhas de sindicalização, manter a categoria informada através da distribuição dos boletins do Sindicato, etc.

ART 64 - Para a eleição da CSB serão considerados eleitores todos os trabalhadores do local de trabalho.

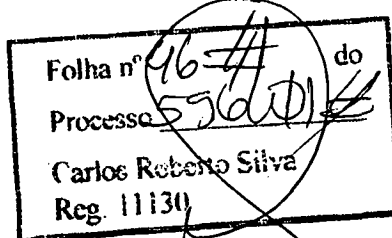
R. do Carmo, 239, Sé. CP 0001-640. Tel.: 34-4900/FAX: 35-8872. CGC 59.950.311/0001-64

CARTÃO DO 1º TABELÃO DE VOTOS - SÃO PAULO
PAULO AUGUSTO RODRIGUES CRUZ - Tabela
Rua D. Domingos de Moraes, 1062 - S. P.
Guia nº

AUTENTICAÇÃO
Número a ser usado para re-
progr. da cópia do original
para o sistema de controle de
qualidade de que deu origem.

176

ARPEN-SP
CÓPIA
AUTENTICADA
190742666713



6.º Ofício de Reg. Civ. das Pessoas Jurídicas
31661
Microfilmagem

ART 65 - Para ser eleito membro da CSB, é obrigatório ser sindicalizado.

ART 66 - As Comissões Sindicais de Base terão mandato de 2 (dois) anos, podendo haver reeleições de seus membros.

ART 67 - O processo eleitoral será definido pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO XI

Do Patrimônio

ART 68 - O Patrimônio da entidade constitui-se de:

- Contribuições devidas ao Sindicato pelos que participem da categoria profissional em decorrência da norma legal ou cláusula inserida em Convenção Coletivo ou Sentença Normativa;
- Mensalidades dos associados, na conformidade da deliberação de Assembléia Geral convocada especificamente para esse fim;
- Bens e valores, as rendas produzidas pelos mesmos;
- Direitos patrimoniais decorrentes da celebração decorrentes da celebração de contratos;
- Multas e outras rendas eventuais.

ART 69 - Os bens imóveis que constituem o patrimônio da entidade serão individualizados e identificados através de meio próprio para possibilitar o controle do uso e conservação dos mesmos.

ART 70 - O dirigente, o empregado ou associado da entidade que lhe produzir dano patrimonial culposo ou doloso, responderá civil e criminalmente pelo ato lesivo.

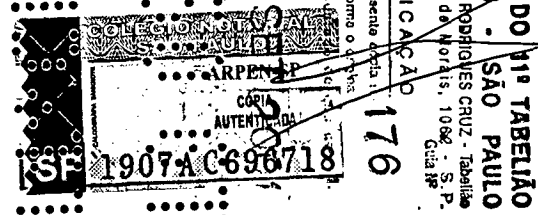
CAPÍTULO XII

Do processo eleitoral - Eleições

ART 71 - Os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, serão eleitos em Assembléia Geral Ordinária dos associados, em processo eleitoral único, trienalmente, de conformidade com os dispositivos legais e determinações do presente Estatuto.

ART 72 - As eleições de que trata o artigo anterior, serão realizadas dentro do prazo máximo de 60 dias e mínimo de 30 dias que antecedem o término do mandato vigente, ressalvada a disposição transitória do artigo deste Estatuto.

R. do Carmo, 239, CEP 06099-020. Tel.: 34-4900/FAX: 35-8872. CGC 59.950.311/0001-64



R. do Carmo, 239, S.P.

00019-010

Tel.: 34-4900/FAX: 35-8872. CGC 59.950.311/0001-64

CARTÓRIO DO 1º TABELÃO
DE NOTAS - SÃO PAULO
PAULO AUGUSTO RODRIGUES CRUZ - Tabelião
Rua Domingos de Moraes, 1080 - S. Paulo
CEP: 01000-000

AUTENTICAÇÃO
176

Autentico a presente cópia r.
fotostática conforme o original.
sem apresentação no 2º e 3º vol. da.

19 SET 1997

ARPEN-S

CÓPIA
AUTENTICADA

SP 1907 A C 696716

**SINDICATO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS
DE SÃO PAULO**

Folha nº 48 do
Processo 556/11
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

3.º Ofício de Reg. Civ. das Pessoas Jurídicas
31661
Microfilmagem

- b. Número de Mesas coletoras e itinerantes;
- c. Prazo para registro das chapas e horário de funcionamento da Secretaria;
- d. Datas, horário e locais fixos da segunda e terceira votação, caso não se ja atingido o "quorum" na primeira e segunda votação, respectivamente, bem' como da nova eleição e, caso de empate entre as chapas mais votadas;
- e. Data e horário em que se realizará a Assembléia Geral para eleição da Comissão Eleitoral.

Da coordenação do Processo eleitoral e da comissão eleitoral

ART 78 - No mesmo prazo mencionado no artigo anterior, deverá ser publicado Aviso resumido do Edital em jornal de grande circulação na Base Territorial do Sindicato.

§1º - O aviso resumido deverá conter:

- a. Nome do Sindicato em destaque;
- b. Prazo para registro de chapas e horário de funcionamento;
- c. Datas, horários e locais fixos de votação;
- d. Referência aos principais locais onde se encontram afixados os Editais;
- e. Data, local e horário da realização da Assembléia Geral que elegerá a Comissão Eleitoral.

§2º - A Secretaria do Sindicato deverá fornecer fotocópia a todos os associados que a solicitarem por requerimento, às expensas do requerente.

ART 79 - O processo eleitoral será coordenado e de responsabilidade da diretoria executiva do Sindicato que terá sob sua guarda os autos com toda a documentação respectiva, e cuidará da observância dos prazos e providências previstas neste Estatuto, sob pena de incidir em grave violação deste.

§1º - A diretoria executiva delegará à comissão eleitoral a responsabilidade pela condução do processo eleitoral.

§2º - Estão compreendidos dentre os atos de coordenação de competência da diretoria executiva do Sindicato, a convocação da eleição, a publicação dos editais e aviso resumido, a convocação da Assembléia Geral para eleição da Comissão Eleitoral, a formação dos autos do processo eleitoral em 3 (três) vias, o encaminhamento à Comissão Eleitoral das impugnações e recursos, a elaboração do roteiro e a fixação do número de mesas coletoras itinerantes e demais providências administrativas necessárias ao bom andamento do pleito, inclusive a posse dos eleitos.

§3º - A diretoria executiva do Sindicato terá competência residual para conhecer e decidir todas as questões relativas às eleições, que não sejam de competência expressa da Comissão Eleitoral prevista neste Estatuto.

R. do Carmo, 239, São Paulo - SP 01019-020. Tel.: 34-4900/FAX: 35-8872. CGC 59.950.311/0001-64

CEP 01019-020

COPIA AUTENTICADA

1907AC696723

176

119 TABELÃO DE NOTAS - SÃO PAULO

PAULO AUGUSTO REQUINQUES CRUZ - Tabelão

Rua Domingos de Moraes, 1062 - S.P. - Guarapiranga

**SINDICATO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS
DE SÃO PAULO**

Folha nº 49 # do
Processo 59661 #
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

Ofício de Reg. Civ. das Pessoas Jurídicas

31661
Microfilmagem

§4º - A diretoria executiva, na prática de todos os atos eleitorais de sua competência, deverá atuar conforme deliberação do conjunto diretivo do Sindicato.

Comissão Eleitoral

ART 80 - Em data, local e horário estipulado no edital de convocação das eleições, realizar-se-á Assembléia geral para eleição de três ou quatro membros da Comissão Eleitoral.

ART 81 - A Comissão Eleitoral será composta de um membro de cada chapa inscrita, indicado por estas no ato da inscrição, e mais três ou quatro associados eleitores eleitos em Assembléia Geral, conforme seja o número de chapas inscritas, par ou ímpar, respectivamente, garantia sempre uma composição ímpar para a Comissão Eleitoral.

ART 82 - A Comissão Eleitoral terá por competência:

- Subsidiar a diretoria executiva do Sindicato na condução do Pleito, funcionando como órgão consultivo nos assuntos de competência da presidência;
- Julgar as impugnações de candidaturas e os recursos;
- Fiscalizar o processo eleitoral, para o que terá acesso aos autos, em Secretaria, podendo requisitar fotocópias dos documentos juntados.

§1º - A Comissão Eleitoral deliberará por maioria absoluta, isto é, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) de seus membros.

§2º - As sugestões da Comissão Eleitoral à executiva, deverão ser feitas por escrito.

ART 83 - A Assembléia Geral para eleição dos membros da Comissão Eleitoral deverá ser realizada no período mínimo de 5 dias, e o máximo de 20 dias posteriores ao encerramento do prazo de inscrição das chapas.

ART 84 - O mandato da Comissão Eleitoral extinguir-se-á com a posse da nova diretoria eleita.

Do registro das chapas - Procedimentos

ART 85 - O prazo para registro de chapas será de 20 (vinte) dias contados da data da publicação do aviso resumido do edital.

§1º - O registro de chapas far-se-á junto à Secretaria do Sindicato, que fornecerá imediatamente recibo da documentação apresentada.

R. do Carmo, 239, Sé. CEP 01001-900. Tel.: 34-4900/FAX: 35-8872. CGC 59.950.311/0001-64

SE 190711696722
176
CARTÃO DO 1º TABELÃO
NOME: CARLOS ROBERTO SILVA
RUA: DOMINGOS DE ALMEIDA, 1082 - S. P.
Gêr. nº

§2º - Para efeito do disposto neste artigo, o Sindicato manterá uma secretaria, durante o período eleitoral, com expediente normal de, no mínimo, 8 (oito) horas diárias, onde permanecerá pessoas habilitadas para atender aos interessados, prestar informações concernentes ao processo eleitoral, receber documentos, fornecer, etc.

ART 86 - O requerimento de registro de chapa, assinado por qualquer dos candidatos que a integra, será endereçado à diretoria executiva do Sindicato, em três vias e instruído com os seguintes documentos:

1. Ficha de qualificação do candidato em três vias, assinadas pelo candidato contendo nome, filiação, data de nascimento, local do nascimento, estado civil, residência atual e anterior, número de matrícula social no Sindicato, número do órgão expedidor da carteira de identidade, número de inscrição no CPF, data de admissão da P.M.S.P., e cargo que ocupa;
2. Cópias autenticadas (duas vias) da carteira de identidade.

Parágrafo Único - O requerimento deverá conter a indicação de um dos membros da chapa para integrar a Comissão Eleitoral.

ART 87 - No ato da inscrição, uma via de cada ficha de qualificação, juntamente com uma via do requerimento da inscrição, devidamente protocolados, serão devolvidos ao requerente, como recibos de resgate da chapa.

ART 88 - Será recusado o registro da chapa que não apresentar o total de 57 (cinquenta e sete) candidatos que comporão o Conselho Diretor (executiva, Conselho Fiscal e demais diretores), com suas funções especificadas.

Parágrafo Único - Verificando-se irregularidades na documentação apresentada, será notificado qualquer membro da chapa, para que promova a correção no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de recusa de seu registro.

ART 89 - No prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do registro, o Sindicato fornecerá aos candidatos, individualmente, comprovante de candidatura e no mesmo prazo, notificará, por escrito, à Prefeitura o dia e hora do registro da candidatura do seu empregado.

ART 90 - No encerramento do prazo para registro de chapas, será lavrada em ata, em reunião para qual serão convocados todos os membros de todas as chapas, consignando-se em ordem numérica de inscrição, todas as chapas e, os nomes dos candidatos efetivos e suplentes, colhendo-se a assinatura de todos os presentes e entregando-se uma cópia para cada chapa.

**SINDICATO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS
DE SÃO PAULO**

Folha nº 57 do
Processo 576014
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

6.º Office de Reg. Civ. das Pessoas Jurídicas

31661
Microfilmagem

- ART 91 - No prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar do encerramento do prazo de registro de chapas, o Sindicato fará publicar a relação nominal das chapas registradas pelo mesmo jornal que publicou o aviso resumido do edital de convocação, declarando aberto o prazo de 5 (cinco) dias para impugnações.
- ART 92 - Ocorrendo renúncia formal de candidato, após registro da chapa, o Sindicato afixará cópia desse pedido em quadro de aviso na sede e subsede, e fará publicar a desistência no Boletim Informativo do Sindicato.
- ART 93 - Encerrado o prazo sem que tenha havido registro de chapa, o sindicato, dentro de 48 (quarenta e oito) horas providenciará nova convocação de eleição.

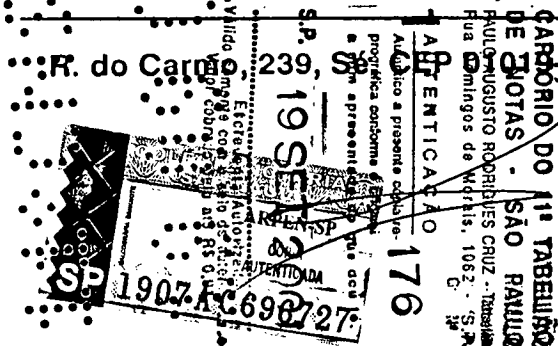
Impugnação das candidaturas

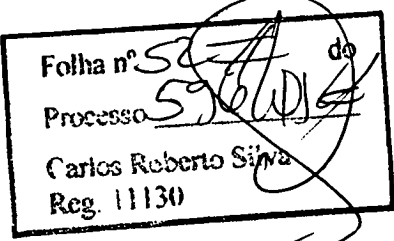
- ART 94 - O prazo de impugnação de candidaturas é de 5 (cinco) dias contados a partir da relação nominal das chapas registradas.
- §1º - A impugnação, que somente poderá versar sobre as causas de inelegibilidade previstas neste estatuto, será proposta através de requerimento fundamentado, dirigido à Comissão Eleitoral e entregue, contra-recibo, na Secretaria, por associado em pleno gozo de seus direitos sindicais.
- §2º - No encerramento do prazo de impugnação lavrar-se-á o componentes termo de encerramento em que serão consignadas as impugnações propostas, destacando-se nominalmente os impugnados e os impugnantes.
- §3º - Cientificado oficialmente, em 48 (quarenta e oito) horas, o candidato impugnado terá o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar suas contra-razões. Instruído o processo, a Comissão Eleitoral decidirá sobre a procedência ou improcedência da impugnação, até 5 (cinco) dias após o prazo das contra-razões.
- §4º - Caso seja acolhida a impugnação pela Comissão Eleitoral, esta providenciará, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas:
- A afixação da decisão no quadro de avisos da sede e subsedes dos Sindicatos para conhecimento de todos os interessados;
 - A notificação ao encabeçador da chapa integrada pelo impugnado;
- §5º - Julgada improcedente a impugnação, o candidato impugnado concorrerá às eleições, se procedente, não concorrerá.

Disposições comuns a esse capítulo

- ART. 94. Em caso de renúncia de candidato antes da eleição e/ou procedência de impugnação de candidatura, de que trata a seção anterior, a chapa da qual fizer parte

020. Tel.: 34-4900/FAX: 35-8872. CGC 59.950.311/0001-64





1º Ofício de Reg. Civ. das Pessoas Jurídicas

31661 Microfilmagem

o renunciante ou impugnado terá o prazo de 10 dias contados, a partir da afixação do quadro de avisos da sede e subsedes do Sindicato do pedido de renúncia ou da impugnação da candidatura, para substituir esse(s) candidato(s). Respeitando-se o prazo limite de 10 (dez) dias antes das eleições.

ART 96 - O pedido de substituição deverá ser encaminhado em duas vias à Comissão Eleitoral.

Do voto secreto e da cédula única

ART 97 - O voto será direto e secreto, e seu sigilo será assegurado mediante as seguintes providências:

- a. Uso de cédula única contendo todas as chapas registradas;
- b. Isolamento do eleitor em cabine indessável para o ato de votar;
- c. Verificação da autenticidade da cédula única à vista das rubricas dos membros da mesa coletora;
- d. Emprego de urna que assegure a inviolabilidade do voto.

ART 98 - A cédula única contendo todas as chapas registradas, será confeccionada em papel branco, opaco e pouco absorvente, com tinta preta e tipos uniformes.

§1º - A cédula única deverá ser confeccionada de maneira tal que, dobrada, resgate o sigilo do voto sem que seja necessário o emprego de cola para fechá-la.

§2º - As chapas registradas deverão ser numeradas seguidamente, a partir do número 1 (hum), obedecendo-se ordem do registro.

§3º - As cédulas deverão conter os nomes dos candidatos efetivos e suplentes.

§4º - Ao lado de cada chapa haverá um retângulo em branco, onde o eleitor assinalará a sua escolha.

§5º - No anverso da faixa onde se localizam os retângulos em branco para assinalação do voto, haverá uma tarja preta.

Da Fiscalização

ART 99 - No prazo de até 10 (dez) dias antes do início da votação, cada chapa receberá da comissão eleitoral, a relação dos associados em condições de votar e cópia do itinerário das mesas coletoras itinerantes.

Parágrafo Único - No mesmo prazo, serão postas à disposição dos interessados, na Secretaria Eleitoral, cópias desses documentos.

R. do Carmo, 289, Sé, CEP 01001-900. Tel.: 34-4900/FAX: 35-8872. CGC 59.950.311/0001-64

19 SET 1998

SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

PAULO AUGUSTO RODRIGUES CRUZ - Tabelião

Rua Domingos de Morais, 1082 - S.º P.º

176

19 SET 1998

SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

PAULO AUGUSTO RODRIGUES CRUZ - Tabelião

Rua Domingos de Morais, 1082 - S.º P.º

176

**SINDICATO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS
DE SÃO PAULO**

Folha nº 53 do
Processo 586/01
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

6.º Ofício de Reg. Civ. das Pessoas Jurídicas
31661
[Microfilmagem]

ART 100 - Os trabalhos das mesas coletoras poderão ser acompanhados por fiscais designados pelas chapas concorrentes, escolhidos entre os associados, na proporção de um fiscal por chapa registrada para cada mesa coletora.

§1º - Para esse fim, cada chapa encaminhará à secretaria do Sindicato, no prazo de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da votação, uma relação de seus fiscais em número suficiente inclusive para eventuais substituições.

§2º - O credenciamento dos fiscais será feito pela Comissão Eleitoral, exclusivamente.

Das mesas coletoras

ART 101 - Serão criadas mesas coletoras em número suficientes para que o prazo estipulado à coleta de votos, sejam visitados os locais de votação com volume significativo de votos, além das mesas coletoras fixas instaladas na sede e subsedes do Sindicato.

ART 102 - O número de mesas coletoras, fixas e itinerantes, serão fixados no edital de convocação de eleição.

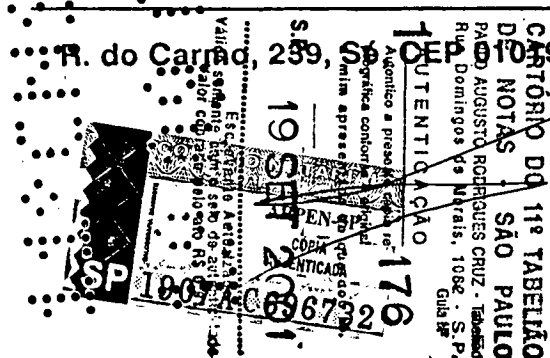
ART 103 - As mesas coletoras fixas e itinerantes funcionarão sob a exclusiva responsabilidade de um coordenador indicado pela diretoria executiva do Sindicato e mesários indicados pelas chapas concorrentes na proporção de um mesário para cada chapa, de forma que haverá tantos mesários quantas forem as chapas concorrentes, mais um indicado pelo Sindicato.

ART 104 - Cada chapa concorrente fornecerá à Secretaria do Sindicato, nomes de pessoas idôneas, sob as quais não pese suspeita de fraude eleitoral, em número suficiente e correspondente ao número de mesas coletoras e mais suplentes para eventuais substituições, no prazo de 15 (quinze) dias que antecedem o início da realização do pleito.

Parágrafo Único - A secretaria encaminhará as relações à Comissão Eleitoral, que designará os mesários no prazo de até 10 (dez) dias que antecedem o pleito, encaminhando as relações dos mesários que atuarão em cada mesa coletora à secretaria do sindicato, indicado inclusive, os respectivos suplentes.

ART 105 - No caso de insuficiência de mesários indicados, ou de impedimento de mesários declarado pela Comissão Eleitoral, ou por falta de mesários no horário de coleta de votos, ou na ocorrência de qualquer outra deficiência não solucionada pela Comissão Eleitoral, caberá à diretoria executiva do Sindicato

R. do Carmo, 239, São CEP 01039-020. Tel.: 34-4900/FAX: 35-8872. CGC 59.950.311/0001-64





Folha nº 59 do
Processo 59601
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

Ofício de Reg. Civ. das Pessoas Jurídicas

Microfilm 31661

indicar mesários "ad hoc" a fim de não prejudicar o início ou impedir a interrupção dos trabalhos de coleta e votos.

- ART 106 - Não poderão ser nomeados membros das mesas coletoras:
- a. Os candidatos, por seus cônjuges e parentes, ainda que por afinidade, até segundo grau, inclusive;
 - b. Os membros da administração do Sindicato e seus diretores;
 - c. os que tenham exercido a função de mesários em eleições impugnadas por fraude na coleta de votos.
- ART 107 - Todos os membros da mesa coletora deverão estar presentes ao ato de abertura, durante e no encerramento da votação, salvo motivo de força maior.
- ART 108 - Não comparecendo o coordenador da mesa coletora até 15 (quinze) minutos antes da hora determinada para o início da votação, poderá a diretoria executiva do Sindicato nomear substituto "ad hoc".
- ART 109 - As chapas concorrentes poderão designar, "ad hoc", dentre as pessoas presentes, os membros que forem necessários para complementarem a mesa.

Da coleta de votos

- ART 110 - Somente poderão permanecer no recinto da mesa coletora os seus membros, os fiscais credenciados e, durante o tempo necessário à votação, o eleitor.
- §1º - Nenhuma pessoa estranha à direção da mesa coletora poderá intervir no seu funcionamento durante os trabalhos de votação.
- §2º - Os trabalhos de votação só poderão ser encerrados antecipadamente se já tiverem votado todos os eleitores constantes da folha de votação.
- §3º - Quando a votação se fizer em mais de um dia, ao término dos trabalhos de cada dia, o coordenador da mesa coletora, juntamente com os mesários e fiscais, procederá ao fechamento da urna, com aposição de tiras de papel gomado, rubricados pelos membros da mesa e pelos fiscais, fazendo lavrar ata, pelos mesmos assinada, com menção expressa do número de votos depositados.
- §4º - Ao término dos trabalhos de cada dia as urnas permanecerão na sede do Sindicato, sob vigilância de pessoas indicadas de comum acordo pelas chapas concorrentes.
- §5º - O descerramento da urna no dia da continuação da votação somente poderá ser feito na presença dos mesários e fiscais, após verificado que a mesma permaneceu inviolada.

R. do Campo, 239 - São Paulo - SP - CEP 0119-020. Tel.: 34-4900/FAX: 35-8872. CGC 59.950.311/0001-64

COPIA DO 1º TABELÃO DE NOTAS - SÃO PAULO

PAULO AUGUSTO RODRIGUES CRUZ - Tabelião

Rua Domingos de Morais, 1062 - S. P. - Cidade

176

SP 190740696731

ART 111 - Iniciada a votação, cada eleitor, pela ordem de apresentação à mesa, depois de identificado, assinará a folha de votantes, receberá cédula única rubricada pelo coordenador e mesário e na cabine indevassável, após assinalar sua preferência, a dobrará, depositando-a, em seguida, na urna colocada na mesa coletora.

§1º - O eleitor analfabeto aporá sua impressão digital na folha de votantes, assinando a seu rogo um dos mesários.

§2º - Antes de depositar a cédula na urna, o eleitor deverá exhibir a parte rubricada à mesa para que verifiquem, sem a tocar, se é a mesma que lhe foi entregue. Se a cédula não for a mesma, o eleitor será convidado a voltar à cabine indevassável e trazer seu voto na cédula que recebeu; se não proceder conforme determinado, não poderá votar, anotando-se a ocorrência na ata.

ART 112 - Os eleitores cujos votos forem impugnados, e os associados cujos nomes não contarem da lista de votantes, assinarão lista própria, votarão em separado.

§1º - O voto em separado do eleitor que não constar da lista de votantes somente poderá ser tomado se o eleitor comprovar perante a mesa, sua condição de sócio e o seu direito ao voto, procedendo-se da seguinte maneira:

1. Os membros da mesa coletora examinarão os documentos apresentados pelo eleitor que comprove sua condição de voto e lhe entregarão a cédula após este assinar a lista de votação própria.
2. Após votar na cabine indevassável, o eleitor receberá dos membros da mesa, um envelope para nele depositar a cédula.

Do quórum das Eleições

ART 113 - a. O quórum para que seja validada a eleição, será em primeiro escrutínio, de 40% do número de sindicalizados aptos a votar.

b. Não se obtendo o quórum será convocado novo escrutínio para 30 dias da data da realização do primeiro, sendo necessário para efeito de quórum o número de 20% do total de sindicalizados aptos a votar.

c. Não se obtendo o quórum no segundo escrutínio, a diretoria convocará novo período eleitoral.

d. Caso o tempo de mandato da diretoria tenha se extinguido, a comissão eleitoral convocará assembléia geral em um prazo máximo de cinco (5) dias úteis, que elegerá três (3) trabalhadores sindicalizados para que respondam pelo sindicato e convoquem novo período eleitoral, a partir da data de realização de Assembléia Geral, no prazo máximo de sessenta dias (60) dias.

Parágrafo único- As questões pendentes e não resolvidas pela Comissão Eleitoral serão remetidas à Assembléia Geral especialmente convocada para esta finalidade, pelo presidente do Sindicato.

CAPÍTULO XIII

Do Orçamento

Folha nº	567
Processo	586213
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

ART 114 - O Plano Orçamentário Anual deverá ser aprovado por Assembléia Geral Ordinária especificamente convocada para esse fim.

ART 115 - Os balanços financeiros e patrimonial serão submetidos à aprovação da Assembléia Geral realizada nos termos do título deste Estatuto.

CAPÍTULO XIV

Da dissolução da entidade

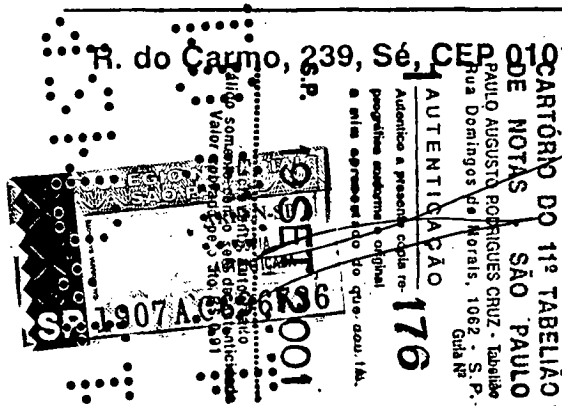
ART 116 - A dissolução da entidade, bem como a destinação de seu patrimônio, somente poderá ser decidida em Assembléia Geral, especificamente convocada para esse fim, cuja instalação dependerá, em qualquer convocação, do "quorum" de 3/4 (três quartos) dos associados quites e desde que a proposta de dissolução seja aprovada, por voto direto e secreto, por 60% (sessenta por cento) dos associados.

CAPÍTULO XV

Da anulação e da nulidade do processo eleitoral

ART 117 - Será anulada a eleição quando, mediante recurso formalizado nos termos deste estatuto, ficar comprovado:

1. Que foi realizada em dia, hora e local diversos dos designados no edital de convocação, ou encerrada a coleta de votos antes da hora determinada sem que hajam votados todos os eleitores constantes na folha de votação.
2. Que foi preferida qualquer das formalidades essenciais estabelecidas neste Estatuto.
3. Que não foi cumprido qualquer dos prazos essenciais estabelecidos neste Estatuto.
4. Ocorrência de vício grave ou fraude que comprometa sua legitimidade, importando prejuízo a qualquer candidato ou chapa concorrente.



Parágrafo Único - A anulação do voto não implicará na anulação de urna em que a ocorrência se verificar. De igual forma a anulação da urna não importará na anulação da eleição, salvo se o número de votos anulados for igual ou superior ao da diferença final entre as duas chapas mais votadas.

ART 118 - Não poderá a nulidade, ser invocada por quem lhe deu a causa, e nem aproveitará ao seu responsável.

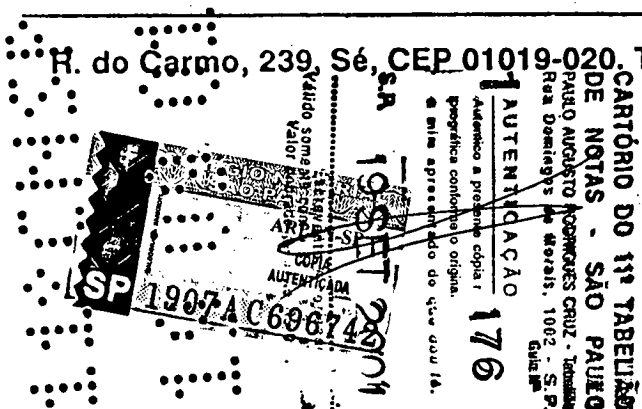
ART 119 - Anuladas as eleições no Sindicato, outras serão convocadas no prazo de 30 dias a contar da publicação do despacho anulatório, permanecendo em exercício a mesma diretoria, a menos que reste judicialmente comprovado, que foi esta que deu causa à nulidade, caso em que se procederá da forma prevista no artigo deste Estatuto.

CAPÍTULO XVI

Do material eleitoral

ART 120 - À diretoria executiva do Sindicato, e à secretaria do pleito incumbe zelar para que se mantenha organizado o processo eleitoral, formando-se autos em duas vias, constituída a primeira dos documentos originais e a segunda de cópias. São peças essenciais do processo eleitoral:

- Edital, folha do jornal que publicou o aviso, resumo, boletim do Sindicato que publicou o edital.
- Requerimento dos registros de chapas e as respectivas fichas de qualificação e documentos dos candidatos apresentados na inscrição.
- Folha de jornal que publicou a relação nominal dos candidatos.
- Cópias dos expedientes relativos à composição das mesas coletoras.
- Relação dos sócios em condições de votar.
- Listas de votação.
- Atas das mesas coletoras.
- Atas de apurações e proclamação do resultado final.
- Exemplar da cédula única.
- Cópias das impugnações de candidaturas; e de seus julgamentos.
- Cópias de recursos e respectivas contra razões; e de seus julgamentos.
- Cópias das decisões expedidas pela Comissão Eleitoral e de seus requerimentos à diretoria do sindicato com as respectivas respostas.
- Ata de reunião da diretoria que elegeu o presidente e distribuiu os demais cargos de direção.



**SINDICATO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS
DE SÃO PAULO**

Parágrafo Único - Não interposto recurso, o processo eleitoral será arquivado na secretaria do sindicato, podendo ser fornecidas cópias para qualquer associado interessado, mediante requerimento.

CAPÍTULO XVII

Dos recursos

ART 121 - O prazo para interposição de recurso será de 15 (quinze) dias, contados da data final da realização do pleito.

§1º - Os recursos poderão ser interpostos por qualquer membro da chapa concorrente.

§2º - O recurso e os documentos de prova que lhe foram anexados, serão apresentados em duas vias, contra-recibo, na secretaria do pleito, sendo a primeira via juntada à primeira via do processo eleitoral. A segunda via do recurso e dos documentos que o acompanham, serão entregues, também contra-recibo, em 24 horas, ao recorrido que terá prazo de 8 (oito) dias para oferecer contra-razões a serem protocoladas, igualmente, na secretaria do pleito.

ART 122 - Findo o prazo estipulado, recebidas ou não as contra-razões do recorrido, será o recurso encaminhado à Comissão Eleitoral para decisão, que deverá correr antes do término do mandato vigente.

ART 123 - O recurso não suspenderá a posse dos eleitos, salvo se for provido e comunicado oficialmente o sindicato antes da posse.

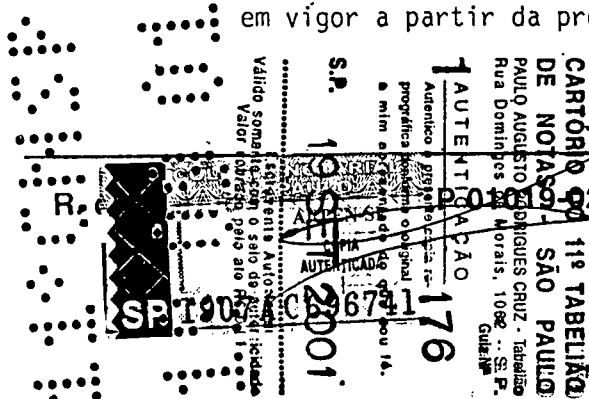
Parágrafo Único - O recurso somente poderá versar sobre nulidades ou anulação da eleição no Capítulo deste Título.

CAPÍTULO XVIII

Disposições Transitórias

ART 124 - Eventuais alterações ao presente estatuto, no todo ou em parte, poderão ser precedidas através de Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, desde que aprovadas por 2% (dois por cento) dos associados quites com sua mensalidade.

ART 125 - Os cargos criados pelo presente Estatuto, na diretoria do Sindicato, entrarão em vigor a partir da próxima eleição.



ART 126 - O IV Congresso será realizado em fevereiro de 1993 (Hum mil, novecentos e noventa e três).

26.º
CART.



WALTER R. TAKEMOTO
Presidente

23 NOV 1992

26.º OCARTÓRIO DE NOTAS 26.º

BEL. JACINTHO GUGLIELMI - Escrivão
RUY LA FARINA - Oficial Maior

Rua João Mendes, 42 - 1.º and. - PABX - 378491 - S. Paulo

Reconhecimento por semelhança a firma

Walter Ruy Takemoto

SÃO PAULO, 23 NOV 92

Em testemunha da verdade

Selo Circulante e de Autenticação pagos por todos

Escrivães Autenticados

- ☒ Carlos Alberto Machado Carneiro da Almeida
☒ Bel. Luiz Carlos Fichini Almeida da Silva ☐ Sergio das Santos
☒ Dany Patrícia Franco

PCR FIRMA
Escrivão 2.804,00
Fetadual 779,20
Cart. Serv. 572,80
A.P.M. 28,04
TOTAL: 4.238,72

6.º OFFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Benjamin Constant, n.º 147 — Tel. 37-0081
APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO
EM MICROFILME SOB N.º 31661

São Paulo, 12.4 NOV 1992

Oficial Mirian CABIANGA
SELOS E TAXAS RECOLHIDOS POR GUIA

6.º reg. C. P. Jurídicas

3368,88

Esse valor inclui os 27%
devidos ao Estado e os 20%
devidos à Carteira de Previd-
ência do IPESP.

CARTÃO DO TABELÃO
DE NOTAS - SÃO PAULO
PAULO AUGUSTO RODRIGUES CARVALHO Tabelião
Rua Domingos da Gama, 10682 - SSPP
Gua. Nº 176

1.ª AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia re-
prográfica conforme o original
a mim apresentado do que dou fé.

S.P. 19 SET 2001

Escritório de
Válido segundo o selo
Valor cobrado pelo ato

ARPEN-SP
COPIA
AUTENTICADA
SP 19074696746

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL

Folha nº 60 do
Processo 59601
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

Aos sete dias do mês de Abril de hum mil, novecentos e noventa e dois, na cidade de São Paulo, em sua sede sito à Rua do Carmo, 239, reuni-ram-se os servidores municipais em Assembléia Geral que, conforme Edital de Convocação Publicado no Jornal Diário Popular do dia quatro de Abril de hum mil, novecentos e noventa e dois, à página três, obedeceu a seguinte pauta; a) Contribuição dos Associados; b) Campanha Salari- al. Os trabalhos foram abertos e ficou deliberados os pontos: a) Alte- ração da Contribuição Sindical dos Associados de um por cento para do- is por cento do salário padrão; b) Participação do Ato em S.M.A. no dia nove de Abril de hum mil, novecentos e noventa e dois. A Assembléia foi dada por encerrada e foi lavrada a presente ata que é assinada pe- los Srs., Presidente do Sindicato, Walter K. Takemoto e Secretário Ge- ral, José Riberto Batista.

ADVOGADOS
SUZELY MORTO FARSETTI
OAB/SP 44.616
ARAKEM OLIVEIRA DA SILVA
OAB/SP 26.593
Rua Sen. Paulo Egídio n.º 15 - 9.º/904
TEL. 36.3142

10 ABR 1992

Jose Riberto Batista
JOSE RIBERTO BATISTA
Secretário Geral

Walter K. Takemoto
WALTER K. TAKEMOTO
Presidente

20.º CARTÓRIO DE NOTAS
ANTIGO TABELADO MORTO FARSETTI
TABELADO PAULO FULVIO G. DEL PICCOLA
OFICIAL MAIOR: ROBERTO S. P. S. FERREIRA
R. Florêncio do Abreu, 164-CEP 01000-SP
Reconheço a *[assinatura]* firma por semelhança
S. Paulo, 10 ABR 1992
Em test. *[assinatura]* da verdade
JOSÉ M. SAMBRANA e HELENO DIAS
PREENCHIDO POR
CARTÓRIO DO 1.º TABELADO
DE NOTAS - SÃO PAULO
RUA AUGUSTO RODRIGUES CRUZ - JARDIM
RUA DOMINGOS DE MORAIS, 1062 - S. P. R.
Cadastr. 176
Autenticação
Autenticado e presente cópia re-
gistrada no livro de auten-
ticação do qual, para la-
validez, contém o original
19 SET 2001
1907AC69

26.º CARTÓRIO DE NOTAS
Do JACINTHO GUGLIELMI - Escrivão
RUY LA FARINA - Oficial Maior
Pça. João Mendes, 42 - 1.º and. - PABX 37-9491 - S. Paulo
Reconheço por semelhança a firma *[assinatura]*
Walter Kiyoshi Takemoto
SÃO PAULO, 10 ABR 1992
Em testemunha *[assinatura]* da verdade
Selo Estadual e de Representação pagas por 2.00
Escriventes Autorizados
☐ Carlos Alberto Glashade Castanho de Almeida
☒ WALTER K. TAKEMOTO
Selo dos Sentes
CGC 59.950.311/0001-69
TAXA FISCAL
Escrivão 241,90
Estadual 65,15
Cart. Gov. 69,00
A.P.M. 8,41
TOTAL 384,46

6.º reg. C. P. Jurídicas
 Total pago:
 CR\$ 17.260,00
 Esse valor inclui os 27%
 devidos ao Estado e os 20%
 devidos à Carteira de Provi-
 dência do IPESP.

6.º CÍVIL do Registro Civil das Pessoas Jurídicas
 Rua Benjamin Constant, n.º 147 — Tel. 37-0031
 APRESENTADO HOJE, FOTOCOPIADO E REGISTRADO
 EM MICROFILME SOB N.º 29803

São Paulo, 14 ABR 1992

Correntista: BEL. JOSÉ MARIO JUNQUEIRA AZEVEDO
 Oficial Maior: MIRIAN CABIANGA
 Escr. Autorizado: ANTONIO VILMAR CARNEIRO
 PELOS R. TAXAS RECOLHIDAS POR GUIA

A margem do Protocolo n.º 20859
 do Livro A foi efetuada a competente anotação.

CARTÓRIO DO 11.º TABELIÃO
 DE NOTAS - SÃO PAULO
 PAULO AUGUSTO RODRIGUES CRUZ - Tabelião
 Rua Domingos de Morais, 1062 - S. P.
 Guia Nº

1 AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia re-
 prográfica conforme o original
 e mim apresentado do que se

S.P. 19 SET 20

Escritório Autorizado
 Válido somente com o selo da autenticidade
 Valor cobrado pelo ato R\$ 0,40
 SP 1907AC093960

Ata da Assembléia Geral do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Paulo para retificação do Registro da Ata de deliberação da alteração do Estatuto e Estatuto.

Aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de hum mil, novecentos e noventa e três, representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Paulo, reuniram-se em sua sede, à Rua do Carmo, 239 - Sé, São Paulo, para retificar o Registro de nº 31661 de 24/11/92, nos seguintes pontos: Na Ata de deliberação do Estatuto; emenda que altera o artigo décimo quinto, suprimir o item 11 "Coordenador da Região Noroeste", passando a emenda a ter a seguinte redação: "Acrescentar ao final" do artigo: 10) Coordenador da Região Sul 2; 11) Coordenador da Região Leste 2; 12) Diretor da Secretaria de Formação Sindical; 13) Diretor da Secretaria de Imprensa; 14) Diretor da Secretaria de Políticas Sociais; 15) Diretor da Secretaria de Assuntos Jurídicos; 16) Diretor da Secretaria de Saúde do Trabalhador; 17) Diretor da Secretaria da Mulher Trabalhadora; 18) Diretor da Secretaria de Assuntos Intersindicaais; 19) Diretor da Secretaria de Assuntos Econômicos e Pesquisa.". No Estatuto: fazer valer a retificação da emenda que altera o artigo décimo quinto; No artigo décimo terceiro, substituir "dos quais 20 deverão" por "dos quais 19 deverão"; No artigo trigésimo nono, substituir no item d) "Conselho Gestor" por "Conselho Diretor".

15.º TABELIONATO

Maria Celia Matias

MARIA CELIA MATIAS
Diretora

26.º CART.

WALTER K. TAKEMOTO
Presidente

26.º CARTÓRIO DE NOTAS 26.º

BEL JACINTHO GUGLIELM - Escrivão
RUY LA FARINA - Oficial Maior

Pça. João Mendes, 42 - 1.º and. - PABX - 37.2491 - S. Paulo

Reconheço por semelhança a firma

Walter Kioshi Takemoto (1)

SÃO PAULO, 15 JAN 93

Em testemunho da verdade

Selo Estadual e de Aposentadoria: preencher por verba

Escrivães Autorizados

☐ Carlos Alberto Mendes
☐ Bel. Luiz Carlos Ichihara
☐ Gany Pereira Franco

Escritório 2.394,00
Escritório 773,24
Escritório 28,74
TOTAL: 4.238,72

019-020. Tel. 34-4900/FAX: 35-8872. CGC 59.950.311/0001-64

CARTÓRIO DO 15.º TABELIONATO DE NOTAS - SÃO PAULO
PAULO AUGUSTO RODRIGUES CRUZ - Tabelião
Rua Domingos de Moraes, 1082 - S. P.
15.º TABELIONATO
S. P.
19 SET 93
Valido somente com o selo do Tabelião
ARRENDAMENTO
1907AC693979

00000

*** 15o. CARTURIO DE NOTAS ***

Rua da Gloria, 98 - F: (011) 35-9194/98

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) Firma(s) de:

MARIA CELIA MATIAS * * * * *
São Paulo, 15 DE JULHO DE 1993 556:04

WALTER BARATTI (Escriv. Autorizado)

Cada Firma e Prot. Dados Cr\$ 8.453,76 Selos pagos por Verbal

6º Reg. C. P. Jurídicas

Total pago:

CR\$ 33.668-88

Esse valor inclui os 27%
devidos ao Estado e os 20%
devidos à Carteira de Provi-
dência do I-SP.

6.º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Benjamin Constant, n.º 147 — Tel. 37-0031

APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO
EM MICROFILME SOB N.º 0032227

São Paulo, 19 JAN 1993

Oficial Interina MIRIAN CABIANDA
SELOS E TAXAS RECOLHIDOS POR QUIN

CARTÓRIO DO 11º TABELIÃO

DE NOTAS DE SÃO PAULO
A margem do Protocolo n.º 176
do Livro A foi efetuada a seguinte autenticação:

1 AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia
gráfica conforme o original
e não apresentado do que dou fé.

176

19 SET 2

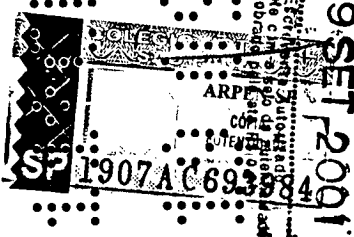
Escritório de
Válido somente com o
Valor cobrado pelo ato

ARPE
CÓPIA
AUTENTICADA
SP 1907 AC 693985

Folha nº	6234	do	1
Processo	52601		
Carlos Roberto Silva	Reg. 11130		

Ata de deliberação da alteração do Estatuto

Aos vinte e sete, vinte e oito e vinte e nove dias do mês de agosto do ano de hum mil, novcentos e noventa e hum, foi realizado o III Congresso do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Paulo. Durante o III Congresso se realizou assembléia geral a qual se deleberou pela alteração do atual estatuto. As emendas aprovadas foram as seguinte: No artigo primeiro: Substituir o endereço de "Av. Liberdade, 498 -Liberdade, São Paulo" para "Rua do Carmo, 239 - Sé, São Paulo." No artigo segundo: Suprimir "e indireta". No artigo: Substituir o item a: "desenvolver atividades na busca de soluções para os problemas da categoria tendo em vista a melhoria de suas condições de vida e trabalho, agindo sempre no interesse geral dos trabalhadores."; Substituir no item b: " e política" por " política e sindical", e acrescentar ao final do item : "sindicalizados"; Substituir o item d: Defesa das reivindicações imediatas e históricas de seus representados; A- acrescentar ao final do artigo, dois novos itens: "e) Defender a unidade dos trabalhadores da cidade e do campo na luta pela conquista de um país soberano, democrático e progressista, contra todo tipo de ingerência dos países imperialistas nos assuntos nacionais e pela reforma agrária anti-latinfundiária."; "f) Promover congressos, seminários, assembléias e outros eventos para aumentar o nível de organização e conscientização da categoria, assim como participar de eventos intersindicais e de outros fóruns." No artigo quarto: acrescentar no final do item b-"e contrato coletivo de Trabalho"; Substituir o item g: "Apoiar todas as iniciativas populares e progressistas que visem a melhoria das condições de vida para os trabalhadores." A acrescentar um novo item: "h) Manter contatos e intercâmbio com as entidades congêneres, sindicais ou não, em todos os níveis, desde que preservados os objetivos gerais fixados por este estatuto.". No artigo quinto: Substituir no item g: "profissionais" por "de formação profissional"; Adicionar um novo item: "h) Lutar pela defesa dos serviços públicos e pela dignidade da função pública.". No artigo sexto: no item b, após "feita de ser votado", acrescentar "para cargo de direção do sindicato e comissão sindical de base,.". No artigo sétimo: Suprimir "por qualquer motivo", e acrescentar no final do artigo: " Não perderá o direito de associado o sindicalizado cuja demissão for caracterizada por perseguição política ou cerceamento à atividade sindical e da defesa dos interesses dos trabalhadores.". No artigo oitavo: Suprimir " por qualquer motivo". No artigo décimo quinto: Acrescentar ao final do artigo: "10) Coordenador da Região Sul 2; 11) Coordenador da Região Noroeste; 12) Coordenador da Região Leste 2; 13) Diretor da Secretaria de Formação Sindical; 14) Diretor da Secretaria de Imprensa; 15) Diretor da Secretaria de Políticas Sociais; 16) Diretor da Secretaria de Assuntos Jurídicos; 17) Diretor da Secretaria de Saúde do Trabalhador; 18) Diretor da Secretaria da Mulher Trabalhadora; 19) Diretor da Secretaria de Assuntos Intersindicais; 20) Diretor da Secretaria de Assuntos



CRITÉRIO DO 11º TABELÃO
NOTAS - SÃO PAULO
PAULO AUGUSTO RODRIGUES CRUZ - TABELÃO
R. Domingos de Morais, 1062 - São
Cedente

Econômicos e Pesquisa." No artigo décimo sexto: Suprimir no 2º parágrafo: "cultu-
ral", e acrescentar ao final do parágrafo: " formação sindical, políticas sociais,
mulher trabalhadora, imprensa, assuntos intersindicais e assuntos econômicos e pes-
quisa." Adicionar um parágrafo 3º: "A diretoria deve organizar o sindicato nas se-
cretarias para aglutiná-los em função das suas especificidades por áreas de traba-
lho, por assuntos de interesse, etc." No artigo décimo sétimo: Substituir o item h
"Efetuar prestação de contas semestral aos sindicalizados". Adicionar ao final do
artigo três novos itens: "n) Cumprir e fazer cumprir as deliberações da categoria to-
madas em todas as suas instâncias."; "o) Elaborar e controlar a aplicação de to-
dos os planos de operacionalização política e das campanhas reivindicatórias apro-
vadas pelos congressos e assembleias da categoria."; "p) Reunir-se em caráter ordiná-
rio duas vezes por mês, e extraordinariamente, sempre que convocada por metade
mais um de seus membros ou pelo seu presidente." No artigo vigésimo quarto: Adicio-
nar ao final do artigo: " São Atribuições dos Coordenadores de Região: a) cumprir
e fazer cumprir o presente estatuto; b) coordenar conjuntamente com os diretores
de região as atividades nas regiões específicas; c) convocar reuniões em locais de
trabalho, para discutir assuntos do interesse local; d) convocar assembleias regio-
nais; e) presidir ou designar quem faça as assembleias regionais ou por local de
trabalho; f) encaminhar as decisões da Assembleia Geral e de Diretoria na região e
das plenárias de CBS. São atribuições da Secretaria de Formação Sindical: a) cum-
prir e fazer cumprir o presente estatuto; b) Implementar a Secretaria de Formação
Sindical; c) propor a realização e coordenar a organização de seminários, cursos,
palestras, encontros de área, dentro dos interesses mais gerais dos trabalhadores
da categoria e nos princípios fixados por este estatuto; d) propor planos de ação
do Sindicato específicos para a sua Secretaria, sempre em consonância com as deli-
berações da categoria; e) realizar estudos, pesquisas e análises sobre a situação
da categoria procurando sempre dar a mais ampla divulgação dessas atividades, bem
como dos seus resultados; f) formar dirigentes sindicais e militantes ministrando
cursos específicos. São atribuições da Secretaria de Imprensa: a) Cumprir e fazer
cumprir o presente estatuto; b) Implementar a Secretaria de Imprensa no Sindicato;
c) manter os informativos divulgando amplamente os assuntos de interesse da cate-
goria e dos trabalhadores; d) divulgar amplamente as atividades da entidade; e)
manter contato com os órgão de comunicação de massa; f) ter sob o seu comando e
sob sua responsabilidade os setores de propaganda e marketing, art, publicidade e
a gráfica da entidade. São atribuições da Secretaria de Assuntos Jurídicos: a) cum-
prir e fazer cumprir o presente estatuto; b) implementar a Secretaria de Assuntos
Jurídicos. c) Desenvolver estudos jurídicos que visem a adequação da entidade à vi-
da constitucional do país; d) acompanhar todos os processos individuais e coleti-
vos sob a responsabilidade desta Secretaria; e) representar o sindicato em todas

R. do Carmo, 239

19 SET 2006
SP 1907AC693990
176
DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CARTÓRIO DO 11.º TABELIÃO
DE NOTARIAS - SÃO PAULO
PAULO ALBUINO RODRIGUES CHAZ - Tabelião
Registrado em 10/02/1982 - SP
Atenção: a presente cópia não
substitui o original
apresentado de que cou 11.

19-020. Tel.: 34-4900/FAX: 35-8872. CGC 59.950.311/0001-64

as questões judiciais e outros fóruns que a entidade tenha sido convocada a participar. São atribuições da Secretaria de Saúde do Trabalhador: a) cumprir e fazer cumprir o presente estatuto; b) implementar a secretaria de Saúde do trabalhador; c) responsabilizar-se pelos estudos dos problemas relativos à insalubridade, penosidade, periculosidade e do trabalho; d) elaborar programas e estudos sobre as condições de saúde e segurança do trabalhador; e) promover seminários e outros eventos sobre o tema "segurança do trabalho"; f) estar em contato e acompanhar a ação de todas as CIPAs e COMSATS na área de ação do sindicato; g) Efetuar visitas técnicas aos locais de trabalhos elaborando laudos sobre as condições vistoriadas. São atribuições da Secretaria da Mulher Trabalhadora: a) cumprir e fazer cumprir o presente estatuto; b) implementar a Secretaria da Mulher trabalhadora sem discriminação; c) promover cursos, seminários, palestras e outros eventos conjuntamente com as outras secretarias; d) realizar estudos e pesquisas sobre a mulher na categoria e manter intercâmbio com outras entidades e movimentos de mulheres em geral. São atribuições da secretaria de Assuntos Intersindicaais: a) cumprir e fazer cumprir o presente estatuto; b) implementar a Secretaria de Assuntos Intersindicaais; c) manter contatos com outras entidades sindicais, visando troca de experiência e atividades conjuntas; d) promover eventos de âmbito mais geral, que visem a integração da categoria; e) estabelecer um calendário de atividades sociais. São atribuições da Secretaria de ASSUNTOS Econômicos e Pesquisa: a) cumprir e fazer cumprir o presente estatuto; b) implementar a Secretaria de Assuntos Econômicos e Pesquisa; c) acompanhar e subsidiar as negociações coletivas e individuais; d) elaborar estudos, pesquisas e análises de assuntos específicos da Secretaria. São atribuições dos Diretores de região: a) cumprir e fazer cumprir o presente estatuto; b) atuar em conjunto com o coordenador da região; c) participar das reuniões de locais de trabalho e das assembleias regionais; d) encaminhar as decisões da Assembleia Geral e das plenárias de CSB, da diretoria e da assembleia regional; e) convocar assembleia nos locais de trabalho. Acrescentar após quadragésimo artigo: "Artigo quadragésimo primeiro: Compete ao Congresso da categoria: a) avaliar a realidade e a situação política, econômica e social do país, definir a linha de ação do sindicato bem como as suas relações intersindicaais e fixar o seu plano de lutas. b) eleger a mesa diretora dos trabalhos entre seus participantes; c) apreciar e votar todas as propostas de alteração estatutária apresentadas; d) definir a carta de princípios da entidade, alterá-la sempre que se fizer necessária. Artigo quadragésimo segundo: O congresso da categoria poderá votar, por decisão de metade mais um dos presentes, assuntos que não constem da ordem do dia para o qual foi convocada. Artigo quadragésimo terceiro: O congresso da categoria poderá ser convocada extraordinariamente nas seguintes condições: a) pela própria iniciativa; b) pela Assembleia Geral da categoria; c) pela diretoria do sindicato. Parágrafo 1º: O congresso"

toria do Sindicato, entrarão em vigor a partir da próxima eleição. Artigo 126:
" O IV Congresso será realizado em fevereiro de 1.993 (Hum mil, novecentos e
noventa e três).

Folha nº 66 do
Processo 596 (1) do
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

JOSE RIBERTO BATISTA
Secr. Geral

WALTER K. TAKEMOTO
Presidente

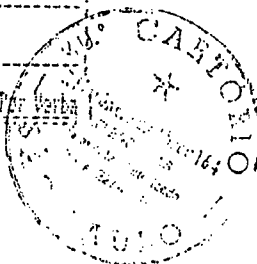
ARAQUEN OLIVEIRA DA SILVA
Advogado
OAB SP/95.593
Rua Monte Alegre, n.º 523 - 2.º And.
Fone: (31) 871-3900 C/Fax

205. CARTÓRIO DE NOTAS-MENOTTI
Rua Florentino de Abreu, 164 - Tel. 227-3088 São Paulo - SP

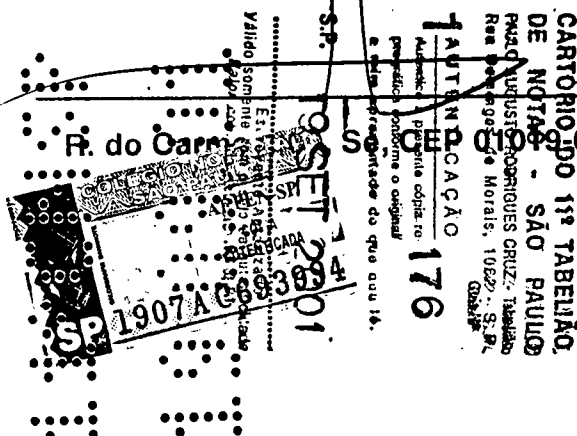
Reconhecido por SEMELHANÇA a(s) Firma(s) de:
JOSE RIBERTO BATISTA * * * * *
São Paulo, 17 DE NOVEMBRO DE 1992 177:00

WILSON DIAS (Escrav. Autorizada)

1 Data Firma e Impressão Crt 0.453/760 São Paulo 17/11/92



R. do Carmo, 100 - 010-9020. Tel.: 34-4900/FAX: 35-8872. CGC 59.950.311/0001-64



6.º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Benjamin Constant, n.º 147 — Tel. 37-0031
APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO
EM MICROFILME SOB N.º 31661

São Paulo, 24 NOV 1992

Oficial Interina MIRIAN CABIANCA
GELOS E TAXAS RECOLHIDOS POR GUIA

CARTÓRIO DO 11.º TABELIÃO
DE NOTAS - SÃO PAULO
PAULO AUGUSTO RODRIGUES CRUZ - Tabelião
Rua Domingos de Morais, 1062 - S. P.
Guia nº

1 AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia re-
prográica conforme o original
e mim apresentada do que

176

S.P.

19 SET 20

Válido somente em
Valeo cobrado

Valor
de aut.
ato R\$ 0,21

ARPEN-SP
CUP
AUTENTICADA
SF 1987 AC694000

ATA DE DELIBERAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO SINDSEP

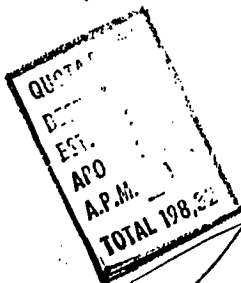
Aos 23 dias do mês de dezembro de 1993, reuniu-se a Diretoria do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Paulo, em sua sede, onde deliberou-se pela mudança do Capítulo I, artigo 1º, do Estatuto da Entidade, no que diz respeito ao endereço da sede, que agora passa a constar como: Rua Silveira Martins, 179, Sé, São Paulo, S.P., CEP: 01019-000.

Sendo só, assinam a presente Ata o Secretário Geral, João Batista Gomes e a Presidente da entidade, Alice de Jesus Vicente.

São Paulo, 24 de dezembro de 1993.

JOÃO BATISTA GOMES
Sec. Geral

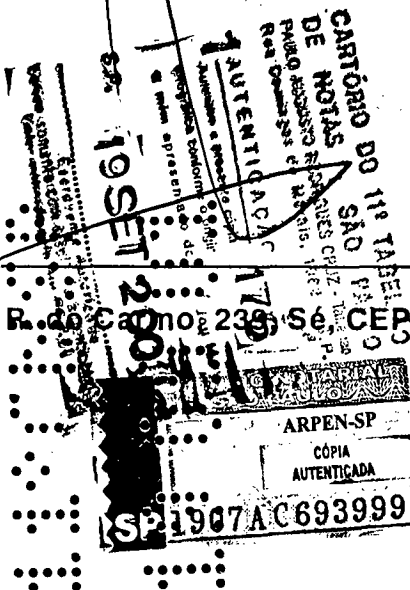
ALICE DE JESUS VICENTE
Presidente



1.º Ofício de Reg. Civ. das Pessoas Jurídicas
Rua Roberto Simonsen, N.º 114
Centro - SP.

S. Paulo, 04 de FEV de 1994
do cidade

ANTONIO CARLOS SOARES - ESC. AUT.
TAXAS POR VERBA



6º reg. C. P. Jurídicas
pago:
1786.05
Este valor inclui os 27%
devidos ao Estado e os 20%,
devidos à Carteira de Provi-
dência do IPESP.

6º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Benjamin Constant, n.º 147 — Tel. 37-0031
APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO
EM MICROFILME SOB N.º 36703

São Paulo, 08 FEV 1994
MIRIAN GABRIANO
Oficial Interina
SELOS E TAXAS RECOLHIDOS POR GUIA

A margem do Protocolo n.º 20020
do Livro A foi efetuada a competente anotação

CARTÓRIO DO 1º TABELIAO
DE NOTAS - SÃO PAULO
PAULO AUGUSTO RODRIGUES CRUZ
Rua Domingos de Morais, 1

1 AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia
fotográfica conforme original

a mim apresentado do u.º 14.

S.P. 19 SET

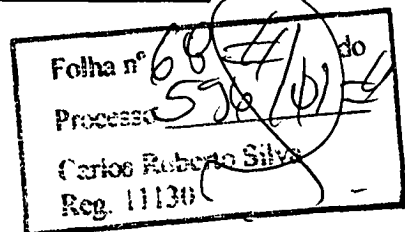
Escritura Aut
Válida somente com o selo
Valor cobrado pelo al

176

01: ARPEN-SP
CÓPIA
AUTENTICADA
SP 1907A C693754



Extrato de Ata de Assembléia Geral Extraordinária do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Paulo para Registro da Ata de deliberação da alteração do Estatuto e Estatuto.



Aos quinze dias do mês de Agosto de mil, novecentos e noventa e oito realizou-se no Sindicato dos condutores, R. Pirapitingui, 75 às 14 horas Assembléia Geral Extraordinária para discutir e deliberar sobre: A) Plano de Trabalho para os removidos da saúde e B) Alteração Estatutária. Após a discussão do 1.º ponto: Removidos do PAS, deu-se início a discussão do 2.º ponto – Alteração Estatutária: Foi informado a mudança do Sindicato para a sede própria na Rua Francisco Cruz, 256 Vila Mariana, e foi feita a proposta de alteração (própria) Estatutária no artigo 1.º do nosso Estatuto. Colocada em votação foi aprovada por unanimidade a mudança para- sede própria para Rua Francisco Cruz, 256 – Vila Mariana. Encerrada a assembléia foi lavrada Ata que segue assinada, pela Presidente, Secretário Geral e o Diretor de Assuntos Econômicos que compôs a mesa.



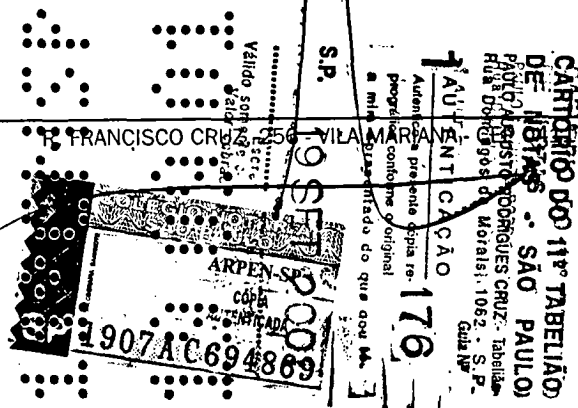
Claudete Alves da Silva Souza
Presidente

João Batista Gomes
Secr. Geral

Francisco Alberto Mello
Diretor Assuntos Econômicos

24º Tabelionato de Notas - Tullio Formicola
Rua Senador Leizaola, 16 - Pinheiros - Centro - São Paulo - SP
Cep: 01006-001 - Fone: (011) 3109-7066 - Fax: (011) 292-0373

Reconheço por semelhança, a firma de: CLAUDETE ALVES DA S
ILVA SOUZA, a qual confere com o padrão arquivado em Cartório
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE. Nº 011078150345
Valores R\$...:0,09 São Paulo, 1 de Outubro de 1998
Firmas R\$...:0,09 Ex. testemunho de verdade
P. Dados R\$...:0,00
Total R\$...:0,39 Eliza Kzate Jaquitta Gobitti - Escrevente



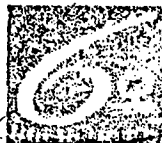
6.º Oficial de Registro de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoa Jurídica



Emolumentos: R\$ 4.84
Estado (27%) R\$ 1.30
Ipsop (20%) R\$ 0.96
TOTAL R\$ 7.12

Selos e Taxas recolhido Por Guia

6.º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica



Apresentado hoje, protocolado e registrado
em microfilme sob nº **63156**

São Paulo, **11 MAR 99**

Oficiala Interina, Mirian Cabianca Franco da Oliveira
e Escreventes Autorizados
Rua Benjamin Constant, 147, São Paulo, S.P.
CEP. 01005-000. Fone 3107.9931, Fax. 3106.3132

A margem do Protocolo n.º 20070
do Livro A foi situada a competente inscrição

CARTELA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUNDA, LITROS DE PAPEL (nota papel 22%) 1.12
Documentos

Folhas de 19

69# 05.12.01

da Silva

CARTÓRIO DO 11º TABELIÃO
DE NOTAS - SÃO PAULO
PAULO AUGUSTO RODRIGUES CRUZ - Tabelião
Rua Domingos de Morais, 1062 - S.P.
Guia nº

1 AUTENTICAÇÃO

Autentica a presente cópia re-
produtiva conforme o original
a mim apresentado do que dou

176

S.P.

19 SET 2001

Escrevente Autorizado
Válido somente com o selo de autenticidade
Valor cobrado pelo ato R\$ 0.91

ARPEN-SP

CÓPIA
AUTENTICADA

19074.C694880



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 69
Processo 596/01
Relatório de Comissão
Relatório de Comissão

16 - PAR
PARECER Nº 16-1585/2001 01 DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 596/01.

Trata-se de projeto de lei, encaminhado pela Sra. Prefeita, que : "Fixa o valor da menor remuneração bruta mensal a ser paga aos servidores municipais que especifica, dispõe sobre concessão de abono."

De acordo com o art. 1º, considerando o vínculo funcional-base mantido com a Prefeitura, a menor remuneração bruta mensal a ser paga aos servidores, submetidos à jornada de 40 horas semanais, a partir de 1º de janeiro de 2002, será:

I – no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para aqueles que percebem seus vencimentos por uma das referências relacionadas nas tabelas "A" e "B" (Cargos e Funções de Nível Operacional e Básico e Cargos e Funções de Referências DA e DAI, respectivamente) do Anexo I desta lei;

II – no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para aqueles que percebam seus vencimentos por uma das referências relacionadas nas Tabelas "A", "B" e "C" (Cargos e Funções de Nível Médio e Nível Médio Técnico, Cargos e Funções de Referências DA e DAI e Cargos e Funções do Quadro de Atividades Artísticas, respectivamente) do Anexo II, desta Lei.

Nos termos do § 2º do mesmo artigo aos servidores cuja remuneração bruta mensal seja inferior aos pisos fixados no "caput" deste artigo será concedido abono no valor correspondente à diferença entre a respectiva remuneração bruta e a importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ou R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Note-se, desde já, que o presente projeto tramita em regime de urgência, nos termos do art. 38 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

A propositura pode prosperar por possuir fundamento constitucional e legal, especialmente nos arts. 13, I; 37, "caput" e § 2º, II e III; 69, I e 92, I, todos da Lei Orgânica paulistana.

Acrescente-se que a aprovação deste projeto dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, de acordo com o art. 40, § 3º, IV, da Lei Maior do Município.

Assim sendo, opinamos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

17 - RELCOM
17-0786/2001

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 05 / 12 / 01
 páginas 51 # coluna 03 L
 conferido: _____

Carlos Roberto da Silva
 Secretário
 11.130

A Deputada Comissão de
 Administração Pública
 Em 06/12/01

Carlos Roberto da Silva
 Secretário
 11.130

Recebido na Comissão de
 Administração Pública
 Em 06/12/01 as 14:45 h,

[Handwritten signature]

HELIO HIDEKI TAKAHASHI
 Secretário - RF 11.123

Ao nobre Vereador TONINHO CAMPANHA
 para relatar. Regimentalmente até / / ,
 Sala da Comissão de Administração Pública

11 / 12 / 01

[Handwritten signature]
 Presidente

A ATM, A PEDIDO

18 / 12 / 01

[Handwritten signature]

HELIO HIDEKI TAKAHASHI
 Secretário - RF 11.123



**FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES SINDICAIS E PROFISSIONAIS DE
SERVIDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.**

São Paulo, 12 de Novembro de 2001.

Folha n.º 70	do proc.
n.º 01.0596	do 18001
Noemia M.S. Marques	
Assistente Técnico de Direção I	
Registro 10.866	

Ofício - FASP/Audiência Pública

À

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

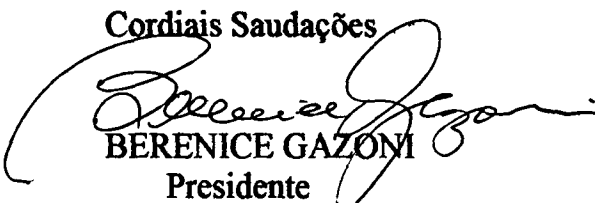
Lucila Pizani Gonçalves, João Antonio, Roberto Tripoli, Celso Cardoso, Carlos Apolonário, Toninho Campanha, Antonio Paes-Baratão.

Prezados Senhores

À FASP-Federação das Associações Sindicais e Profissionais dos Servidores da Prefeitura do Município de São Paulo, que congrega 18 entidades representativas dos servidores públicos municipais, vem solicitar a V.Excia. convocação de audiência pública para os Projetos de Lei de N.º 01/596 á 598/2001, os quais são de grande interesse para o funcionalismo municipal.

Agradecendo antecipadamente sua atenção, valemo-nos da oportunidade para apresentar-lhe nossas

Cordiais Saudações


BERENICE GAZONI
Presidente

ENTIDADES FILIADAS

ASSOCIAÇÃO DOS ADMINISTRADORES MUNICIPAIS - ADAM
ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE APOIO FISCAL
ASSOCIAÇÃO DOS BIBLIOTECÁRIOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO - ABM
ASSOCIAÇÃO DOS ESCRITURÁRIOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO
ASSOCIAÇÃO DOS FARMACEUTICOS E BIOQUIMICOS DO MUNICÍPIO S.P.
ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS APOSENTADOS DO MUNICÍPIO S.P.
ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DA PMSP
ASSOCIAÇÃO DOS PEDAGOGOS DA PMSP
ASSOCIAÇÃO DOS PENSIONISTAS DO INSTITUTO DE PREV. MUN. S. P.
ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO ABASTECIMENTO DA PMSP - ABAST
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO
ASSOCIAÇÃO ODONTOLÓGICA DA PMSP
SOC. DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS MUNIC. DE SP- SEAM
SINDICATO DOS AGENTES VISTORES
ASSOCIAÇÃO DOS CONTADORES MUNICIPAIS DE SP
SINDICATO DOS INSPETORES FISCAIS DA PMSP
ASSOC.ÃO DOS AUXILIARES DE ENFERMAGEM E ATENDENTES DE
ENFERMAGEM DA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

RECEBIDO

056 04 19 11 2001
Maly RF: 100420

RECEBIDO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO GOV. DO RJ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO GOV. DO RJ

Recebido da Comissão de
Administração Pública
Em 19/11/01 às 17:30 hr

008.01

HELIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.128

19/11/01

19/11/01

1. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO GOV. DO RJ, no uso de suas atribuições, resolveu, em sessão ordinária, realizada em 19/11/01, no 1º andar do Palácio do Governo, no Rio de Janeiro, RJ, a seguinte:

Resolução nº 19/01

de 19/11/01, que aprova o Edital nº 19/01, para a contratação de serviços de manutenção e conservação do patrimônio público do Estado do Rio de Janeiro, sob o regime de preço global, por prazo determinado, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, e a abertura de processo licitatório para a contratação dos serviços, sob o regime de preço global, por prazo determinado, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Resolução nº 19/01

19/11/01

19/11/01

2. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO GOV. DO RJ, no uso de suas atribuições, resolveu, em sessão ordinária, realizada em 19/11/01, no 1º andar do Palácio do Governo, no Rio de Janeiro, RJ, a seguinte:

Resolução nº 19/01, que aprova o Edital nº 19/01, para a contratação de serviços de manutenção e conservação do patrimônio público do Estado do Rio de Janeiro, sob o regime de preço global, por prazo determinado, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, e a abertura de processo licitatório para a contratação dos serviços, sob o regime de preço global, por prazo determinado, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Senhor Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

Folha n.º 11 do proc.

n.º 01.0596 de 2001

Noemila M. S. Marques

Assistente Técnico de Direção

Registro 10.866

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

00007321

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 67.649.889/0001-03	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA 06/03/1992	VALIDADE DO CARTÃO 30/06/2003
NOME EMPRESARIAL FEDERACAO ASSOC SINDICAISE PROFISSIONAIS SERVIDORES PMS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FASP/PMSP			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.20-0-00 - Atividades de organizacoes sindicais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO			
LOGRADOURO R CEL XAVIER DE TOLEDO	NÚMERO 121	COMPLEMENTO 6 AND CJ 62	
CEP 01048-100	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE			
CPF DO RESPONSÁVEL 055.148.278-87	SITUAÇÃO ESPECIAL		

APROVADO PELA IN/SRF NO. 2/2001

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



Folha n.º 12 do proc.
n.º 01.0596 de 2001
Noemia M.S. Marques

FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES SINDICAIS E PROFISSIONAIS
DE SERVIDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Assinatura Técnica de Direção
Registro 10.866

Ata de Reunião da Diretoria da Federação das Associações Sindicais e Profissionais dos Servidores da Prefeitura do Município de São Paulo - Fasp/Pmsp.

Realizada aos oito dias do mês de novembro do ano dois mil e um, às 10:30 horas, em sua Sede, à Rua Cel. Xavier de Toledo, 266 - Cjs 131/132, presidida pela Presidente Sra. Berenice Gazoni, cuja presenças está devidamente comprovada no livro de presença. Uma reunião da Diretoria com a finalidade de solicitar audiência pública para os Projetos de Lei N.ºs 01-596 / 597 / 598 de 2001 que se encontram na Câmara Municipal.

Submetida a votação a matéria foi aprovada por unanimidade.

Ninguém mais quis fazer uso da palavra. A reunião encerrou-se às 11:30.

Eu, Carlos Augusto Segolin, lavrei a presente ata, que segue por mim assinada e pela Presidente da FASP,

Sra. Berenice Gazoni.

9.º TAB.

Sra. Berenice Gazoni.

9.º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL - SP
Rua Quirino de Andrade, 237 - 1.º ao 4.º Andar - CEP: 01049-010 - Centro - SP
Paulo Roberto Fernandes - Tabelião

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: BERENICE GAZONI.
Dou fé.

Em testemunho da verdade, São Paulo, 21/11/2001.

MAURICIO LUIS ANDRE MARCO ANTONIO GOMES RACEDU R\$ 1,83
** VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE **

9.º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL - SP
Rua Quirino de Andrade, 237 - 1.º ao 4.º Andar - CEP: 01049-010 - Centro - SP
Paulo Roberto Fernandes - Tabelião

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: CARLOS AUGUSTO SEGOLIN. Dou fé.

Em testemunho da verdade, São Paulo, 21/11/2001.

MAURICIO LUIS ANDRE MARCO ANTONIO GOMES RACEDU R\$ 1,83
** VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE **

PL 596/01

Recebido na Comissão de
Administração Pública
Em 23/11/01 às 12:00 h,

HLH

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

*Junta-se à Secretaria
P/ providências ao Sr.*

*12
12
01*

À ATM

Para providências.

19/12/01

HLH

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, juntado nesta data, _____ rubricado sob
folha nº 73, 28/12/01 a) 11

75

Denise A. Tanouye Montini
Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750



Paulo

Folha nº <u>73</u>	do proc.
nº <u>01-596</u>	de 20 <u>01</u>
<u>A</u>	

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.: 11	FOLHA:8	TAQ.: Monteiro	SESSÃO: 95-SE
ORADOR:		DATA: 19-12-01	SEM REVISÃO

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Solicito ao Sr. Secretário que faça a leitura do item.

"PL 596/01 do Executivo. Fixa o valor da menor remuneração bruta mensal a ser paga aos servidores municipais que especifica, dispõe sobre concessão de abono. "Em regime de urgência". Fase da discussão: 1ª Aprovação mediante voto favorável da maioria dos membros da Câmara."

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão os contrários ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado o requerimento de inversão.

Em discussão o Projeto de lei 596/01 do Executivo. Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Vereador Carlos Apolinario. (Pausa) S.Exa. desiste. Tem a palavra o nobre Vereador Claudio Fonseca.



Paulo

Folha nº <u>74</u>	do proc.
nº <u>01-596</u>	de 20 <u>01</u>
<u>A</u>	

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.: 11	FOLHA: 28	TAQ.: Monteiro	SESSÃO: 95-SE
ORADOR:		DATA: 19-12-01	SEM REVISÃO

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Tem a palavra para encaminhar em nome da Bancada do PSDB, o nobre Vereador Dalton Silvano.

O SR. DALTON SILVANO (PSDB) - Sr. Presidente, Srs. Vereadores, a bancada PSDB vota favoravelmente ao abono proposto, muito embora - conforme a explanação do Vereador Claudio Fonseca - entendamos que essa é uma forma paliativa para a questão, como também afirmam os deputados estaduais e federais do Partido dos Trabalhadores. Mas como estamos em primeira discussão, votaremos favoravelmente e estudaremos possíveis emendas para aprimoramento do projeto.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Está encerrada a discussão. A votos o PL 596/01, de autoria do Poder Executivo. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa). Está aprovado. Volta em segunda discussão.

Tem a palavra para declaração de voto o nobre Vereador Claudio Fonseca.

O SR. CLAUDIO FONSECA (PC do B) - Sr. Presidente, gostaria de ter encaminhado a discussão, mas impedido pelo meu Líder, faço declaração de voto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º 75

do processo n.º 01-596 de 20 01 26, 12, 01 (a) 75

À LEG. 3 – SR. CHEFE:

O presente projeto foi aprovado em 2ª discussão e votação na 102ª Sessão Extraordinária, de 23 de dezembro do corrente, estando em condições de ser encaminhado à sanção.

26/12/01

BRENO GANDELMAN
Assessor Técnico Legislativo Chefe
ATM

RECEBIDO EM LEG. 3
02/01/2002
18:15
ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

Sr. Orlando,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar carta de lei e registro.

23/12/01

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

Sr. Chefe,

Providenciado conforme solicitação de V.Sa.

23/12/01

ORLANDO KOCI MENDES
Assistente de Chefia Técnica

3

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 96082

Em 08/01/02

(a) ORLANDO KOSCHINSKY
Assistente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº, 76	do proc.
541	2001
Assistente de Chefia Técnica	

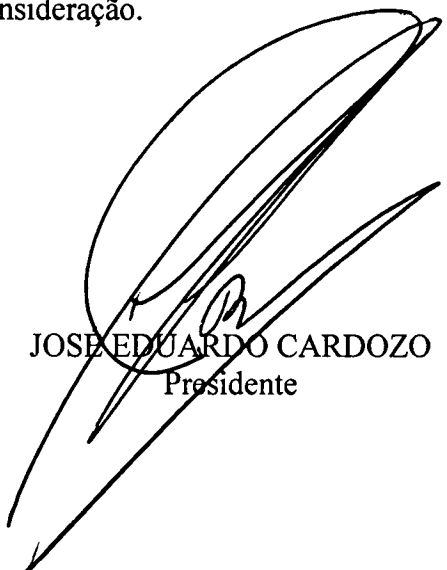
São Paulo, 26 de dezembro de 2001.

Ofício Leg.3 nº 872/2001

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 23 de dezembro do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 596/01, de autoria do Executivo, que fixa o valor da menor remuneração bruta mensal a ser paga aos servidores municipais que especifica, dispõe sobre concessão de abono e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


JOSE EDUARDO CARDOZO
Presidente

Anexo: Anexos I e II.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Hélio Bicudo
Digníssimo Prefeito em Exercício do Município de São Paulo.


JCSS/rcas



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

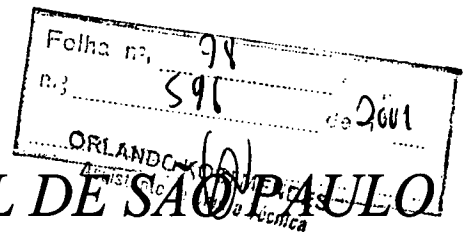
Folha nº.	37
de	591
de	2001
ORLANDO KOENIGS	
Assistente de Câmara Legislativa	

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 23 DE DEZEMBRO

DE 2001. Cópia extraída de fls. nº 02 a 05 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 596/01). (Executivo). Fixa o valor da menor remuneração bruta mensal a ser paga aos servidores municipais que especifica, dispõe sobre concessão de abono, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Considerado exclusivamente o vínculo funcional-base mantido com a Prefeitura do Município de São Paulo, a menor remuneração bruta mensal a ser paga aos servidores municipais, submetidos à jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, fica fixada, a partir de 1º de janeiro de 2002, na seguinte conformidade: I - no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para aqueles que percebem seus vencimentos por uma das referências relacionadas nas Tabelas "A" e "B" do Anexo I, integrante desta lei; II - no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para aqueles que percebem seus vencimentos por uma das referências relacionadas nas Tabelas "A", "B" e "C" do Anexo II, integrante desta lei. § 1º - Excluem-se dos valores fixados no "caput" deste artigo as verbas remuneratórias pagas a título de: I - gratificação de difícil acesso; II - serviço noturno; III - horas suplementares de trabalho e demais eventos de idêntica natureza; IV - adicional de insalubridade ou periculosidade; V - gratificação por tarefas especiais. § 2º - Aos servidores cuja remuneração bruta mensal seja inferior aos pisos fixados no "caput" deste artigo será concedido abono, no valor correspondente à diferença entre a respectiva remuneração bruta e a importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ou R\$ 500,00 (quinhentos reais), de acordo com seus enquadramentos nos anexos ali referidos. § 3º - Para os servidores submetidos a outras jornadas de trabalho, a menor remuneração será calculada proporcionalmente à jornada a que estiverem sujeitos. § 4º - O disposto no § 3º não se aplica aos servidores que, independentemente de suas respectivas jornadas de trabalho, percebam seus vencimentos de acordo com a jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho. § 5º - Aplica-se o reajustamento dos vencimentos do funcionalismo municipal, na forma da legislação específica, aos valores previstos neste artigo. Art. 2º - O abono de que trata o artigo anterior não se incorporará à remuneração do servidor para quaisquer efeitos e será devido até que seus beneficiários venham a ser integrados em novos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



planos de cargos e carreiras. Parágrafo único - Sobre o abono não incidirão: I - quaisquer vantagens de ordem pecuniária, exceto o décimo-terceiro salário; II - os descontos relativos às contribuições devidas ao Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM e ao Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM. Art. 3º - As disposições constantes desta lei aplicam-se: I - aos proventos dos inativos; II - aos vencimentos dos servidores regidos pelas Leis nºs 9.160, de 3 de dezembro de 1980, 9.168, de 4 de dezembro de 1980, e 10.793, de 21 de dezembro de 1989; III - às pensões normais e vitalícias pagas pela Prefeitura; IV - às pensões devidas pelo Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM aos beneficiários dos servidores de que trata esta lei, sendo o encargo financeiro suportado pela Prefeitura do Município de São Paulo que, diante da comprovação das despesas, fará repasses mensais ao referido órgão; V - no que couber, aos servidores, aposentados e pensionistas das autarquias do Município de São Paulo. Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 5º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário, em especial os artigos 4º e 5º da Lei nº 13.117, de 9 de abril de 2001. Eu, ORLANDO KOCIMENDES, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 53 e digitei. Eu, ZEF ASSATO, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 23 de dezembro de 2001. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS, Visto, Sônia Maria Verzella, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.

aa) José Eduardo Cardozo; Paulo Frange; Myryam Athie; Rubens Calvo; Antônio Carlos Rodrigues; Roger Lin; Cláudio Gomes Fonseca.

JCSS/okm



Folha nº	79	do proc.
n.º	591	de 2001
ORLANDO ROCHA Assessor de Confiança		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº 13.253 DE 27 DE *dezembro* DE 2001.

Fixa o valor da menor remuneração bruta mensal a ser paga aos servidores municipais que especifica, dispõe sobre concessão de abono, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 23 de dezembro de 2001, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Considerado exclusivamente o vínculo funcional-base mantido com a Prefeitura do Município de São Paulo, a menor remuneração bruta mensal a ser paga aos servidores municipais, submetidos à jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, fica fixada, a partir de 1º de janeiro de 2002, na seguinte conformidade:

I - no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para aqueles que percebem seus vencimentos por uma das referências relacionadas nas Tabelas "A" e "B" do Anexo I, integrante desta lei;

II - no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para aqueles que percebem seus vencimentos por uma das referências relacionadas nas Tabelas "A", "B" e "C" do Anexo II, integrante desta lei.

§ 1º - Excluem-se dos valores fixados no "caput" deste artigo as verbas remuneratórias pagas a título de:

I - gratificação de difícil acesso;

II - serviço noturno;

III - horas suplementares de trabalho e demais eventos de idêntica natureza;

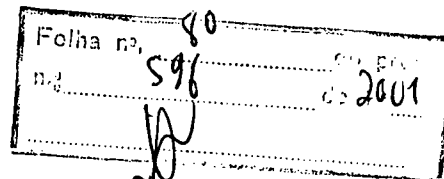
IV - adicional de insalubridade ou periculosidade;

V - gratificação por tarefas especiais.

§ 2º - Aos servidores cuja remuneração bruta mensal seja inferior aos pisos fixados no "caput" deste artigo será concedido abono, no valor correspondente à diferença entre a respectiva remuneração bruta e a importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ou R\$ 500,00 (quinhentos reais), de acordo com seus enquadramentos nos anexos ali referidos.

§ 3º - Para os servidores submetidos a outras jornadas de trabalho, a menor remuneração será calculada proporcionalmente à jornada a que estiverem sujeitos.

§ 4º - O disposto no § 3º não se aplica aos servidores que, independentemente de suas respectivas jornadas de trabalho, percebam seus vencimentos de acordo com a jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PRIMEIRO-SECRETARIO
Assistente de Chefia Técnica

§ 5º - Aplica-se o reajustamento dos vencimentos do funcionalismo municipal, na forma da legislação específica, aos valores previstos neste artigo.

Art. 2º - O abono de que trata o artigo anterior não se incorporará à remuneração do servidor para quaisquer efeitos e será devido até que seus beneficiários venham a ser integrados em novos planos de cargos e carreiras.

Parágrafo único - Sobre o abono não incidirão:

I - quaisquer vantagens de ordem pecuniária, exceto o décimo-terceiro salário;

II - os descontos relativos às contribuições devidas ao Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM e ao Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM.

Art. 3º - As disposições constantes desta lei aplicam-se:

I - aos proventos dos inativos;

II - aos vencimentos dos servidores regidos pelas Leis nºs 9.160, de 3 de dezembro de 1980, 9.168, de 4 de dezembro de 1980, e 10.793, de 21 de dezembro de 1989;

III - às pensões normais e vitalícias pagas pela Prefeitura;

IV - às pensões devidas pelo Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM aos beneficiários dos servidores de que trata esta lei, sendo o encargo financeiro suportado pela Prefeitura do Município de São Paulo que, diante da comprovação das despesas, fará repasses mensais ao referido órgão;

V - no que couber, aos servidores, aposentados e pensionistas das autarquias do Município de São Paulo.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário, em especial os artigos 4º e 5º da Lei nº 13.117, de 9 de abril de 2001.

Câmara Municipal de São Paulo, 26 de dezembro de 2001.

O Presidente,

α
JCSS/lmb



Folha nº 81	do
n.º 596	de 2601
ORLANDO DE OLIVEIRA	
Assessor de Gabinete	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 26 de dezembro de 2001.

Recebi ofício Leg. 3 nº 872, de 26/12/2001, encaminhando à Sra. Prefeita cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 596/2001, de autoria do Executivo.

RECEBIDO
SGM/ATL
26/12/01

[Assinatura] Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

de 20

(a)

ORLA KOCIMENDES
Assessor de Chefia Técnica

LEI Nº 13.253, 27 DE DEZEMBRO DE 2001

(Projeto de Lei nº 596/01, do Executivo)

Fixa o valor da menor remuneração bruta mensal a ser paga aos servidores municipais que especifica, dispõe sobre concessão de abono, e dá outras providências.

HÉLIO BICUDO, Vice-Prefeito, em exercício no cargo de Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 23 de dezembro de 2001, decretou e eu promulgo a presente lei:

Art. 1º - Considerado exclusivamente o vínculo funcional-base mantido com a Prefeitura do Município de São Paulo, a menor remuneração bruta mensal a ser paga aos servidores municipais, submetidos à jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, fica fixada, a partir de 1º de janeiro de 2002, na seguinte conformidade:

I - no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para aqueles que percebem seus vencimentos por uma das referências relacionadas nas Tabelas "A" e "B" do Anexo I, integrante desta lei;

II - no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para aqueles que percebem seus vencimentos por uma das referências relacionadas nas Tabelas "A", "B" e "C" do Anexo II, integrante desta lei.

§ 1º - Excluem-se dos valores fixados no "caput" deste artigo as verbas remuneratórias pagas a título de:

I - gratificação de difícil acesso;

II - serviço noturno;

III - horas suplementares de trabalho e demais eventos de idêntica natureza;

IV - adicional de insalubridade ou periculosidade;

V - gratificação por tarefas especiais.

§ 2º - Aos servidores cuja remuneração bruta mensal seja inferior aos pisos fixados no "caput" deste artigo será concedido abono, no valor correspondente à diferença entre a respectiva remuneração bruta e a importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ou R\$ 500,00 (quinhentos reais), de acordo com seus enquadramentos nos anexos ali referidos.

§ 3º - Para os servidores submetidos a outras jornadas de trabalho, a menor remuneração será calculada proporcionalmente à jornada a que estiverem sujeitos.

§ 4º - O disposto no § 3º não se aplica aos servidores que, independentemente de suas respectivas jornadas de trabalho, percebam seus vencimentos de acordo com a jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

§ 5º - Aplica-se o reajustamento dos vencimentos do funcionalismo municipal, na forma da legislação específica, aos valores previstos neste artigo.

Art. 2º - O abono de que trata o artigo anterior não se incorporará à remuneração do servidor para quaisquer efeitos e será devido até que seus beneficiários venham a ser integrados em novos planos de cargos e carreiras.

Parágrafo único - Sobre o abono não incidirão:

I - quaisquer vantagens de ordem pecuniária, exceto o décimo-terceiro salário;

II - os descontos relativos às contribuições devidas ao Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM e ao Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM.

Art. 3º - As disposições constantes desta lei aplicam-se:

I - aos proventos dos inativos;

II - aos vencimentos dos servidores regidos pelas Leis nºs 9.160, de 3 de dezembro de 1980, 9.168, de 4 de dezembro de 1980, e 10.793, de 21 de dezembro de 1989;

III - às pensões normais e vitalícias pagas pela Prefeitura;

IV - às pensões devidas pelo Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM aos beneficiários dos servidores de que trata esta lei, sendo o encargo financeiro suportado pela Prefeitura do Município de São Paulo que, diante da comprovação das despesas, fará repasses mensais ao referido órgão;

V - no que couber, aos servidores, aposentados e pensionistas das autarquias do Município de São Paulo.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário, em especial os artigos 4º e 5º da Lei nº 13.117, de 9 de abril de 2001.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de

dezembro de 2001, 448ª da fundação de São Paulo.

HÉLIO BICUDO, Prefeito em Exercício

ANNA EMILLA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos

FERNANDO HADDAD, Respondendo pelo Cargo de Secre-

tário de Finanças e Desenvolvimento Urbano

HELENA KERR DO AMARAL, Secretária Municipal de

Gestão Pública

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 27 de dezembro de 2001.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

Anexo I a que se refere o inciso I do artigo 1º da Lei nº 13.253 de 27 de dezembro de 2001

Tabela A - Cargos e Funções de Nível Operacional e Básico

REFERÊNCIAS

NO-1 a NO-5

NB-1 a NB-5

QPS-1 a QPS-4

QPE-1 a QPE-5

QPA-1 a QPA-6

QPD-1 a QPD-6

QCE-1 a QCE-6

Tabela B - Cargos e Funções de Referências DA e DAI

REFERÊNCIAS

DA-1 a DA-4

DAI-1 a DAI-4

Anexo II a que se refere o inciso II do artigo 1º da Lei nº 13.253 de 27 de dezembro de 2001

Tabela A - Cargos e Funções de Nível Médio e Nível Médio Técnico

REFERÊNCIAS

NM-1 a NM-5

EM-1 a EM-2

EMS-1

AAF-1

GCM-1 a GCM-4

QPS-5 a QPS-7

QPE-7 a QPE-11

QPA-7 a QPA-9

QPP-1 a QPP-4

QCE-4 a QCE-7

QPF-1 a QPF-5

Tabela B - Cargos e Funções de Referências DA e DAI

REFERÊNCIAS

DA-5 a DA-8

DAI-5 a DAI-7

Tabela C - Cargos e Funções do Quadro de Atividades Artísticas

REFERÊNCIAS

AA-1 a AA-3

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 28 / 12 / 2001

pagina 01, 02 coluna 04, 01

Conferido:

Ao DT. 94 - arquivo,

Para arquivamento.

08/01/02

João Antunes
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>- 82 -</u> fls.
Arquivo em	<u>14/01/2002</u>
O Func.º	<u>②</u>
DIALMA DE OLIVEIRA SANTOS Ass. de Secretário	

SE GUE *m* juntado *P* nesta data, *João* documento *P* e papel para informação, rubricado *P*
sob folha *P* nº *23.0.1884*
Em *14/01/2002*
(a) *LINA ANGÉLICA MARIA GUIMARÃES*
Documentação - Rf 100.627



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

São Paulo, 13 de março de 2002.

Memo CAP nº 011/02

Ao DT.94
Senhora Chefe,

Solicito suas providências no sentido de juntar aos PL 483/01, PL 596/01, PL 597/01 e PL 598/01, todos de autoria do Executivo, as notas taquigráficas, anexas, referentes às audiências públicas realizadas nesta Comissão.

Atenciosamente,

Hélio Hideki Takahashi
Secretário

Folha nº 83 do Processo
nº 01-596 de 2001
LINA ANGELOCA MARIA GUMALSKAS
Documentalista - RF 100.927



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

SEM REVISÃO
TAQUIGRAFIA

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Folha nº 89 do Processo
nº 01-596 de 2001...
R
LINA ANGELICA MARIA GUMAUSKAS
Documentalista - RF 100.927

MEMBROS: **JOSÉ OLÍMPIO - PRESIDENTE**
 JOÃO ANTÔNIO
 ROBERTO TRIPOLI
 LUCILA PIZANI GONÇALVES
 CELSO CARDOSO
 TONINHO CAMPANHA
 ANTONIO PAES-BARATÃO

**AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2001.**



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.: H01/02

FOLHA:1

TAQ.: Monteiro

COMISSÃO: Administração

ORADOR:

DATA: 17-12-01

SEM REVISÃO

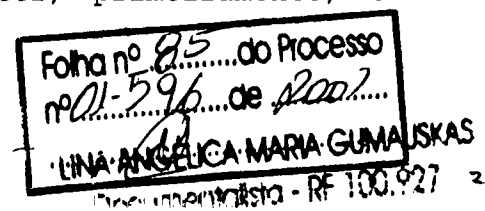
O SR. PRESIDENTE (João Antonio - PT) - Bom dia, senhores e senhoras. Esta audiência pública foi convocada nos termos do artigo 87, do Regimento Interno, para tratar dos seguintes projetos: PL 596/01, fixa o valor da menor remuneração bruta mensal a ser paga aos servidores municipais que especifica e dispõe sobre as concessões de abono e dá outras providências; PL 597/01, modifica a composição dos conselhos deliberativo e fiscal do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo, IPREM, prevista no artigo 4º da Lei 9.157, de 1º de dezembro de 1980 e PL 598/01, dispõe sobre a previsão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, bem como sobre os reajustes de seus vencimentos e dá outras providências.

Queria convidar, para fazer parte da Mesa, o ilustre representante da Secretaria das Relações Trabalhistas e de Gestão Pública, João Carlos Garcia.

As regras para esta nossa audiência pública eu queria fixar da seguinte forma: vamos ouvir, em primeiro lugar, por 20 minutos, o representante do Executivo. Em seguida, vamos abrir palavra para os representantes de entidades e quero fixar aqui, é no máximo cinco minutos, para que as pessoas das entidades façam suas devidas exposições.

Então, passo a palavra para o representante do Poder Executiva, da Secretaria de Gestão Publica, João Carlos Garcia.

O SR. JOÃO CARLOS GARCIA - Bom dia a todos, bom dia ao nobre vereador, bom dia aos presentes, quero agradecer, primeiramente, o





Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.: H01/02

FOLHA:2

TAQ.: Monteiro

COMISSÃO: Administração

ORADOR:

DATA: 17-12-01

SEM REVISÃO

convite para a gente estar neste debate da Comissão de Administração da Câmara sobre esses três projetos que, do ponto de vista do Governo Municipal, são de suma importância porque tratam diretamente das questões fundamentais do servidor público municipal, que são as questões salariais, a questão da data-base e da representação do IPREM.

Esse trabalho surgiu a partir de uma solicitação da própria Câmara, de uma discussão que tivemos aqui em abril, de aumento do piso salarial dos servidores públicos municipais, onde houve a inclusão de uma emenda solicitando que o Executivo, num prazo de 180 dias, apresentasse uma proposta de política de valorização e de recuperação salarial o servidor.

Esse prazo foi integralmente cumprido, em 180 dias apresentamos à Câmara, apresentamos também para as entidades representativas dos servidores públicos municipais a proposta do Executivo, aquela proposta que, do nosso ponto de vista, era a proposta possível e justa... (H03)

Folha nº 86.....do Processo
nº 01-596 de 2001
LINA ANGÉLICA MARIA GUNZUSKAS
Documentalista - RF 100.927



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.:H03 FOLHA:1

TAQ.:Camilo

COMISSÃO:ADM

ORADOR: Sr. João Carlos

DATA:17-12-01

SEM REVISÃO

nosso ponto de vista era proposta possível e justa de ser realizada neste momento.

Com certeza, o Executivo tem consciência de que não é a proposta ideal a que estamos apresentando, mas diante do quadro que pegamos a Prefeitura do Município de São Paulo ou no início deste ano, o quadro econômico-financeiro e também o quadro de distorções salariais existentes entre os servidores públicos municipais, em menos de um ano, porque ainda não terminamos o primeiro ano de Governo, sem dúvida nenhuma, essa proposta apresentada ao Legislativo, para discussão e aprovação, é a que foi discutida profundamente com a Secretaria Municipal das Finanças e Desenvolvimento Econômico e com a Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, e foi a proposta possível de ser apresentada neste momento. Devido às limitações que temos hoje, no nosso quadro financeiro, ela busca diminuir, ao máximo possível, as injustiças que encontramos na Prefeitura Municipal e as distorções salariais.

Nesse sentido, já entrando no primeiro projeto de lei, o 596, que trata da menor remuneração, do piso salarial, nossa preocupação era darmos o índice linear extremamente insignificante, em razão da realidade financeira que temos na Prefeitura hoje para todos os servidores, e esse índice hoje, independente de seu percentual, só iria aumentar distorções salariais que há na Prefeitura, absurdamente injustas, onde há hoje servidores ganhando 300 reais e outros ganhando 20 mil reais; ou seja, qualquer índice linear só aumenta essa distorção e essa disparidade. A opção do Governo foi, nesse primeiro momento, trabalhar com servidores que ganham o piso salarial, em razão



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.:H03 FOLHA:2
ORADOR: Sr. João Carlos

TAQ.: Camilo

COMISSÃO: ADM

DATA: 17-12-01

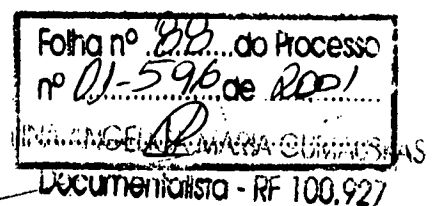
SEM REVISÃO

- volto a frisar - essa opção foi feita da limitação financeira que temos, para esse momento, para esse primeiro ano, a qual é extremamente grande.

Nesse sentido, o Executivo pensou, num primeiro momento, nesse pessoal que recebe o piso, e o Executivo que pega, em janeiro, um piso salarial, na Prefeitura, de 227 reais, e, em um ano, passe tal piso para 400 reais, não dá para negar o avanço que é essa proposta apresentada no Poder Legislativo.

Então, a proposta apresentada ao Poder Legislativo em síntese é para o nível operacional da Prefeitura, o nível básico da Prefeitura, de 400 reais; e um piso para o nível médio da Prefeitura de 500 reais. Esse piso, principalmente de 400 reais, comparando com a primeira proposta feita no mês de abril, aprovada por este Legislativo, de 360 reais, tem alguns avanços. Um exemplo: Na proposta de 360 reais, eram 360 reais no total, ou seja, se a pessoa recebesse algum vencimento que superasse tal valor, ele seria automaticamente cortado. Nessa nossa proposta, esses 400 reais são 400 reais mais demais vencimentos que o servidor, por ventura, venha a receber, como por exemplo, hora extra, adicional noturno, adicional de distância, etc. São 400 reais mais esses adicionais, que, no piso de 360 reais, que já era um avanço que havia em janeiro, melhora ainda mais.

Então, nossa proposta evolui bastante em relação ao que temos hoje, de 360 reais. São 400 reais mais os adicionais. Então, com certeza, um servidor hoje, na Prefeitura, na sua maioria, deve estar ganhando, no nível básico, pelo menos 500 reais, somando esses demais vencimentos.





Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.:H03 FOLHA:3

TAQ.:Camilo

COMISSÃO:ADM

ORADOR: Sr. João Carlos

DATA:17-12-01

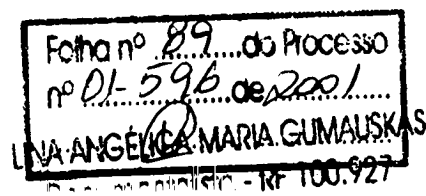
SEM REVISÃO

No nível operacional também, estamos trabalhando com 500 reais, onde em razão desses agregados, dessas outras vantagens de o servidor receber acima desse valor, isso foi motivado por um desajuste que vimos, num primeiro momento, no mês de abril, do piso de 360 reais, onde houve sobreposição. Como aumentamos para 360 reais, há pessoas que ganhavam aproximadamente isso e passaram a ganhar igual a quem ganhava menos. Então, nossa idéia é para preservar o pessoal de piso salarial de nível médio. Procuramos assim dar essa diferenciação para o piso do nível médio.

Volto a frisar que com esse piso de 500 reais mais as demais vantagens salariais, com certeza, esse servidor vai estar ganhando aproximadamente 600 reais no mínimo. Foi essa a primeira proposta. Tal proposta que estamos apresentando, com intenção de ver aprovada no Legislativo, para começar o pagamento em 1º de janeiro de 2002, beneficia aproximadamente 21.000 servidores, trazendo impacto financeiro para a Prefeitura na ordem de 21 milhões de reais. Essa proposta, portanto, é de piso de 400 e 500 reais.

Outra proposta que apresentamos para os servidores, em forma de projeto de lei para o Legislativo, é em relação à política salarial. A política salarial que temos hoje, na Prefeitura, é a do reajuste quadrimestral, como a limitação de 40%. Não existe data-base anual, ou seja, não há hoje nenhum mecanismo de negociação na Prefeitura, porque esse reajuste é automático, de lei, e tem limitação de 40%.

O que fizemos? Uma proposta híbrida, que mantém esse reajuste quadrimestral, que, do nosso ponto de vista, é extremamente





Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.:H03 FOLHA:4

TAQ.:Camilo

COMISSÃO:ADM

ORADOR: Sr. João Carlos

DATA:17-12-01

SEM REVISÃO

interessante e traz o mínimo de garantia para o servidor. Diga-se de passagem que, em pesquisas que realizamos nos âmbitos estadual e federal, não existe Governo que tenha hoje essa proposta, ou não existe hoje garantia de reajuste quadrimestral para o funcionalismo. há uma evolução bastante interessante: Hoje os 40% são limitadores de qualquer índice de reajuste, ou seja, se tivermos hoje índice de 5% de reajuste, calculando esses índices do quadrimestre, e esse índice de 5% superar os 40%, for para 41%, esse 5% são absolutamente negados na sua integralidade.

Nossa proposta é fazer desses 40% flexíveis, ou seja, se temos índice de reajuste de 5%, se dermos 5% e for para 41%, trabalhamos com diferencial para chegar aos 40%, ou seja, não se perderiam os 5%, como ocorre hoje, mas trabalharíamos, por exemplo, com 4%. Estaríamos dando 4% para chegar até 40%. Isso tem uma diferença fundamental em relação ao quadrimestral que temos hoje, que é uma lei de tudo ou nada. Ou temos todo reajuste do quadrimestre ou não temos absolutamente nada.

Nossa proposta é que para o quadrimestre não se perca, trabalhemos com essa flexibilidade. Sem dúvida nenhuma, perto do que encontramos, em reajuste quadrimestral, também acreditamos que diante da circunstâncias que temos hoje, esse é um avanço bastante considerável.

A segunda proposta (Camilo)

Folha nº 92... do Processo
nº 21.596 de 2001...
LINA ANGÉLICA MARIA GUMAUSKAS
Documentalista - RF 100.927



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.:H04 FOLHA:1

TAQ.:Camilo

COMISSÃO:ADM

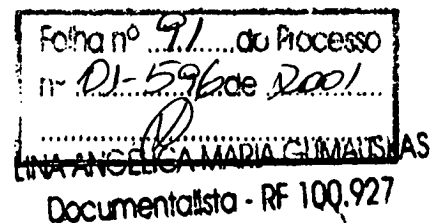
ORADOR: Sr. João Carlos

DATA:17-12-01

SEM REVISÃO

A segunda proposta que fizemos dentro da política salarial, além de manter o reajuste quadrimestral com essa diferença que é fundamental, de tornar os 40% flexível, estamos também propondo a instituição da data-base, reivindicação histórica dos servidores públicos não apenas municipais, mas estaduais e federais. Estamos nos antecipando inclusive a muitos órgãos, por exemplo, o Governo Federal, e estamos propondo a instituição da data-base de reajuste anual com um detalhe super importante: Não estamos definindo índice de reajuste, o índice de correção desse reajuste na data-base, para possibilitar negociação aberta, porque se estivesse definindo o índice de reajuste já dessa data-base, com certeza não haveria mais negociação; é um cálculo matemático do período e implementar o índice. Então, nossa opção, que é uma relação muito diferente de outras propostas é ter reajuste anual com data-base, com índice aberto, para possibilitar negociação aberta, onde tudo é possível. Essa foi nossa intenção, de fato, implementarmos uma negociação salarial na Prefeitura, e isso só é possível quando se trabalha com índice aberto, como estamos propondo na data-base, e a data-base que estamos propondo é o mês de julho, em razão de duas questões fundamentais. Uma é o tempo de negociação, que achamos ser super importante, tem de haver um primeiro semestre de negociações, de preparação, de planejamento, porque são negociações complexas, negociação com a Prefeitura, que reúne mais de 30 entidades sindicais e mais de 150 mil servidores hoje.

Então, para uma negociação desse porte, desse montante, precisamos de planejamento e tempo, tanto Governo quanto entidades representativas do servidor.





Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.:H04 FOLHA:2

TAQ.:Camilo

COMISSÃO:ADM

ORADOR: Sr. João Carlos

DATA:17-12-01

SEM REVISÃO

Outro dado fundamental é o impacto financeiro, que não dá para negar, que propondo a data-base de julho, temos impacto inferior a uma data-base que seria antecipada.

De qualquer maneira, o fundamental nessa proposta é de estamos instituindo uma reivindicação histórica dos servidores, data-base anual, aberta, sem índice pré-fixado de reajuste salarial.

O terceiro projeto de lei também vem ao encontro das reivindicações e interesse dos servidores, ter uma comissão paritária no conselho do Iprem. Do nosso ponto de vista, é reivindicação absolutamente justa, até porque o Iprem é bancado, mantido pela contribuição dos servidores. Essa comissão paritária, do conselho do Iprem, que para nós é de suma importância, defendemos isso, está sendo proposto pelo Executivo em outro projeto de lei, o 597, de instituição da paridade no conselho de administração do Iprem.

Também do nosso ponto de vista, é avanço, comparando com o que temos por aí, em relação, por exemplo, a fundo de pensão, onde também para fazer essa proposta, apesar de que já era proposta histórica dos servidores, demos uma pesquisada, e, na maioria dos fundos de pensão, onde há contribuição inclusive de um por um, não há paridade nos seu conselhos. Os maiores fundos de pensão do Brasil, os quais pesquisamos, é o fundo de pensão Previ, do Banco do Brasil, o Afunsef, da Caixa Econômica Federal, e Petros, da Petrobrás. Eles não têm paridade nos seus conselhos, e há também contribuição dos servidores.

Então, comparando com os três maiores fundos de pensão que há no Brasil, estamos instituindo, no Iprem, também um avanço em relação a eles.

Folha nº 92... do Processo
nº 01-596 de 2001...
LINA ANGÉLICA MARIA GUMAUSKAS
Documentalista - RF 100.927



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.:H04 FOLHA:3

TAQ.:Camilo

COMISSÃO:ADM

ORADOR: Sr. João Carlos

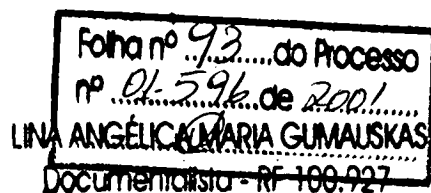
DATA:17-12-01

SEM REVISÃO

Saliento que fiz questão de comparar com fundos de pensão, porque vamos ter de pensar, daqui por diante, o Iprem como fundo de pensão. Os senhores devem saber disso, mais cedo ou mais tarde, vamos ter formas de contribuições previdenciárias na Prefeitura, que não é a discussão agora, mas haverá formatação de um instituto previdenciário na Prefeitura, que pode ser o próprio Iprem, mas com características muito parecidas, muito próprias de fundos de pensão. Foi por isso que peguei esses três fundos de pensão no Brasil, os maiores, para ver nossa proposta que estávamos apresentando sobre o Iprem, e comparar com os três. Eles não têm comissão paritária, e nós, nesse projeto de lei, estamos propondo a comissão paritária no conselho de administração do Iprem.

Em suma, nobres Vereadores e colegas da audiência pública, seriam esses três projetos. A síntese e o mais importante dos três seriam isso. Vejo vários colegas presentes. Já discutimos bastante essa questão, mas não está esgotada, mas, de qualquer maneira, fazendo essa apresentação rápida, sucinta, foi bastante objetiva e passamos a esclarecer melhor no decorrer dos debates.

Muito obrigado.



O SR. JOÃO ANTÔNIO (PT) - Registro a presença do nobre Vereador Toninho Campanha, que faz parte da Comissão de Administração Pública. O nosso presidente, nobre Vereador José Olímpio, chegará atrasado nesta audiência pública.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.:H04 FOLHA:4

TAQ.:Camilo

COMISSÃO:ADM

ORADOR: Sr. João Carlos

DATA:17-12-01

SEM REVISÃO

Tem a palavra a Sra. Berenice Gazon, que representa a Federação das Associações Sindicais e Profissionais dos Servidores da Prefeitura do Município de São Paulo.

Na realidade, (Carla)

Folha nº 94 do Processo
nº 01.596 de 2001
LINA ANGÉLICA MARIA GOMAS
Documentalista - RF 100.927



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.H05: FOLHA:1

TAQ.: Carla

COMISSÃO: Audiência Pública

ORADOR:

DATA: 17-12

SEM REVISÃO

... na realidade, o João Carlos contribuiu conosco e usou só 14 minutos.

A SRA. BERENICE- Bom dia, Srs. Vereadores, Vereador João Antonio, Vereador Toninho Campanha, José Carlos, de SMA, caros colegas servidores públicos municipais e entidades aqui presentes.. A Federação, e todas as suas entidades filiadas, realmente tomou conhecimento desses projetos antes que fossem encaminhados à Câmara Municipal. Mas é preciso esclarecer aos Vereadores que esses projetos, em nenhum momento, foram negociados com as entidades dos servidores públicos. Fomos comunicados, encaminhamos nossas reivindicações e a coisa parou por aí. Negociação, efetivamente, não houve.

E há a questão, principalmente do PL 0596, que fixa o piso salarial da Prefeitura, no seu artigo 92, item 1, especifica que o piso salarial será definido em comum acordo entre a administração e a representação sindical dos servidores municipais. É preciso que fique claro aos vereadores que isso não ocorreu e, portanto, no que se refere ao artigo 92, item 1 da Lei Orgânica do Município, esse projeto seria ilegal. É o nosso entendimento.

A Federação colocou seu entendimento, sobre o qual não houve discussão, de que o piso salarial mínimo de 400 reais é insuficiente para fazer frente à remuneração dos servidores públicos estabelecida com vistas a garantir o atendimento de suas necessidades básicas, moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte, previdência social, que é o Caput do artigo 92.

A nossa proposta é de que esse valor seja alterado para 540 reais, que são os três salários mínimos, valor esse que entendemos ser



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.H05: FOLHA:2

TAQ.: Carla

COMISSÃO: Audiência Pública

ORADOR:

DATA: 17-12

SEM REVISÃO

o mínimo possível para um piso salarial tendo em vista, inclusive, os programas sociais dessa administração.

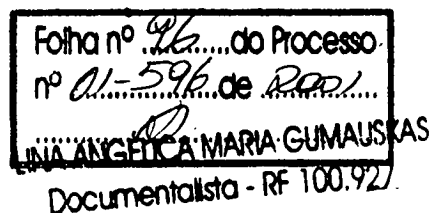
Vejam os Srs. Vereadores que o programa de renda mínima estabelece que as famílias com menos de 3 salários mínimos deverão ter sua renda complementada. Se esse piso for aprovado, de pronto já solicito que essa Casa inclua todos esses servidores no programa de renda mínima da Prefeitura. Não é possível que os servidores da maior cidade do País, terceiro orçamento, tenham como piso salarial um valor inferior ao próprio plano social que está sendo implementado e, a nosso ver, muito bem pela Prefeitura de São Paulo.

Como piso para as carreiras de nível médio, solicitamos que seja alterado o valor de 500 reais para 700 reais, valor esse também que entendemos como mínimo.

E ainda sobre este item, queremos deixar claro que a Federação é contra a política de abono, que entendemos ser perversa a todos os trabalhadores, quer sejam públicos ou da iniciativa privada, e solicitamos que esse aumento seja, de fato, aumento e não abono.

Sobre o PL 0597/01, que modifica a composição do Conselho do Iprem, realmente consideramos também um avanço a questão paritária do conselho. E, nesse caso, parabenizamos essa administração.

Parabenizamos também pela eleição da composição do conselho, que se realizará este mês, uma luta de todas as entidades dos servidores desde 1989, no então governo da Luíza Erundina, época em que esse conselho deixou de ser complementado pelos servidores públicos.





Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.H05: FOLHA:3

TAQ.: Carla

COMISSÃO: Audiência Pública

ORADOR:

DATA: 17-12

SEM REVISÃO

Para este projeto, a Federação está solicitando a inclusão de mais um artigo, no qual o superintendente do Iprem seria de livre escolha da Prefeita dentre os cargos de nível universitário dos servidores municipais com mais de 10 anos de serviço público municipal. Esta também é uma antiga reivindicação nossa e até a gestão do Prefeito Jânio Quadros era assim que se procedia à indicação do Iprem. Mas nessa gestão o então prefeito alterou a lei a fim de indicar uma pessoa de seu conhecimento pessoal. Isso ficou, ou seja, perdemos essa luta no que se refere a ter um servidor, e o João Carlos colocou muito bem, os servidores contribuem para o Iprem e querem estar presentes, não só no conselho, mas também na gestão dos recursos, quer seja como fundo, como instituto ou até que ainda negociemos.

Sobre o PL 0598, que dispõe sobre a revisão anual da remuneração dos servidores públicos municipais, a Federação e suas entidades filiadas solicitam alterar, no artigo 1º, a data prevista para primeiro de março deste ano. Convém também salientar que não houve negociação. Esta data de julho foi apresentada pela administração, encaminhada a esta Casa neste projeto, embora a Federação entenda que é um avanço essa questão de uma data de revisão, mas gostaríamos que fosse em 1º de março porque é uma data do interesse de todos os servidores públicos. Entendemos ser uma reivindicação justa, que poderá ser atendida nesse projeto.

Solicitamos também alterar o limite de 40% para o constitucional, ou seja, 60%. Disse o João Carlos que essa nossa lei dos aumentos quadrimestrais é um avanço e garante a recomposição. Ela



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.H05: FOLHA:4

TAQ.: Carla

COMISSÃO: Audiência Pública

ORADOR:

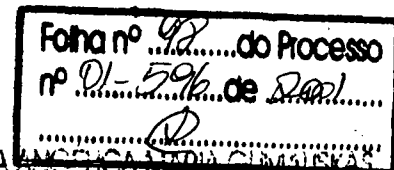
DATA: 17-12

SEM REVISÃO

garantiria se o limite constitucional fosse 60%. Infelizmente, o que tem acontecido com esta lei - que, diga-se de passagem foi aprovada contra a vontade dos servidores no governo do Dr. Paulo Maluf, porque até então o limite era 47 a 58% das receitas correntes - tem impedido que os servidores públicos municipais recebam essa recomposição salarial.

Só para terminar, com os 40%, só para citar o exemplo, agora teríamos 3.46% de reajuste e não tivemos nada porque bate nos 40%. Então, não está nos garantindo nada essa lei.

Solicitaríamos também (Carla)



LINA ANCELA MARIA GUMIELSKAS

Documentalista - RF 100.927



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.:H06 FOLHA:1

TAQ.: Carla

COMISSÃO:Audiência Pública

ORADOR:

DATA: 17-12

SEM REVISÃO

Solicitaríamos também que incluíssem no artigo 4º a letra G para que compusessem nas receitas correntes as multas de trânsito. E no artigo 6º seja vetado o parágrafo único. Esse é um assunto que está sendo tratado e negociado com todas as entidades dos servidores e gostaríamos que esta oportunidade de transparência de negociação fosse dada e não aprovado, de antemão, por esta Casa.

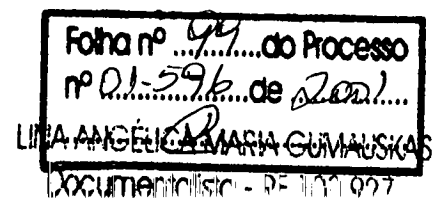
Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (João Antonio - PT) Obrigado, Berenice.

Para usar a palavra, representando o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Leandro Valke.

O SR. LEANDRO VALKE - Bom dia Presidente João Antonio, membros da mesa, João Carlos, Toninho Campanha e todos os representantes das entidades e servidores públicos municipais. Evidentemente com algumas coisas que a Berenice já colocou não perderei tempo, mas gostaríamos de já ter estabelecido com a administração municipal um canal eficiente e organizado de negociação para que pudéssemos ter avançado mais nas propostas que havíamos formulado anteriormente. No momento da apresentação do plano de revalorização dos servidores, o ideal seria que tivéssemos tido um momento um pouco mais elástico para debater melhor todas as propostas apresentadas.

O Sindicato dos Municipais de São Paulo, como as demais entidades, sempre teve uma posição contrária à política de abono. Na verdade, nossa defesa sempre foi de reajuste real de salário. Entendemos a argumentação do Governo, mas nossa posição ainda continua sendo a de que uma outra proposta pudesse ser negociada, inclusive





Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

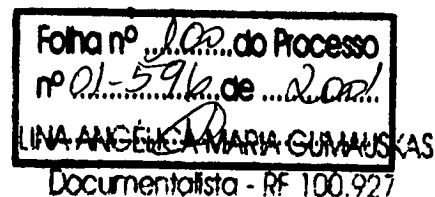
ROD.:H06	FOLHA:2	TAQ.: Carla	COMISSÃO:Audiência Pública
ORADOR:		DATA: 17-12	SEM REVISÃO

havia outras alternativas que defendíamos. A questão da evolução funcional, por exemplo, talvez pudesse ter sido conversada se houvesse mais tempo para entabular uma negociação mais eficiente. Daria, no mínimo, um reajuste por volta de 10% para todo o funcionalismo.

Sabemos que a posição da administração, neste momento, por questões orçamentária e uma série de coisas colocadas, é contrária ao reajuste linear. Mas mesmo assim tínhamos essa posição e havíamos levado para a mesa.

Fizemos uma avaliação de todas as situações nas quais os servidores vieram perdendo ao longo dos últimos tempos, por exemplo o 2.85, que é uma das questões que ainda está pendente, os 39 que foram repassados aos cargos de confiança, de 29 a 40%, e também os 25.32, que é uma dívida já reconhecida, através do Judiciário, pela Prefeitura do Município de São Paulo. Tudo isso daria por volta de 79,16% de reajuste. Fora os operacionais, que é a proposta que o Governo apresenta para aqueles que menos ganham na Prefeitura. Os operacionais têm salário de 227 reais e o pessoal de nível médio. Isso tudo daria para o piso, se fosse aumento real, 407,79 para o pessoal de nível operacional e de 403,20 para 722.37 para o nível médio.

Essa era a proposta que inicialmente o sindicato dos municipais havia apresentado ao governo, infelizmente não conseguimos avançar nesta propositura. Estou falando mais em relação à questão da política salarial, que é o 596/1. Esta seria a proposta definida pelo sindicato dos municipais.





Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.:H06 FOLHA:3

TAQ.: Carla

COMISSÃO:Audiência Pública

ORADOR:

DATA: 17-12

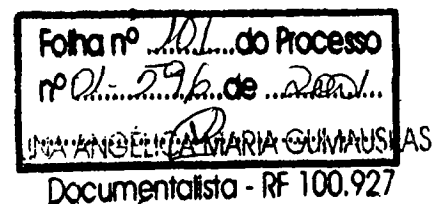
SEM REVISÃO

Além disso, também, indo para a questão da política salarial, que é o 598, nossa defesa é que a data base seja março. Continuamos insistindo na data base para março.

Em relação ao 597/01, que é a proposta do Iprem, nossa proposta é de que a eleição seja direta, que possa haver maior participação, mobilização dos servidores em relação à participação do conselho paritário do Iprem.

São essas questões que o Sindicato dos Municipais está trazendo e que não conseguimos negociar, até porque, na verdade, existe um prazo colocado para que este projeto prospere no Legislativo e sabemos que é final de ano. Se tivéssemos tido tempo maior para entabular uma negociação, tentaríamos avançar mais na propositura que coloquei inicialmente. A responsabilidade pela aprovação desse projeto é do governo, embora tenhamos até tentado adiar essa discussão para fazer uma proposta melhor. Sabemos que o governo tem maioria no Legislativo e a tendência é que prospere da forma como foi colocado, inclusive com os limites colocado pela administração na última conversa que tivemos com as diversas entidades presentes aqui.

O nosso apelo é para que essas questões que consideramos fundamentais sejam pelo menos incorporadas ao projeto de lei, a questão da data base, a alteração para março. Fica também a questão do Iprem, a participação mais democrática para a eleição dos representantes do conselho do Iprem e também nosso protesto por ter sido tão apertado o calendário da negociação e que, infelizmente, não pudemos tirar uma proposta (Beth)





Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.:H07 FOLHA:1

TAQ.: beth

COMISSÃO:audiência comissão admin.

ORADOR:

DATA: 17-12

SEM REVISÃO

...de negociação e que, infelizmente não pudemos tirar uma proposta mais adequada, até porque o Governo já nos colocou as limitações para fazer isso e estamos totalmente convencidos desse encaminhamento da forma como foi colocado. Fica aqui nosso desagravo de, infelizmente, não poder tirar uma proposta melhor mais ainda continuamos insistindo na questão do aumento real em vez de abono. A responsabilidade pela aprovação do projeto da forma como está, evidentemente que não é das entidades mas sim do Governo Municipal. Muito obrigado. Só para fechar estamos com um fórum de entidades discutindo um regimento interno de funcionamento do fórum e a gente espera que daqui para a frente as negociações com os servidores municipais não se dê mais com o calendário tão apertado, tão desorganizado e que as propostas acabem sendo as possíveis. Que possamos avançar mais nas negociações com o Governo. Muito obrigado.

O SR. JOÃO ANTONIO (PT) - Indago dos presentes se outros representantes de entidades gostariam de fazer uso da palavra.

Não havendo, passo a palavra para o João Carlos, representante do Executivo.

O SR. JOÃO CARLOS - Em relação ao que a Presidente Berenice da Federação falou e o Leandro, não dá para negar que devemos concordar com algumas questões. Por exemplo, a forma de aumento através de abono que não é o ideal e não é a prática que este governo quer implantar nesta gestão, de forma alguma. O abono, com certeza, não será praticado no ano que vem, estou colocando em público...

Folha nº 102 do Processo
nº 01-596 de 2011
LINA ANIELICA MARIA GUMALSKAS
Documentalista - RF 100.927



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.:H07 FOLHA:2

TAQ.: beth

COMISSÃO:audiência comissão admin.

ORADOR:

DATA: 17-12

SEM REVISÃO

O SR. JOÃO ANTONIO (PT) - Anuncio a presença do nobre Vereador Augusto Campos e convido-o a fazer parte da mesa conosco.

O SR. JOÃO CARLOS - A forma adotada de abono é emergencial. Não podemos esquecer disso, é uma forma temporária. Ou seja, o abono tende a ser incorporado definitivamente no piso dos servidores públicos municipais no ano que vem. Temos de deixar claro que o abono é uma forma temporária, foi a forma que encontramos neste primeiro momento. Para concedermos o reajuste para o pessoal do piso salarial que, volto a frisar, no nosso entender, é o pessoal que mais necessitava de alguma forma de reajuste neste momento pois vocês não de convir comigo que viver em São Paulo com 260 reais ou 360 reais no máximo é absolutamente impossível, estamos indo paulatinamente na direção de recuperar os salários, principalmente desse pessoal de base da prefeitura. Volto a falar: pegamos uma prefeitura onde o piso salarial era 227 reais e 260 reais. Em um ano esse piso está indo para 400 reais com mais os aditivos que são as outras verbas salariais. Em um ano a Prefeitura que tem uma dificuldade financeira imensa - vocês sabem de cor e salteado quais são e como o Governo pegou a atual situação financeira da Prefeitura. Foi calamitoso. Para vocês terem uma idéia, em janeiro pegamos um caixa com 60 milhões de reais e dívidas, restos a pagar que o Governo Pitta deixou de 900 milhões de reais. Isso é despesa corrente. Sem contar a dívida financeira que nos come 13% das receitas, uma negociação feita entre o Governo Municipal anterior e o Governo Federal, mais precatórios, da ordem de 2 bilhões de reais.

Folha nº 123 do Processo
nº 01-59 de Des.
LINA ANGÉLICA MARIA GUMARSKAS
Documentalista - RF 100.927



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.:H07 FOLHA:3

TAQ.: beth

COMISSÃO:audiência comissão admin.

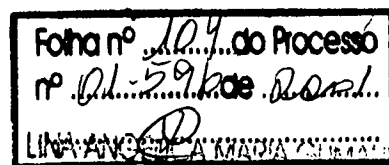
ORADOR:

DATA: 17-12

SEM REVISÃO

Então, uma prefeitura que pega uma situação financeira caótica como essa e consegue em menos de um ano, paulatinamente, minorar a situação desesperadora do pessoal de base da Prefeitura, não há como não reconhecer que houve um avanço. É o avanço que todos gostaríamos que houvesse? Não. Deveremos avançar muito mais? Com certeza! O abono é a forma apropriada para isso? Não é. É a forma possível no momento? É. Vamos continuar com essa forma de abono no futuro? Não, não vamos. Esse abono é temporário? É temporário. Vamos incorporar esse abono no salário? Vamos. É isso que estamos colocando para vocês.

Sobre a fala do Leandro, do aperto, do período de negociação, de fato, na verdade, não responsabilizando o Legislativo, mas tivemos uma data que não foi colocada por nós. Foi colocada pelo Legislativo e tínhamos a obrigação de apresentar uma proposta para o Legislativo, era uma exigência do Legislativo, artigo 8, da lei de abril, não lembro de cabeça, mas vocês sabem que foi na lei que aprovou os 360 reais de piso. Foi nessa mesma lei que o Legislativo fez uma emenda solicitando ao Executivo a apresentação de uma proposta de 180 dias. Lamentavelmente esse prazo culminaria no final do ano, onde estamos. O prazo está meio apertado para a administração que tem certeza de que a partir do ano que vem teremos um planejamento de negociações onde teremos muito mais tempo e elasticidade para fazer negociações melhores. Não dá para negar. A negociação, da forma como foi feita, não contentou a vocês e não contentou a nós também. Foi a negociação possível de ser feita no primeiro ano de governo. Vocês próprios, inclusive, estão se organizando hoje em um fórum de entidades para



Documentalista - RF 100.927



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.:H07 FOLHA:4

TAQ.: beth

COMISSÃO:audiência comissão admin.

ORADOR:

DATA: 17-12

SEM REVISÃO

possibilitar uma negociação mais efetiva, mais objetiva em relação ao que fizemos no decorrer desse ano todo.

No piso o que trabalhamos foi isso. Volto a frisar: diante da situação financeira encontrada é um avanço. O governo faz questão de reconhecer isso.

Outra questão que está colocada sobre o IPREM, que tem a proposta da Federação de eleição do Presidente do IPREM, que ele seja servidor da Prefeitura e que tenha curso universitário, estamos recebendo essa proposta agora e não foi avaliada ainda pelo Governo. Com certeza encaminharei a proposta para o IPREM também. É uma autarquia vinculada à nossa secretaria mas de antemão quero dizer a vocês que, comparando de novo com os maiores fundos de pensão do Brasil e acho que vocês tem de começar a pensar no IPREM ou outro fundo de previdência de vocês como um fundo de pensão futuro, que é o que vai acontecer, é completamente descabida. Por quê? O presidente desses fundos de pensão é indicado pelas empresas patrocinadoras. No caso, citando os fundos de pensão, os três maiores do Brasil: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Petrobrás. Volto a frisar: não tem conselho de administração paritário. Eles têm eleição direta para um diretor, para dois diretores, para três diretores, no máximo, e para o conselho. Nesses três casos os conselhos de administração os servidores têm minoria. Não têm paridade como estamos propondo na Prefeitura. Sobre a eleição do presidente todos são indicados pelos presidentes das empresas patrocinadoras. No caso da Prefeitura de São Paulo vejo um agravante maior na proposta apresentada pela Federação que é a exigência do nível universitário, que acaba privilegiando um

Folha nº 105 do Processo
nº 01591 de 2001
LINA ANGÉLICA MARIA GUMARAS



Câmara Municipal de São Paulo

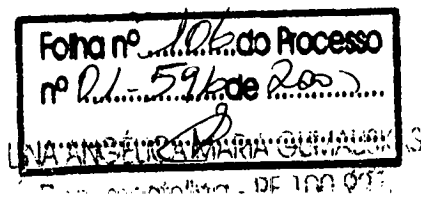
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.:H07	FOLHA:5	TAQ.: beth	COMISSÃO:audiência comissão admin.
ORADOR:		DATA: 17-12	SEM REVISÃO

setor dos servidores públicos municipais que tem o nível. Uma grande gama não tem, contribuem com o IPREM, são do IPREM e estariam alijados de concorrer ao cargo. É uma proposta, no mínimo, que discrimina quem tem e quem não tem curso universitário. Quando se trata de fundo de pensão não se pode ter essa discriminação. No caso desses três fundos de pensão as eleições diretas que temos para a diretoria desses fundos não tem nenhuma exigência de escolaridade. A verdade é que consequentemente, em razão das atribuições desses funcionários, quem é eleito, por uma coincidência, tem curso universitário. Mas essa não pode ser uma exigência legal. Exigir um curso universitário de um contribuinte do fundo de pensão. Sobre a proposta prometo que estarei levando para o governo e para o IPREM.

Em relação à data base vocês apresentaram a data base de março. Está sendo avaliado pelo Governo a alteração dessa data base. Propusemos julho. Essa contraproposta que vocês nos apresentaram encaminhamos para o governo. Está sendo discutido. Essa semana, com certeza, teremos uma definição. Posso adiantar para vocês que há uma disposição muito grande do Governo em adiantar a data base, de não ser julho. Não vou iludir e dizer que será em março. Março é um mês muito difícil de fecharmos mas, com certeza, dá para melhorar em relação a julho. Estamos apresentando para vocês a proposta de avanço em relação à data base. Teríamos uma data intermediária. Não foi ainda fechado pelo governo mas me foi apontado que é possível, sim, melhorarmos a proposta. Acho que era isso.

Para terminar, a eleição direta do IPREM, não vejo objeção alguma. Pedimos, o IPREM, o Presidente José Roberto Siqueira Jr. iria





Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

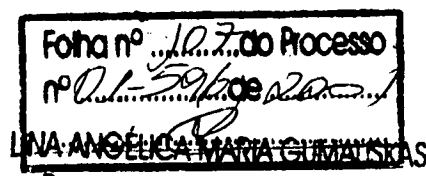
ROD.:H07	FOLHA:6	TAQ.: beth	COMISSÃO:audiência comissão admin.
ORADOR:		DATA: 17-12	SEM REVISÃO

fazer uma solicitação para as entidades sindicais. Não fez ainda, mas seria para propostas de formas de eleição para os representantes do conselho de administração. Acho que a proposta de eleição direta é uma delas e é uma das melhores. Estarei encaminhando também para a Presidência do IPREM.

O SR. JOÃO ANTONIO (PT) - Em complemento ao Regimento Interno, no que diz respeito às audiências públicas, tem palavra, para a réplica dos representantes, a Berenice. Estou encurtando o tempo para três minutos.

A SRA. BERENICE - Obrigada, Sr. Vereador. Sobre a colocação sobre o presidente do IPREM a Federação não vê problema nenhum que seja a escolha dentro dos servidores públicos municipais. Pode até colocar com alteração, dentro dos servidores públicos municipais. Que a indicação seja feita não há problema algum, desde que seja feita desta forma. Colocamos livre escolha pela Prefeita, mas que fosse dentro dos servidores públicos. Sem problema.

Gostaria de aproveitar a tréplica para acrescentar, não tive oportunidade na primeira fala, que estamos solicitando que o reajuste dado de 5% para a educação através de decreto fosse estendido a partir de 1º de janeiro de 2002 a todos os servidores públicos municipais que não foram alcançados pelo decreto. Entendemos que seria um avanço muito grande porque, como bem colocou o Leandro, no início do ano tivemos de 29% a 40% para todos os servidores de cargos comissionados que não fossem servidores públicos municipais. Não tivemos o reajuste





Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.:H07 FOLHA:7

TAQ.: beth

COMISSÃO:audiência comissão admin.

ORADOR:

DATA: 17-12

SEM REVISÃO

do quadrimestral do FIPE, tendo em vista que ultrapassava os 40%. Ou seja, a maioria dos servidores públicos municipais ficou, na verdade, este ano, sem ter sido contemplado com um reajuste mínimo que fosse necessário para recompor suas perdas salariais. Nessa proposta é que esses 5% sejam dados a partir de 1º de janeiro para todos aqueles que não foram beneficiados agora com o aumento de 5% que foi dado por decreto. A partir de 1º de janeiro porque teríamos condições, com as novas receitas, inclusive isso facilitaria a prefeitura de colocar esses reajustes a par de todos os outros que a gente precisa negociar, inclusive esse que já temos garantido pela justiça. Muito obrigada.

O SR. JOÃO ANTONIO (PT) - Tem a palavra o Leandro, representando o Sindicato dos Servidores Municipais.

O SR. LEANDRO - Bem lembrada a história dos 5%. Na verdade fomos surpreendidos pela questão dos 5% porque havíamos tido uma audiência com SMA e nos foi garantido que não haveria aumento nenhum diferenciado para os demais servidores. Acabamos sendo surpreendidos. Evidentemente, como sindicato que reivindica aumento salarial para todos os servidores essa foi uma situação bastante difícil para nós. Há uma revolta dos servidores em relação a essa questão. É uma questão importante e demonstra que há necessidade de a Administração afinar, tanto do lado da administração, quanto do lado dos servidores, organizar melhor essa questão da negociação. Não é possível continuar com essa relação perversa, que ocorre, entre a administração, entre as entidades, inclusive entre entidades, essa forma perversa de uma



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.:H07 FOLHA:8

TAQ.: beth

COMISSÃO:audiência comissão admin.

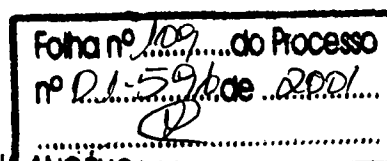
ORADOR:

DATA: 17-12

SEM REVISÃO

instituição, uma entidade ou uma parte da categoria conseguir determinadas questões e outros acabaram sem nada, chupando o dedo. Isso causou uma revolta muito grande entre nós. Então, a questão do fórum, da organização dos servidores e também da Administração para que não haja esse tipo de coisa já temos repetido há anos, na gestão do Covas, na gestão do Jânio, na do Maluf isso rolou solto, do Pitta em que determinados setores mais fortes conseguiam reivindicações, caso dos procuradores e uma série de outros, até porque seria uma deselegância colocar isso! Mas é extremamente perverso do ponto de vista da categoria. A questão do reajuste, para nós o ideal seria que fosse resolvido como reajuste. Evidentemente é essa a nossa defesa. Mas o mais rápido possível. Temos setores como o HSPM, por exemplo, que estão vivendo situação de penúria, estão muito revoltados e isso precisaria ficar claro.

Uma dúvida: quando o João Carlos coloca a questão dos 40 e que a própria política apresentada dará condição de apresentar até mais, queria um esclarecimento sobre essa questão do limite constitucional que é 60% e a proposta apresentada pelo governo...(valéria)



LIN ANJÉLICA MARIA GUMAUSKAS
Documentalista - RF 100,927



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD H09	FOLHA:1	TAQ.: Valéria	Comissão de Administração Pública
Data:	17-12	SEM REVISÃO	

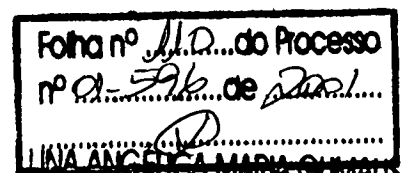
.... e a proposta apresentada pelo Governo. Por que não assumir a questão dos 60%, que é o teto constitucional, está claro?, e por que foi mantido nos 40% do quadrimestral? Quero entender melhor porque não avançamos o limite dos 60%. Estourei meu tempo, João? (Pausa) E a extensão para o HSPM, já havia colocado antes, claro que tudo tem de ser estendido para todos os servidores, não queremos que ninguém seja discriminado. Acabou meu tempo, João Antônio?

O SR. JOÃO ANTONIO (PT) - Mais um minuto.

O SR. - Mais um minuto. Então, essa questão do HSPM a gente queria saber, a questão do teto constitucional e nós gostaríamos também que a Administração esclarecesse a questão da entrada da sociedade civil, que está no projeto, acho que não foi colocado por nenhuma entidade. Existem questionamentos, existe resistência. Nós, do Sindicato dos municipais, estamos debatendo essa questão; a princípio, não estamos nos colocando contrários, mas estamos debatendo. Gostaria que o João Carlos falasse um pouquinho sobre essa questão, até para que pudéssemos esclarecer numa audiência pública. Obrigado.

O SR. JOÃO ANTONIO (PT) - Chegou pouco depois do início desta sessão o João Damaro, representando o C.A. (?) Três minutos, porque já estamos na tréplica.

O SR. JOÃO DAMARO - Bom dia a todos. Serei bem breve, porque a Berenice e o pessoal do sindicato se expressaram bem. Endosso totalmente o que eles colocaram, só quero fazer um acréscimo. A política de abono, ou seja, a política salarial, é uma política que tem de se basear nas experiências passadas, no empirismo, para avançar, para aperfeiçoar - isso em todos os setores. Essa política de





Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD H09	FOLHA:2	TAQ.: Valéria	Comissão de Administração Pública
Data:	17-12	SEM REVISÃO	

abono já se mostrou nociva, nefasta para os servidores, para a Administração Pública e causou um grande problema salarial dentro dessa máquina, política essa que já vimos acompanhando há mais de 20 anos, isso já ocorreu na Municipalidade. Então, a maior prefeitura do País realmente tem de ter uma política salarial moderna, que contemple o piso salarial das camadas mais modestas do funcionalismo. Essa proposta pela Federação, de 540 a 700 reais, a qual endossamos, vem, porém, em forma de reajuste. Volto a insistir: política de abono não dá certo, é perversa, pessoal. Essa é a primeira parte do que eu queria dizer.

Quanto aos 40% - se mantido -, e não os 60%, como aqui pediu a Berenice, vai inviabilizar, sim, a política quadrimestral, porque não vai ser possível reajustar em cima desse nível de 40%.

Na questão do Iprem, foi aqui colocado que a Presidência deveria ser eleita dentre os servidores de nível universitário. Vejam bem: não se trata de discriminação, mas de uma questão de avanço no conhecimento e de prestigiar a escolaridade. À medida que você quer avançar o Iprem... Aliás, vimos defendemos, há mais de dez anos, o estabelecimento de um fundo de pensão. Essa idéia que a administração tem agora, a qual parabenizo e endosso, já vimos defendendo há muito tempo, pois já prevíamos esse descompasso da aposentadoria. Isso tem de ser revisto, e apoiamos. Porém, essa proposta da Federação é sadia. No momento em que você prestigia a escolaridade, o que vai acontecer? Escolaridade não significa competência, nem honestidade; porém é um *plus*, e quem vai ganhar com isso é o funcionalismo. À medida que uma empresa quer altos cargos, ela vai exigir mais escolaridade, porque



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD H09 FOLHA:3

TAQ.: Valéria

Comissão de Administração Pública

Data: 17-12

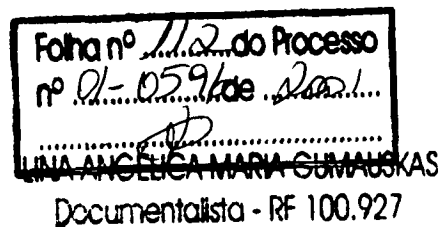
SEM REVISÃO

quem tem mais escolaridade tem também uma capacidade de dar um retorno maior, de analisar melhor as propostas da Administração, enfim, de gerir e gerenciar aquela instituição. Isso é inegável, pessoal; se vamos negar aqui escolaridade então é melhor negar escola, tudo o mais.

Outra coisa: eleições diretas para o Ipem. Nem sempre eleição direta significa mais democracia ou menos democracia. Os Estados Unidos são a maior democracia do mundo e lá as eleições são indiretas. Democracia significa, realmente, uma legitimidade de representação. Talvez para a Presidência do Ipem eu abrisse uma eleição direta dentre os servidores, sim, e não que houvesse indicação pela Prefeita, eleição mesmo, firme. E não podemos negar as representações de classe, elas têm toda a capacidade para indicar os Conselheiros.

A prefeitura de São Paulo deve é prestar serviços à Cidade, e não se transformar em partido político. Na hora em que se colocar quatro Conselheiros para disputar eleição, vocês imaginem o tumulto que irá ter na Prefeitura, e nem sempre o mais representativo será eleito - depende de quem se mobiliza, vocês já conhecem esse sistema. Então, é legítimo que as entidades representem os funcionários, e aqueles que foram eleitos nas entidades são os legítimos representantes, não há problema nenhum, é democrático. Eu poria essa eleição direta para o Presidente do Ipem. Era isso o que eu tinha a dizer. Obrigado.

O SR. JOÃO ANTONIO (PT) - Passo a palavra... (Valéria)





Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

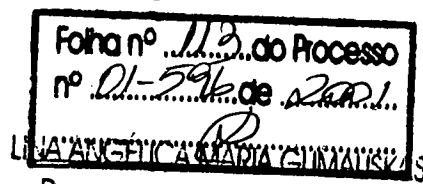
ROD H10	FOLHA:1	TAQ.: Valéria	Comissão de Administração Pública
Data:	17-12	SEM REVISÃO	

O SR. JOÃO ANTONIO (PT) - Passo a palavra à Claudete, Presidente do Sindsep, por três minutos.

A SRA. CLAUDETE - Bom dia a todos. Eu só me inscrevi para deixar registrado que a proposta do Sindsep, de eleição direta, é exatamente para garantir que os representantes no Ipem sejam realmente representantes dos servidores, e não temos medo de abrir esse debate com o conjunto dos 147 mil servidores da cidade de São Paulo. Quero deixar claro que essa proposta de eleição direta, para nós, do Sindsep, é uma bandeira histórica, é uma questão de concepção, não está vinculada à escolha do Presidente, do Superintendente, e sim do Conselho, que, no nosso entendimento, o órgão que irá gerenciar, conjuntamente, a entidade.

Consideramos positivo, inclusive, o debate proposto por essa atual administração, de abrir o Conselho paritário, e não nos recusamos a participar desse processo; porém, não nos sentimos totalmente contemplados, ainda continuamos a insistir na questão de um processo verdadeiramente democrático. E um processo verdadeiramente democrático é aquele em que a Prefeitura e as entidades tenham a capacidade de fazer com que todos os que contribuem para a entidade - ou seja, pagam o Ipem - possam saber verdadeiramente como o processo se dá, com a devida transparência.

A eleição direta, ao nosso ver, é que vai garantir que realmente que as pessoas eleitas, por meio de um amplo debate com os servidores públicos municipais, vão estar de fato representando. Porque podemos correr o risco de qualquer entidade estar lá em seu próprio nome, não debater com sua categoria e acabar representando os





Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD H10 FOLHA:2

TAQ.: Valéria

Comissão de Administração Pública

Data: 17-12

SEM REVISÃO

servidores. Então, queria deixar registrado que é histórico para nós, é uma bandeira de luta histórica. Só entenderemos o Iprem como democrático no dia em que houver eleição direta, por um processo de amplo debate com o conjunto dos servidores.

O SR. JOÃO ANTONIO (PT) - Passo a palavra ao Vereador Augusto Campos.

O SR. AUGUSTO CAMPOS (PT) - Bom dia. Queria perguntar ao nobre companheiro João Antônio: essa junção Conselho Deliberativo / Conselho Fiscal, no Iprem, não sei quem delibera, fiscaliza. Eu acho isso extremamente complicado. Acho que o Conselho Fiscal do Iprem deveria ser separado do Conselho Deliberativo, porque você não pode botar o cabrito para tomar conta da horta; ou seja, você delibera e fiscaliza... Pelo menos eu nunca tinha visto, eu achava que, dentro da evolução, nós deveríamos separar esses dois institutos - o Conselho Deliberativo do Iprem e o Conselho Fiscal do Iprem.

Acho que todas as eleições, tanto para o Conselho Fiscal quanto para o Deliberativo, deverão ser, por parte dos servidores, eleições diretas, sem restrição a qualquer candidato, desde que possamos ampliar para todos os servidores públicos municipais. Sou um exemplo vivo: o ex-Governador Franco Montoro instituiu a representação dos trabalhadores na direção das empresas, e o Banco Central não permitia que bancários que sem o curso universitário e não fossem gerentes, ocupassem a direção do Banco. Fizemos eleição direta, brigamos, mudaram-se os estatutos do Banco, mudou a legislação do Banco Central, e, a partir daí, passou-se a eleger qualquer

Folha nº 117 do Processo
nº 01-53 de 2001
LINA ANGÉLICA MARIA GUMAUSKAS
Documentalista - RF 100.927



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD H10 FOLHA:3

TAQ.: Valéria

Comissão de Administração Pública

Data: 17-12

SEM REVISÃO

funcionário de carreira do Banespa para diretor representando os funcionários.

Não se pode nem colocar escolaridade nem cargo, porque, senão, não é uma eleição universal. Eram essas as duas questões. Uma: eu não consigo entender essa mescla de Deliberativo e Fiscal, não consigo entender, acho isso uma coisa maluca, misturar quem delibera com quem fiscaliza. É o mesmo que em qualquer empresa privada você tirar a existência do Conselho Fiscal.

É certo que o maior acionista nomeia, mas ele tem de ter autonomia em relação ao Executivo para ele poder realmente fiscalizar.... (Regina)

Folha nº 115 do Processo
nº 01-596 de 2001
LINA ANGELICA MARIA GUMALSKAS
Documentalista - RF 100.927



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.: H11 FOLHA:1

TAQ.: Regina

COMISSÃO: ADM

ORADOR:

DATA: 17-12

SEM REVISÃO

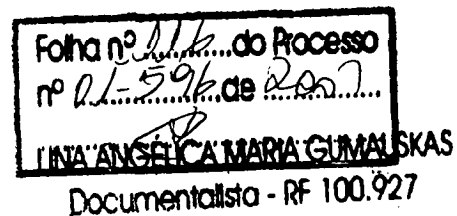
...nomeia mas ele tem de ter uma autonomia em relação ao Executivo para poder realmente fiscalizar. Defendo que se forem três, dois sejam eleitos e um indicado pelo patrocinador. E além da eleição direta do Conselho Deliberativo, acho que se for paritário, o Presidente tem de ser eleito porque ele tem o voto de Minerva. Caso contrário, elege-se mas não tem o voto de Minerva. Portanto, fica vinculado sempre a quem nomeia e não a quem elege. Acho que além da eleição para o Conselho Deliberativo, acho que os servidores teriam de ter maioria nesse conselho, ou o voto de Minerva ficasse com os servidores.

Era isso que eu queria colocar. (Palmas)

O SR. JOÃO ANTONIO (PT) - Passo a palavra para o representante da Secretaria de Gestão Pública, João Carlos.

O SR. JOÃO CARLOS - Iniciando pelo Vereador Augusto Campos sobre o Conselho Fiscal e Deliberativo do Iprem, essa proposta foi formulada quando estávamos discutindo essa questão, foi formulada junto com o pessoal técnico do Iprem. Houve um parecer técnico do Iprem e com base nisso apresentamos essa proposta. Agora, a partir das observações feitas, acho bastante plausível, acho que temos de levar em consideração essa separação entre Conselho Fiscal e Deliberativo, tranqüilamente.

O SR. JOÃO ANTONIO (PT) - Depois eu vou falar ao final, mas gostaria de interrompê-lo para que pudesse responder. Tem o decreto 41.351, de 12 de novembro de 2001, que estabelece eleição de membros do Conselho Deliberativo e Fiscal dos membros do Instituto de Previdência de São Paulo.





Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.: H11 FOLHA:2

TAQ.: Regina

COMISSÃO: ADM

ORADOR:

DATA: 17-12

SEM REVISÃO

O SR. JOÃO CARLOS - Que não é paritário?

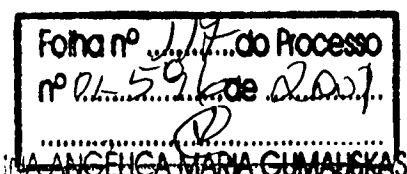
O SR. JOÃO ANTONIO (PT) - É e se daria em novembro.

O SR. JOÃO CARLOS - Isso.

O SR. JOÃO ANTONIO (PT) - Com esse projeto de lei, obviamente isso aqui, eu queria entender a posição, vocês estão dando como superado o decreto?

O SR. JOÃO CARLOS - Exatamente. Só para ficar na mesma discussão, parece contraditório mas não é. Estamos agora em plena eleição do Ipem, com a lei vigente, em razão de uma necessidade que temos de aprovação das contas, de avaliação das contas do Ipem e tudo mais. Temos hoje um vácuo que não pode continuar, é a própria cobrança do Tribunal de Contas. Essa eleição na verdade, esse mandato, estamos encarando como mandato tampão, ou seja, assim que essa nova lei for aprovada, a lei da paridade, eu acho que ela pode ser complementada com essa separação de Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, tranqüilamente, há uma nova eleição que poderá ser direta, a partir dessa proposta, e esse pessoal eleito agora sairia e entraria o pessoal eleito diretamente, com paridade. O que está sendo feito neste momento é uma solicitação do próprio Tribunal de Contas do Município de São Paulo para que houvesse a eleição, para ter a avaliação, aprovação ou não das contas do Ipem e é um mandato tampão, não passa disso. Então não é contraditório apesar de parecer. Então, sobre a proposta do Vereador Augusto Campos, acho muito plausível, podemos encaminhar sim.

Outra questão que está pegando bastante é a forma de negociação que o Leandro voltou a frisar. A gente não nega que este





Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.: H11 FOLHA:3

TAQ.: Regina

COMISSÃO: ADM

ORADOR:

DATA: 17-12

SEM REVISÃO

ano foi muito conturbado para nós, e as formas de negociação utilizadas não foram formas que nos contentaram também. Tanto não nos contentaram que passamos a apresentar uma proposta, um sistema de negociação permanente junto aos servidores. Esse sistema está em plena discussão com os servidores, administração e servidores, estão discutindo o sistema que deverá ser implementado na Prefeitura do Município de São Paulo, onde estaríamos, aí sim, discutindo e negociando com muito mais planejamento, com muito mais método, com muito mais disciplina do que fizemos até agora. Se as negociações, da forma como foram feitas este ano, não contentaram vocês, muito menos a nós. Por isso fizemos a proposta do sistema de negociação permanente, está na mão de vocês, vocês estão discutindo o sistema e acreditamos que vamos chegar em bom acordo no final e espero que o mais rápido possível para o bem de todos, para melhorarmos essa forma negociação.

Sobre o famigerado 40% do ajuste quadrimestral, volto a frisar, poucos têm isso ou quase ninguém, e por que não 60%? Bom, primeiro, temos uma limitação legal, ou seja, a Lei de Responsabilidade Fiscal não permite, de uma hora para outra, prefeituras que não estejam gastando 60% de suas receitas passem a gastar com pessoal, dando reajuste salarial que chegaria nos 60%. A Lei de Responsabilidade Fiscal limita no máximo em 10% ao ano esse percentual global de despesa com pessoal. Então se formos optar, hoje são 40%, no ano seria no máximo 44%. Outra coisa, tem de esclarecer que não são 60%, são 54%, porque temos 6% para a Câmara Municipal de São Paulo e para o Tribunal de Contas do Município de São Paulo. Então, o limite da Prefeitura do Município de São Paulo é de 54% e não

Folha nº 111 do Processo
nº 01-596 de 2001
LINA ANGELICA MARIA GUMARAS



Câmara Municipal de São Paulo

ROD.: H11 FOLHA:4

TAQ.: Regina

COMISSÃO: ADM

ORADOR:

DATA: 17-12

SEM REVISÃO

60%, poderíamos chegar no máximo, se fôssemos dar esses aumentos que limitassem o global, aumentando esse global, paulatinamente 10% ao anos, como existe a Lei de Responsabilidade Fiscal, chegaríamos em 54% no máximo e não em 60%. De qualquer maneira, no máximo seriam 10% ao ano até chegar lá.

A sociedade civil no processo de negociação. Por que estamos propondo a sociedade civil nesse processo? Para nós é de fundamental importância a participação da sociedade civil nos negócios públicos. Isso é extremamente evoluído, isso encontramos nos países mais desenvolvidos do mundo e faz com que a sociedade civil participe, efetivamente, da qualidade dos serviços prestados à população. Quando nós servidores públicos nos propusemos a trabalhar no serviço público, o que está por trás é prestação de serviço de alta qualidade, de boa qualidade para a sociedade. E a sociedade civil, receptora desses serviços, que deve ser de boa qualidade, não vemos problema nenhum de estar participando do sistema de negociação, onde ela não tem voto e não tem voz. Ela vai estar contribuindo com questões, ela pode estar contribuindo inclusive com arbitragem, se as duas partes concordarem, mas a sociedade civil não estaria interferindo diretamente na negociação através de voto. A negociação, dentro do sistema que estamos propondo, é limitada ao Executivo, ao Governo e aos servidores, mais a sociedade civil participando muito mais como observadora, o que para nós é extremamente interessante, e não para nós, executiva. Acho que para o servidor público seria muito interessante. Até porque o servidor tem... (H12)

Folha nº 119 do Processo
nº 01-516 de Des.
LINA ANGELICA MARIA GUMALUSAS
Documentalista - RF 100.927



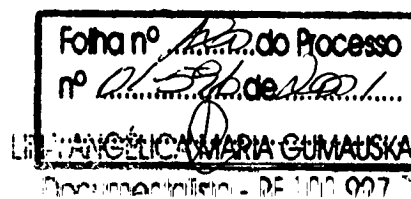
Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.: H12	FOLHA: 1	TAQ.: Regina	COMISSÃO: ADM
ORADOR:		DATA: 17-12	SEM REVISÃO

Até porque o servidor tem a consciência de que presta serviço para essa sociedade e que tal serviço deve ser de boa qualidade. Então a sociedade participando do sistema, achamos que só haveria avanço, não haveria atraso, não iria atrapalhar em nada, muito pelo contrário. Acho que a sociedade civil tem condições de contribuir muito nesse sistema de negociação entre Executivo e servidores.

Para terminar, quero frisar sobre a questão do reajuste salarial, sobre o piso e o abono. Vocês frisam que não concordam com o abono e nós também não, e estamos fazendo isso neste momento, para tornar possível esse reajuste para os servidores de base. E mais, fiz um cálculo rápido, mas eu posso errar e a máquina não, se fôssemos hoje acatar a proposta da Federação, por exemplo, que foi apresentada neste momento, de um piso salarial de 540 reais que não seja através de abono mas através de reajuste salarial, teríamos de estender reajuste salarial para todos os servidores na ordem de 108%! Ou seja, hoje para uma folha de pagamento da Prefeitura, que é de 241 milhões, o valor líquido de novembro foram 41(?) milhões, acrescentaríamos para poder dar reajuste para o piso, que é essa base, que reconhecemos e identificamos como base hoje mais necessitada de qualquer forma de reajuste - e é isso que estamos fazendo -, iríamos estender para todos os servidores 108% de reajuste. Isso numa Prefeitura que tem salários de 300 reais a 20 mil reais, estaríamos concedendo reajuste de 108% linear. Você não só inviabilizaria financeiramente a Prefeitura como estaria aumentando quase que infinitamente a disparidade salarial que há, que ela *ipsis literis* passa para dentro da Prefeitura a distribuição de renda perversa que tem na sociedade. Porque a





Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.: H12 FOLHA:2

TAQ.: Regina

COMISSÃO: ADM

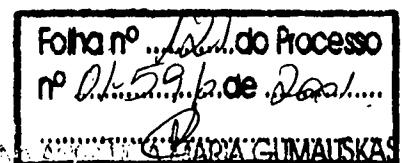
ORADOR:

DATA: 17-12

SEM REVISÃO

distribuição de renda da sociedade e da Prefeitura é de aproximadamente 1 para 60, essa é a disparidade existente hoje na Prefeitura, 1 para 60. Com essa proposta de 108% de reajuste, feita pela Federação, vocês têm idéia para onde iria essa disparidade salarial do piso para o teto? Quer dizer, é absolutamente incabível e o Governo não vai fazer, não tem condições de fazer. Mesmo que quisesse, financeiramente não daria.

O SR. JOÃO ANTONIO (PT) - Senhores, antes de passar a palavra ao Vereador Augusto Campos, gostaria de dizer que a Comissão de Administração Pública..., na realidade estamos hoje aqui debatendo assunto da maior importância para os servidores públicos e para a cidade, na realidade estão aqui três partes interessadas no debate: o Poder Executivo, os representantes legítimos dos funcionários públicos e aqui a Câmara Municipal de São Paulo, o legislativo. A Câmara Municipal de São Paulo estabeleceu já, quando aprovou nesta Casa abono elevando para 360 reais o salário mínimo dos servidores municipais, aprovamos prazo de 180 dias para que o Executivo apresentasse a esta Casa um projeto de revalorização do funcionalismo público. Foi inclusive a condição que esta Casa estabeleceu para, naquele período, aprovar todo aquele conjunto de propostas aqui apresentadas pelo Poder Executivo. Naquele período, além do abono aprovamos a questão do aumento para os cargos de livre provimento. A nossa intenção, ao convocar esta audiência pública, além do cumprimento de uma formalidade, estamos também interessados em contribuir para o aperfeiçoamento desses projetos que estão em debate na Casa.



Documentalista - RF 100.927



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.: H12 FOLHA:3

TAQ.: Regina

COMISSÃO: ADM

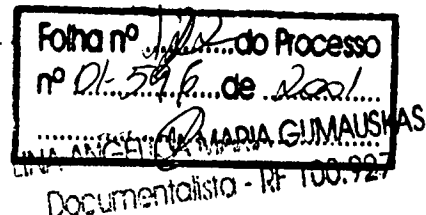
ORADOR:

DATA: 17-12

SEM REVISÃO

De maneira que quero dizer a vocês que nossa intenção, e já contatei a Secretária Helena Kerr, é estarmos ouvindo o Poder Executivo, ouvindo os interessados, as entidades representativas do funcionalismo público. A intenção nossa é através de substitutivo, de emendas, contribuir para que esse projeto seja o mais aperfeiçoado possível, dentro das limitações que a realidade política e econômica estabelecem na cidade. De maneira que estamos propondo nesta audiência pública, vamos fazer, já acertei com o Presidente da Comissão de Administração Pública, Vereador José Olímpio, vamos ouvir ainda mais o funcionalismo público, vamos estar aqui analisando todas as sugestões aqui apresentadas. Mas a contribuição desta Casa, dos parlamentares, será aperfeiçoar na Comissão de Administração Pública, seja através de substitutivo ou emendas, vamos estudar, o projeto para que as sugestões que a Casa julgar importantes ao projeto sejam incluídas no processo de debate e em sua aprovação final.

Apenas registrar que a nossa Lei Orgânica do Município de São Paulo, em seu art. 86, parágrafo 2º, estabelece que nas entidades da administração direta, os órgãos de direção serão compostos por um colegiado com a participação de no mínimo um diretor eleito dentre os servidores e empregados públicos, na forma da lei, sem prejuízo da constituição de comissão de representantes igualmente eleita dentre os mesmos. De maneira que essa já é uma, quando diz "no mínimo", estamos dentro da sugestão do Vereador e do Sindisep(?) amparados pela Lei Orgânica do Município de São Paulo para, neste caso, estudar concretamente uma emenda que torne os representantes cada vez mais representativos, legítimos do funcionalismo municipal





Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.: H12 FOLHA:4

TAQ.: Regina

COMISSÃO: ADM

ORADOR:

DATA: 17-12

SEM REVISÃO

Antes de encerrar, gostaria de passar a palavra para o Vereador Augusto Campos.

O SR. AUGUSTO CAMPOS (PT) - Queria fazer um apelo ao meu companheiro João Antonio, da Comissão Permanente de Administração Pública. Acho que neste final de ano me parece praticamente impossível, mas que logo em fevereiro chamássemos uma audiência pública para debatermos a escola de formação do servidor público municipal. Assim que a gente tomou posse na Câmara, um dos Vereadores oriundo do funcionalismo municipal, o companheiro Baratão, acho que ele é um dos exemplos mais trágicos, mais humilhantes de como a Prefeitura... (Denise)

Folha nº 123 do Processo
nº 01-596 de 2007
LINA ANGÉLICA MARIA GUMAUSKAS
Documentalista - RF 100.927



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.:H13 FOLHA:1

TAQ.:Denise

SESSÃO:ADM

ORADOR:

DATA:17-12

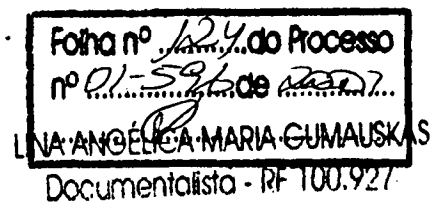
SEM REVISÃO

...mais humilhantes de como a Prefeitura sempre tratou o funcionalismo público municipal. 35 anos de carreira, nunca teve um curso de capacitação, nem de qualificação. Acho que se formos defender o tripé da gestão pública transparente, os funcionários públicos obrigatoriamente terão de ter estabilidade.

Segundo, os funcionários públicos terão de ser constantemente capacitados e requalificados, porque senão fica obsoleta a máquina, o pessoal não se adequa às novas tecnologias, vai sendo marginalizado e perde toda a concepção, ele não é um servidor do poder público municipal, é um servidor da cidadania. A imagem do servidor público perante a população que vai garantir o reconhecimento do funcionalismo público municipal.

Acho que estabilidade e capacitação - e João Antonio, quero fazer um apelo ao companheiro da Comissão de Administração Pública, para que convocássemos uma audiência pública sobre a escola de formação do servidor público municipal - em uma cidade como São Paulo, se for para o atraso, ela trava a maioria das Prefeituras do país. Se for para o avanço, acho que ela ajuda a destravar. Esse seria o segundo tripé, a estabilidade, um curso de capacitação e requalificação.

A terceira etapa desse tripé seria a comissão de negociação permanente. Acho que com isso, teremos um poder de trabalhar o dia-a-dia da Prefeitura. Quero saudar os companheiros de luta que hoje estão na Secretaria Municipal de Administração e estão se empenhando em desenvolver esse papel e criar os meios necessários para o funcionamento da comissão de negociação permanente.





Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.:H13 FOLHA:2

TAQ.:Denise

SESSÃO:ADM

ORADOR:

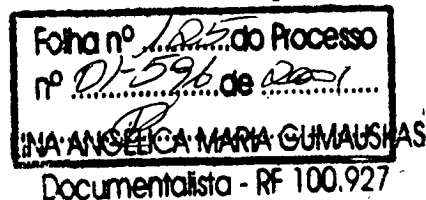
DATA:17-12

SEM REVISÃO

Fui Presidente do sindicato dos bancários de São Paulo durante três anos. Fui cassado, preso, mas nas negociações que tínhamos com os banqueiros, não tínhamos acesso aos balanços dos bancos. E quando tínhamos, eram balanços maquiados. Acho que o funcionalismo público tem, por meio do orçamento e a execução orçamentária, uma capacidade de acompanhar, coisa que nenhum setor da sociedade, do sindicalismo de iniciativa privada têm, acesso aos números. Então, hoje, basta ver como estão os bancos. Reduzem o número de funcionários, filas e filas, e os lucros líquidos vão para a estratosfera e nem ISS eles pagam na cidade de São Paulo.

Então, acho que com a negociação permanente, capacitação e qualificação do funcionalismo, estabilidade, com esse tripé conseguiremos mudar a cara desta cidade e resgatar a auto-estima e o olhar da população sobre o servidor público municipal. Pediria que fizéssemos uma audiência pública sobre essa escola de formação, porque aqui em São Paulo temos escolas públicas, universidades USP e UNESP, temos escolas privadas Mackenzie, Faap, Álvares Penteado, PUC, Fundação Getúlio Vargas. Acho que teríamos um instrumento para criar uma grade curricular, uma grade de palestras e outras coisas que pudessem dinamizar essa escola de formação. Acho que se deveria ter um conselho, pelo menos, do funcionalismo público que definiria as matérias, a abrangência dessa escola em relação aos cursos que ministrará.

Esse é o apelo que faço ao companheiro João Antonio para que pudéssemos, tão logo no início dos trabalhos legislativos de 2002, fazer uma audiência sobre essa escola de formação do servidor público





Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.:H13 FOLHA:3

TAQ.:Denise

SESSÃO:ADM

ORADOR:

DATA:17-12

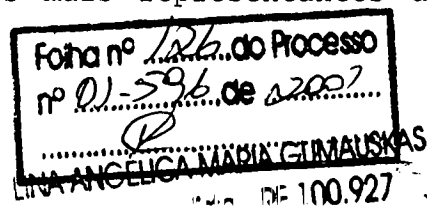
SEM REVISÃO

municipal. O auditório do Ipem é um espaço totalmente desperdiçado, um prédio de dois ou três andares, vazio, acredito que se poderia ter um centro de formação de excelência do funcionalismo público municipal. Era isso que queria colocar. (palmas)

O SR. JOÃO ANTONIO (PT) - Gostaria de estabelecer entre nós, representante do Executivo, do funcionalismo público e da Comissão de Administração Pública nesta Casa, em primeiro lugar, com certeza, quee vamos aperfeiçoar o máximo possível o projeto de lei. Além do debate, gostaríamos de contar com a participação de todos que tenham outras sugestões do que já foi exposto. Podem procurar a secretaria da Comissão de Administração Pública, porque no próximo período estaremos debatendo, ouvindo o Executivo, no sentido de aperfeiçoar esse projeto, obviamente que todas as sugestões serão consideradas, estudadas. Além dessa audiência pública, podem procurar a Comissão de Administração Pública para outras sugestões que aqui não foram contempladas.

Segunda questão, o expediente da audiência pública prevista na nossa Lei Orgânica do Município é para projeto em tramitação. O que pode ser melhor, que gostaria de sugerir ao Vereador Augusto Campos, é que a Casa e vou propor também à Administração Pública, que formemos um grupo de estudos sobre o funcionalismo público incluindo todas essas questões, inclusive, a questão da escola de formação permanente do funcionalismo público.

Senhoras e senhores, gostaria de agradecer a presença de todos. Esta audiência pública poderia ter tido muito mais participantes, espero que na próxima tenhamos mais representantes do





Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.:H13 FOLHA:4

TAQ.:Denise

SESSÃO:ADM

ORADOR:

DATA:17-12

SEM REVISÃO

funcionalismo. A nossa intenção não é a de podar, cortar o debate na Casa, pelo contrário, queremos estar sempre abertos à contribuição de todos. Esta Casa será melhor democratizada se todos os segmentos da sociedade paulistana tiverem condições de influenciá-la. Então, estão todos de parabéns e estaremos abertos. Com certeza, substitutivos e emendas surgirão desse processo de debates para aperfeiçoar o projeto. Obrigado pela presença e até uma próxima oportunidade. (Palmas)

Folha nº 127 do Processo
nº 0.1.596 de 2001
LINA ANGÉLICA MARIA GUMALSKAS
Documentalista - RF 100.927



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 128*****

do processo nº PL 01-0596 de 2001 20. mar. 2002 (a)

Observação.:

A Seção Técnica do Arquivo, DT.94, procedeu a juntada de documentos constantes entre as folhas nº 83 a 127, cumprindo solicitação da Comissão de Administração Pública, conforme memorando CAP nº 598/2002. (folha nº 83).

DT.94, 20 de março de 2002

LINA ANGÉLICA MARIA GUMAUSKAS
Documentalista - RF 100.927

SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Juntada de Documentos

Arquivado novamente em

20-3-2002

CI

128

Fls. ° O Func°

LINA ANGÉLICA MARIA GUMAUSKAS
Documentalista - RF 100.927

S E G U E.....juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº

Em/...../.....

(a)